SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2816

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **30 de Abril de 2021 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRAMENTO FISCAL DE LOGRADOUROS, CADASTROS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, IMPLANTAÇÃO/LOCAÇÃO DE SOFTWARE – IMOBILIÁRIO (IPTU, TAXAS, ITBI) COM REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SISTEMA MERCANTIL (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS – ALVARÁ) COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL PERMANENTE, VISITAS TÉCNICO-TRIBUTÁRIAS SEMANAIS, ANÁLISES E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E CORRELATAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 117.600,00** (cento e dezessete mil e seiscentos reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de Abril de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4D742800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 002/2021

PROCESSO N° 002/2021 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2021.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Licitante contratado: **K E M SILVA COMBUSTIVEIS (POSTO MONTEIRO – ME)**. **Objeto:** para o fornecimento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo para atender a necessidade dessa secretaria. **Valor R$ 115.643,79. Vigência 12 (doze) meses.**

Agrestina, 15 de abril de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:B3D2546C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 011/2021

PROCESSO N° 011/2021 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Licitante contratado: **RENATA DE MELO FUNERAL ME. Objeto** Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Translado para atender as necessidades das famílias de baixa vulnerabilidade deste Município. **Valor R$ 91.367,37. Vigência 12 (doze) meses.**

Agrestina, 15 de abril de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:997C4A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 002/2021

Processo nº 002/2021 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2021** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Licitante contratado: **K E M SILVA COMBUSTIVEIS (POSTO MONTEIRO – ME)**. **Objeto**: fornecimento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo para atender a necessidade das diversas secretarias do municipio. **Valor R$ 1.363.342,04. Vigência: 12 (doze) meses.**

Agrestina, 15 de abril de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:358CD286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR ESTIMADO: R$ 291.767,54 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 20/04/2021 as 09:00 horas até 03/05/2021 as 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 03/05/2021 09:01 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: No dia útil subsequente a publicação da classificação das propostas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 16 de abril de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:86512764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2021

MODALIDADE Nº CARTA CONVITE

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS POR PARTE DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – SIMEC, DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 191.491,08 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos)**

Abertura: Aos 28 de abril das 2021 às 10:00 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Águas Belas, 16 de abril de 2021

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:827BB37F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 004/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA NO POVOADO GARCIA NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 417.951,29 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**

Abertura: Aos 05 de maio das 2021 às 10:00 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Águas Belas, 16 de abril de 2021

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:3A7A119F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 003/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO SÍTIO GROTA DA ONÇA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE suspendera SESSÃO da Tomada de Preços 003/2021 prevista para o dia 20/04/2021 às 10:00 h;

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDOque, havendo a mera alegação de vícios de legalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de reaver seus atos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um processo administrativo e do próprio Poder Público;

CONSIDERANDO que haverá a readequação de Edital, observando os princípios Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, a suspensão será ***sine die***;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame;

CONSIDERANDO que esta administração municipal sempre tem pautado suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;

CONSIDERANDO que houve inconsistência na planilha orçamentária básica.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados deste edital e o prazo será recontado nos termos da Lei 8.666/1993.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Águas Belas, 16 de abril de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0CE27DA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2021/FMS

-Processo Nº: 010/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim e Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 149.932,12.
Após o processamento do Credenciamento Nº 001/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: JOSÉ ACILDO ALVES GALINDO, CPF Nº 599.269.884-15, fica credenciada para os itens nº 02 - (Arcoverde) com o valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), e 04 - (Caruaru), com o valor unitário de R$ 383,33 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 99.665,80 (noventa e nove mil seicentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); e, JOSÉ GENIVAL DA SILVA, CPF Nº 880.780.274-00, fica credenciada para os itens nº 01 – (Pesqueira) com o valor unitário de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 8.666,32 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), e 03 - (Belo Jardim), com o valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R$ 16.640,00 (desesseis mil seiscentos e quarenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EB59A41D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021/FMS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE

NOTIFICADO: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 30.531.122/0001-75, estabelecida à Rua da Praia, nº 76, Sala 0602 e Sala 603, Bairro Santo Antônio, Recife - PE, CEP: 50.020-550, representada pelo Senhor JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 366.211.377 – SPPE/PE, CPF nº. 949.919.014-72, para apresentar justificativa do não comparecimento para assinatura do contrato e comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento desta, a esta Administração para assinar e retirar o contrato, sob pena de punição e decair o direito a contratação.

A não assinatura do Termo de Contrato levará a notificada à condição de inadimplente, na forma da Lei nº 8.666/93.

Alagoinha - PE, 16 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A898661B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 018/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 013/2021. Aquisição de ventiladores de parede mascara protetora tipo face shield, termômetro digital e outros utensílios visando adequação das escolas municipais para o retorno as aulas presenciais. Valor total estimado R$: R$: 59.011,70 (cinquenta e nove mil onze reais e setenta

centavos). Data da abertura da sessão pública: 03 de maio de 2021 - www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia: 19/04/2021 - www.bnc.org.br Referencia de tempo: horário oficial de Brasília. Horário de enceramento de recebimento das propostas: 9h do dia: 03 de maio de 2021 - www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia: 03/05/2021 - www.bnc.org.br Tempo de disputa: Definido pelo pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 16 de abril de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5213EF2E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 01/2017**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS,**relacionados no Anexo I deste Edital. Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança/PE, no**prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do disposto no Edital nº 001/2017, Capítulo XI, item 4, e Cláusula 4ª do Aditivo 6º de 26/01/2018, no horário das 08h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos e marcação de avaliação médica e entrega de exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo II deste Edital. Por fim, apresentar aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de Aliança-PE, em 19 de abril de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA - CATEGORIA D OU E(SECRETARIADA EDUCAÇÃO)	
SAMUEL JOAO DE SOUZA	RG 3518184 SDS-PE
JOSE OKYCICLEITON DA SILVA	RG 7620125 SDS PE
WANDEMBERG BEZERRA DE MOURA	RG 7655732 SDS
JEANDERSON MUNIZ DE SOUZA COSTA	RG 8811078 SDS
ANTONIO MARQUES FRANCISCO	RG 6184522SSP
LUIZ ALVES DA SILVA VALE	RG 6677643SDS
NYELSON TAMAKI DA SILVA	RG 6406376SDS-PE

ANEXO II - EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS

MOTORISTA - CATEGORIA D OU E (SECRETARIADA EDUCAÇÃO)

EXAME CLÍNICO; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA DE JEJUM; Sumário de Urina; Acuidade Visual; E.C.G. com parecer cardiológico; Rx de tórax em PA; Dosagem GGT; Tipo Sanguíneo; Fator Rh;

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1B2BE7B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 321/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO RÔMULO OLIVEIRA PIMENTEL**, portador da Cédula de Identidade nº 1.934.372 SSP/PI e do CPF nº 032.562.244-23, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LIMPEZA URBANA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7762FCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 322/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **NIKOLAS GIANGIOPPO**, portador da Cédula de Identidade nº 6934219 SSP-PE e do CPF nº 053.107.104-93, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8D8B4098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 323/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO JACKSON DE ALENCAR E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 17960951 SSP/SP e do CPF nº 364.063.504-30, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3E3BB76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 324/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **ADÃO JÚNIOR DE CARVALHO SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 7192500055 MT-PE e do CPF nº 080.263.184-39, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2C6D50B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 325/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FABIANO RAIMUNDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 270399112 SSP/SP e do CPF nº 742.662.334-34, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:02474282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 326/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **MANOEL DE JESUS ABREU**, portador da Cédula de Identidade nº 32.061.594-7 SSP-SP e do CPF nº 746.498.254-15, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:34368A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 327/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO EDMAR FURTADO DE FIGUEREDO**, portador da Cédula de Identidade nº 17699819 SSP/CE e do CPF nº 696.992.594-34, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:329A8129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 328/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **TADEU BRAZ DA PENHA**, portador da Cédula de Identidade nº 4945647 SSP-PE e do CPF nº 125.320.614-72, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AAE08BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 329/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **ADALBERTO PEDRO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.456.611 SDS/PE e do CPF nº 392.126.614-91, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:05C46299

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 330/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **JANILTON DELMONDES TERTO**, portador da Cédula de Identidade nº 2005032056275 SSP-CE e do CPF nº 089.411.524-37, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9E05BAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 331/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **HANDSON RODRIGUES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.011.097 SDS-PE e do CPF nº 095.318.794-27, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:75B2F29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 332/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **CHARLES MANOEL CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 5018410 SSP-PE e do CPF nº 020.891.884-13, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A7062225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 333/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **LEONARDO DE FARIAS BATISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.685.983 SDS-PE e do CPF nº 594.502.074-53, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-A**, de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C6D09005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 334/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **JOSÉ IBIAPINO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 3109438 SSP-PE e do CPF nº 432.024.034-00, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E EXTENSÃO RURAL**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0C00C33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 335/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **GENIVALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 4779651 SSP-PE e do CPF nº 764.755.654-15, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSOCIATIVISMO RURAL**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:92BD3F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 336/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **VALDÊNIA ALENCAR SOUZA BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade nº 2244111 SSP/PI e do CPF nº 033.590.594-33, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE ASSOCIATIVISMO**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:967BFB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 337/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica

do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **GIVANILDA DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.447.352 SDS-PE e do CPF nº 109.361834-54, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F4E992FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 338/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **EVANI ANTÔNIA COELHO JACÓ**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.039.506 SSP/PI e do CPF nº 072.351.904-85, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A47F7DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 339/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **SEVERINO LACERDA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.133.152 SDS-PE e do CPF nº 198.958.954-53, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B7A56AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 340/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **FRANCILENE DE FREITAS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.329.145 SDS/PE e do CPF nº 060.141.044-02, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D69D984A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 341/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **RANILSON DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.965.637 SSP-PI e do CPF nº 471.045.384-53, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO RURAL**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9831D127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTEPOSTO FACE A TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 002/2021 PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 010/2021

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTEPOSTO FACE A TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 002/2021 PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 010/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Arcoverde, através da portaria nº 356/2021, informa que após analisado o Recurso Administrativo do Processo PMA nº 010/2021 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 002/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias e acessibilidade da Rua de acesso ao Veraneio no Município de Arcoverde, interposto pela empresa ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, em face do exposto será dado pedido de reconsideração, que seja conferida habilitação a empresa recorrente.

Arcoverde, 14 de Abril de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:AEE04097

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 011/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 011/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para utilização de kit escolar (merenda), da rede municipal de ensino. valor global estimado R$ 1.260.454,07 (Um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Abertura: 04/05/2021, ás 09 (Nove) horas. Outras Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 15 de Abril de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:85707358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED NAS AVENIDAS: CEL. CARIBÉ, CEL. JERÔNIMO PIRES E ANTÔNIO TEODÓSIO**.
Considerando a alteração de valor da planilha orçamentária por solicitação do projetista e considerando que tal modificação afeta na elaboração das propostas, existe a necessidade de republicação do edital de convocação com igual prazo inicial, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
Sendo assim, a SESSÃO de recebimento de documentação e julgamento: 06/05/2021, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Cel. Caribé, nº 266, Centro, Data limite para Cadastramento ou atendimento das condições de cadastramento: 03/05/2021. TIPO: Menor Preço. **Valor Máximo Admitido R$ 1.158.989,35**. Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito no mesmo endereço, Tel. (87) 3876-2393, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou por e-mail -cplbelem@hotmail.com.
Os pedidos de cadastramento já ocorridos serão deliberados em 19/04/2021.

Belém do São Francisco (PE), 16 de abril de 2021

ANDERSON S. SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:DC89825D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº DP 03/2021. Processo Nº: 004/2021. Aquisição parcelada e emergencial de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim. Empresas Contratadas: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA-CNPJ nº 23.523.598/0001-07. Valor: R$ 203.901,05; N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ nº 07.253.536/0001-68. Valor de R$ 95.300,19 e ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ nº 12.395.255/0001-80. Valor de R$ 48.491,34.

Belo Jardim, 05/03/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:DF5840CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº DP 04/2021. Processo Nº: 005/2021. Aquisição parcelada e emergencial de Oxigênio para

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim. Empresa Contratada: BARBOSA GALVAO OXIGENIO LTDA – ME -CNPJ nº 08.181.188/0001-23. Valor: R$ 47.950,00.

Belo Jardim, 04/03/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:7CA343F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº DP 05/2021. Processo Nº: 009/2021. Contratação de empresa para aquisição parcelada e emergencial de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim. Empresa Contratada: R J GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME - CNPJ nº 13.506.363/0001-45. Valor: R$ 190.604,60.

Belo Jardim, 12/03/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:C87C7567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº DP 06/2021. Processo Nº: 011/2021. Aquisição parcelada e emergencial de material e reagentes de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim. Empresas Contratadas: BYOSISTEMS ME COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.282.077/0001-03. Lote I- Valor: R$ 45,125,00 – Lote II- Valor: 20.000,00. N S G COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 06.300.403/0001-32- Lote III - Valor: R$ 11.195,70.

Belo Jardim, 10/03/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:63D10613

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº DP 07/2021. Processo Nº: 015/2021. Aquisição parcelada e emergencial de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim. Empresa Contratada: TELMA LUCIA DA SILVA - CNPJ nº 01.005.202/0001-99. Valor: R$ 80.002,90.

Belo Jardim, 16/03/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:37BAAAA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 037/2021. Pregão Eletrônico Nº 06/2021. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JULIO ALVES DE LIRA.Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 06/05/2021 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:00 horas do dia 06/05/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,16/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:CA80D86C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADIAMENTO

Processo Nº: 031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 04/2021. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas diversas secretarias.Adiada. Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/05/2021 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:00 horas do dia 03/05/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 16/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:CC53586B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 036/2021-Pregão Presencial Nº 04/2021. Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Funerários para atendimento a Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim-PE. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/05/2021, às 09:00h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 16/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:5A9EBCE6

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 037/2021. Pregão Eletrônico Nº 06/2021. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JULIO ALVES DE LIRA.Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 06/05/2021 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:00 horas do dia 06/05/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,16/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:0E5DBF17

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 034/2021- Tomada de Preços Nº 01/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para construção de pavimento e paralepípedos graníticos em ruas diversa da área urbana de Belo Jardim, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo I deste Edital.(Contrato de Repasse 751593) que Contempla :Rua 03 ,Travessa da Rua 03, Rua Bela Vista Rua Carlota Mendonça e Travessa Carlota Mendonça , todos em Xucuru Belo Jardim.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/05/2021, às 09:00h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 16/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:6EE34DC1

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 035/2021- Tomada de Preços Nº 002/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para construção de pavimento e paralepípedos graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo Jardim, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo I deste Edital.(Contrato de Repasse 867068) que Contempla :Rua Maria Xavier Martins,e Rua Manuel Alves Feitosa no loteamento Maria Cristina; Rua Gildete de Souza (São Pedro) Rua José Barbosa Maciel (Boa Vista) e Trav. Pedro Francisco de Lima(Loteamento José Maciel) Belo Jardim.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/05/2021, às 11:00h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 16/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:1D956529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
O Pregoeiro comunica que, em virtude do pedido de esclarecimento da empresa **Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA**, CNPJ: 07.916.655/0001-53. Realizada análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações necessárias, vem por meio desta, RETIFICAR, o edital em epígrafe com a exclusão dos subitens 7.3.6; 7.3.8, 7.3.9; e 7.3.12, e ainda RETIFICAR a redação do subitem 7.3.2, conforme abaixo descrito:
ONDE SE LER "7.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, por execução dos *serviços de ~~Coleta, Transporte~~, Tratamento e Disposição Final* com características semelhantes ao objeto licitado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório". **LEIA-SE** "7.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, por execução dos *serviços de Tratamento e Disposição Final* com características semelhantes ao objeto licitado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório".
O edital retificado encontra-se disponível na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br
Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Eletrônico 010/2021, permanecem inalterados.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:362D7425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº 017/2021 PM. **Processo Licitatório Nº 005/2021**. **Convite Nº 002/2021** - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviço de link de Internet 71 (setenta e um) acessos individuais, com 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) Mbps (mês) de conexão dedicada a internet, para atender a Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Bom Jardim/PE, com equipamentos em regime de comodato. Contratada: **GIGANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME. CNPJ: 18.904.481/0001-25.** Valor Contratado: **R$ 63.924,00 (sessenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais)**. Data da Assinatura 03/03/2021. Vigência até 03/03/2022.

Bom Jardim/PE, 16 de abril de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Contrato Nº 011/2021 FMS. **Processo Licitatório Nº 005/2021**. **Convite Nº 002/2021** - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviço de link de Internet 71 (setenta e um) acessos individuais, com 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) Mbps (mês) de conexão dedicada a internet, para atender a Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte,

Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Bom Jardim/PE, com equipamentos em regime de comodato. Contratada: **GIGANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME. CNPJ: 18.904.481/0001-25.** Valor Contratado: **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. Data da Assinatura 03/03/2021. Vigência até 03/03/2022.

Bom Jardim/PE, 16 de abril de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6377F90B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº 021/2021 PM. **Processo Licitatório Nº 011/2021**. **Convite Nº 004/2021** - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização: Controlar a população Baratas, Formigas, Escorpiões, Ratos, Cupins e outros insetos nas dependências das secretarias solicitantes e nas Unidades locais, com uma aplicação a cada 6 meses, utilizando produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor, em todas as secretarias municipais do município de Bom Jardim/PE. Contratada: **HEYDSAN MIRON MENDES - ME. CNPJ: 28.759.100/0001-15.** Valor Contratado: **R$ 119.176,80 (cento e dezenove mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)**. Data da Assinatura 17/03/2021. Vigência até 17/03/2022.

Bom Jardim/PE, 16 de abril de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Contrato Nº 013/2021 FMS. **Processo Licitatório Nº 011/2021**. **Convite Nº 004/2021** - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização: Controlar a população Baratas, Formigas, Escorpiões, Ratos, Cupins e outros insetos nas dependências das secretarias solicitantes e nas Unidades locais, com uma aplicação a cada 6 meses, utilizando produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor, em todas as secretarias municipais do município de Bom Jardim/PE. Contratada: **HEYDSAN MIRON MENDES - ME. CNPJ: 28.759.100/0001-15.** Valor Contratado: **R$ 21.898,45 (vinte e um mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. Data da Assinatura 17/03/2021. Vigência até 17/03/2022.

Bom Jardim/PE, 16 de abril de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0182A2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 019/2021 PM. **Processo Licitatório Nº 008/2021**. **Convite Nº 003/2021** - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de caixas d'água em polietileno com tampa de 5.000L e 10.000L para Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Bom Jardim-PE. Contratada: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - EPP. CNPJ: 31.506.321/0001-96.** Valor Contratado: **R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)**. Data da Assinatura 08/03/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 16 de abril de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:15CDD4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 075/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 026/2020; Tomada de Preço Nº 004/2020. Realinhamento do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para reconstrução da ponte Catolé sobre o Rio Tracunhaém com vão de 60,00M no município do Bom Jardim -- PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Realinhado R$ 461.389,43 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Bom Jardim, 16 de abril de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:16EDA24E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PB, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA VIA SUL VEÍCULOS S/A, CNPJ/MF sob o n.º 40.841.736/0002-98.**

OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Ambulância, tipo FIAT FIORINO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 13/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Governo Estadual e Contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 10 302 0002 2014 – Aquisição de Ambulância e/ou Veículo Utilitário - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente**.**

VIGÊNCIA: 16/04/2021 à 31/12/2021

VALOR GLOBAL: **R$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)**

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 16 de abril de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:70DFB83D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na ratificação e homologação Processo 007/2021 – **Inexigibilidade 001/2021**, publicado na Amupe de 15/04/2021, Pág. 09, **onde se lê**: "*Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos Ramos do Direito Administrativo e Tributário, com ênfase em licitações e contratos administrativos, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo interno e externo municipal (incluindo TCE e TCU); e, ainda, a atuação administrativa e judicial perante as Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil, para promover a regularidade ininterrupta da Edilidade no CAUC, de forma a suprir as demandas do Município de Brejo da Madre de Deus*", **leia-se**: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos Ramos do Direito Administrativo e Tributário, para prestação de serviços relativos à assessoria jurídica, gestão do acervo processual judicial e defesa contenciosa dos interesses do Município, desempenhando-se atividades como propositura das demandas judiciais necessárias, realização de audiências e sustentações orais, confecção de peças, especialmente junto aos Tribunais situados em Recife, Caruaru e Brasília, tais como TJPE, TRF5°R, TRT6ªR, STJ e STF, ora em auxílio à Procuradoria Municipal e ao Controle Interno Municipal, para suprir as demandas do Município de Brejo da Madre de Deus; e, ainda, a atuação administrativa e judicial perante as Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil, para promover a regularidade ininterrupta da Edilidade no CAUC, de forma a suprir as demandas do Município de Brejo da Madre de Deus.

Brejo da Madre de Deus, 16 de abril 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA-
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DDD827E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, através do Prefeito, o Sr. Roberto Abraham Abrahamian Asfora, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021; **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**. Cujo objeto é: *Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos Ramos do Direito Administrativo e Tributário, para prestação de serviços relativos à assessoria jurídica, gestão do acervo processual judicial e defesa contenciosa dos interesses do Município, desempenhando-se atividades como propositura das demandas judiciais necessárias, realização de audiências e sustentações orais, confecção de peças, especialmente junto aos Tribunais situados em Recife, Caruaru e Brasília, tais como TJPE, TRF5°R, TRT6ªR, STJ e STF, ora em auxílio à Procuradoria Municipal e ao Controle Interno Municipal, para suprir as demandas do Município de Brejo da Madre de Deus; e, ainda, a atuação administrativa e judicial perante as Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil, para promover a regularidade ininterrupta da Edilidade no CAUC, de forma a suprir as demandas do Município de Brejo da Madre de Deus*.
Contrato firmado com a empresa **FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **31.401.997/0001-15**, com valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global/anual de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Contrato firmado no dia 31 de março de 2021, com prazo de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus, 16 de abril 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A106CA79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021- AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PL – 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de cesta básica para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar, no Município de Buenos Aires, durante o período de 12 (doze) meses.
Valor Máximo Aceitável–R$: 219.950,64**para a**Cota Principal e R$: 73.316,88para a**Cota Reservada para ME/EPP.Abertura: 03/05/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **867352**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 16 de abril de 2021.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:144B4722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 057/2021

PORTARIA nº 057/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei nº 1.995/2001 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente a Lei 10.520/2002, e da Lei Municipal nº 1995, de 12 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a pregoeira e a equipe de apoio deste Poder Legislativo Municipal, para todo o restante do exercício financeiro de 2021, os seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EUDES DA SILVA PAULA	EQUIPE DE APOIO	6041081-5
GEORGE AUGUSTO CORREIA DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO	60390
RAFAEL CAMILO DA SILVA	EQUIPE DE APOIO	60383
MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA	PREGOEIRA	1642

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 008/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 16 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:F9FB6359

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 056/2021

PORTARIA nº 056/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei nº 1.995/2001 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente a Lei 10.520/2002, e da Lei Municipal nº 1995, de 12 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo Municipal, para todo o restante do exercício financeiro de 2021, os seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EUDES DA SILVA PAULA	PRESIDENTE	6041081-5
GEORGE AUGUSTO CORREIA DOS SANTOS	SECRETÁRIO	60390
RAFAEL CAMILO DA SILVA	MEMBRO	60383

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 007/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 16 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:93D5DF64

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 384/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RAQUEL SUZANNY LOPES DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CAE3F5B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 385/2021

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PEDRO FERREIRA BELO TEIXEIRA** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C223C44C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 386/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LEILA CRISTINA ALMEIDA DE SOUSA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:9B510896

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 387/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ELISSANDRA GALDINO DE MELO** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4CF3B941

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 388/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AUGUSTO DE LIMA CESAR** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:DC341E9C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 389/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **FLAVIA GALVAO DE PAIVA** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:904537AA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 390/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MONALIZA LIZ GOMES DE SANTANA** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:1E66EC6B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 391/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DANYELLA JAKELYNE LUCAS GOMES** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:7FF31114

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 392/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **TATIANA SILVA DE LIMA RODRIGUES** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C707A541

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 393/2021

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SANDRA CORDEIRO FIALHO** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:0D88C5EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 394/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EMERSON RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO** ao cargo de **PROFESSOR II – ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3A11C848

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 395/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROMULO OLIVEIRA DE LUCENA** ao cargo de **PROFESSOR II – ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:8FC14746

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 396/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CRISTIANO FRAGA DO NASCIMENTO** ao cargo de **PROFESSOR II – CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:926FD667

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 397/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DENIZE XAVIER MONTEIRO** ao cargo de **PROFESSOR II – CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4F7D39F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 398/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SUZANNA KELLY DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BF74C4C8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 399/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUILHERME TAVARES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** ao cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:9FFD1177

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 400/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **TAMIRES PEREIRA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C7DE0BD3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 401/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS GOMES FERREIRA** ao cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D622B8A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 402/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IVANILDO PEREIRA DE MELO JUNIOR** ao cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:AD4523D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 403/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RENATA ADRIANA ROSA** ao cargo de **PROFESSOR II – HISTÓRIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3B785694

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 404/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADEMIR BEZERRA DE MELO JUNIOR** ao cargo de **PROFESSOR II – HISTÓRIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BAF6832B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 405/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ERMANO IVISON HIPOLITO DE OLIVEIRA ROCHA** ao cargo de **PROFESSOR II – HISTÓRIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:121811DF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 406/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAEL BARBOSA DE LIMA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:19003352

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 372/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **EMELINE APOLONIA DE MELO FERREIRA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:5D0F6EAE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 407/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MONA LISA DOS SANTOS CHAGAS** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:6D7BC196

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 408/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **PATRICIA FERNANDA DE SOUZA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:0D718A52

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 409/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GIRLLAINE DOS SANTOS SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:9C90530A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 410/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALMIR AMAURI DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C468891A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 411/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELENILTON XAVIER DE VASCONCELOS FILHO** ao cargo de **PROFESSOR II – MATEMÁTICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:90E1EDF2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 412/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **KELNER DOS SANTOS DE ANDRADE GOMES** ao cargo de **PROFESSOR II – MATEMÁTICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:340B65F8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 435/2021.

Ementa: Demite o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I Nº 0246/2021 – SEARH de 12/04/2021, C.I Nº 009/2021 da Comissão de Sindicância – SMAJ de 12/04/2021, Inquérito Administrativo Portaria Nº 008/2020 datada de 22/07/2020, PORTARIA SEARH Nº 049/2021 – Aplicação de Penalidade de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o Sr. **ADELMO DE SOUZA PESSOA**, matrícula **nº 32.596,** do cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:ADB49BBE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 472/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 161/21 – SMAJ de 13/04/2021 e Despacho SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO RICARDO GOMES DE ASSIS**, mat. **2592**, no cargo de **CADASTRADOR,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0D436789

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 436/2021.

Ementa: Demite o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I Nº 0246/2021 – SEARH de 12/04/2021, C.I Nº 009/2021 da Comissão de Sindicância – SMAJ de 12/04/2021, Inquérito Administrativo Portaria Nº 014/2020 datada de 19/08/2020, PORTARIA SEARH Nº 050/2021 – Aplicação de Penalidade de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a Sr.ª **WALQUIRIA GABRIELE ALBUQUERQUE MELO**, matrícula **nº 32.445,** do cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:905188E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 437/2021.

Ementa: Demite o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I Nº 0246/2021 – SEARH de 12/04/2021, C.I Nº 009/2021 da Comissão de Sindicância – SMAJ de 12/04/2021, Inquérito Administrativo Portaria Nº 015/2019 datada de 21/11/2019, PORTARIA SEARH Nº 030/2021 – Aplicação de Penalidade de 24/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o Sr. **AMOS WANDERLEY DE MELO GUIMARAES**, matrícula **nº 30.315,** do cargo de **MEDICO NEUROLOGISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6A918644

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE NO 477/2021.

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1ºda Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I no 144/2021 - SEFA/GAB de 16/04/2021 e despacho SEARH de 16/04/2021.

Art. 1º- SUSPENDER a função gratificada símbolo **FGI** do servidor **HAJIME HONDA**, Mat. **32.916**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação — SEFA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2DD1113E

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
PORTARIA N º 003/2021 - SEFA

A Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Inciso II, parágrafo único, do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Auditores Fiscais do Tesouro Municipal – AFTM´s Everaldo Luiz de Oliveira, mat. 030.371, e Joelson Barbosa de Oliveira, mat. 030.377, para comporem o Grupo de Trabalho, sem ônus, durante 90 dias, denominado Instrução e Julgamento, desenvolvendo as atividades de elaboração e/ou participação nas decisões em processos administrativos-fiscais, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 195 da Lei Municipal nº 1.993/2001, com redação dada pela Lei 3.438/2019.

Art. 2º - O AFTM receberá as UPF´s atribuídas a Contestação Fiscal por cada decisão elaborada e que tenha a sua participação, devendo haver a entrega, semanalmente, de um mínimo de 04 (quatro) decisões, não podendo ser utilizado o saldo de UPF´s produzidas nos trimestres anteriores pelos AFTM´S integrantes do Grupo de Trabalho criado neste Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2021.

Mª SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:ACAFFF97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2021-SRP
Pregão (Eletrônico) nº 001/2021-SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos (grade aradora rebocável com discos), que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 215.820,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte reais).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

TC DE ARRUDA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.998.579/0001-10, sediada na Rua Dom Expedito Lopes, nº 122, Centro, Surubim – PE, CEP: 55.750-000. vencedora do Pregão em

tela, com um valor global de R$: 128.205,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinco reais),

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Alberto Lima, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de abril de 2021.

FELLIPE ELIAS BARROS MACENA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:A7A3432F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº127.2021 INSTAURAÇÃO DE PAD(PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

PORTARIA Nº 127/ 2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas no artigo 245, da Lei Municipal n.º 700/2006, e tendo em vista o Relatório de Ocorrência emitido pela Diretora da Guarda Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo selecionados para, sob a Presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o presente processo de n.º 001/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

COMISSÃO:

Maria José Martins da Silva, Professora; CPF sob o n.º 630.466.524-53, Matrícula nº 40017695.
Lucimery Jordão Monteiro Guedes, Técnica Administrativo; CPF sob o n.º 687.049.414-20, Matrícula nº 8088.
Maria Alzeni Oliveira da Silva, Agente Administrativo, CPF sob o n.º 073.878.624-19, Matrícula nº 60097132.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 16 de abril de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:64B641CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Denomina Academia de Saúde Hortência Alves dos Reis Patriota, a Academia de Saúde a ser construída no Bairro Carnaíba Velha, nesta Cidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a senhora HORTÊNCIA ALVES DOS REIS PATRIOTA, jovem fisioterapeuta, por muitos anos prestou relevantes serviços à população carnaibana, sempre pensando na melhoria da Saúde municipal, com atendimento humanizado, conquistando, pois, o carinho da população local;

CONSIDERANDO o desejo do povo do Bairro Carnaíba Velha;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1151237, fixou a seguinte tese de repercussão geral: "*É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*";

CONSIDERANDO a necessidade de prestar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do município de Carnaíba;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada **Academia de Saúde HORTÊNCIA ALVES DOS REIS PATRIOTA**, a Academia de Saúde a ser construída no Bairro Carnaíba Velha, nesta Cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 16 de abril de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:A48B62BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Carpina, cujo objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa: META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIREL, CNPJ 31.834.213/0001-42, vencedora dos lotes 01 e 02, perfazendo a importância global o valor de R$ 1.003.545,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 16/04/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:B77EB5AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 026/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Medico destinados a atender as necessidades dos PSF'S, Unidade Dr. João Mayrink e do laboratório Municipal D. Macrina do Fundo Municipais de Saúde do município de Catende (PE).
Valor estimado R$ **2.071.646,56 (dois milhões setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis Reais e cinquenta e seis Centavos)**
Início do acolhimento das propostas: a partir das 12h00 do dia 19/04/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 06/05/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 06/05/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 12 de abril de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:F662BE0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Medico destinados a atender as necessidades dos PSF'S, Unidade Dr. João Mayrink e do laboratório Municipal D. Macrina do Fundo Municipais de Saúde do município de Catende (PE).
Valor estimado R$ **2.071.646,56 (dois milhões setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis Reais e cinquenta e seis Centavos)**
Início do acolhimento das propostas: a partir das 12h00 do dia 19/04/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 06/05/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 06/05/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 12 de abril de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:23F59774

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE,
PROCESSO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 017/2021 – aquisição, Objeto: Registro de Preço, consignado em ata, por 12 meses, contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para kit do programa nacional de alimentação escolar da Secretaria de Educação do município de Catende/PE.
Valor estimado R$ 201.148,88 (duzentos e um mil cento e quarenta e oito Reais e oitenta e oito centavos.)
Início do acolhimento das propostas: a partir das 13h00 do dia 20/04/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 05/05/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 05/05/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Outras informações pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 16 de abril de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do município de Catende/PE

JOAO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretario de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:5D195E08

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE,
PROCESSO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 017/2021 – aquisição, Objeto: Registro de Preço, consignado em ata, por 12 meses, contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para kit do programa nacional de alimentação escolar da Secretaria de Educação do município de Catende/PE.
Valor estimado R$ 201.148,88 (duzentos e um mil cento e quarenta e oito Reais e oitenta e oito centavos.)
Início do acolhimento das propostas: a partir das 13h00 do dia 20/04/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 05/05/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 05/05/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Outras informações pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 16 de abril de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Município de Catende/PE

JOAO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretario de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:40923D0A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃ DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE
PROCESSO Nº 034/2021,
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021 – Serviços, Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Reforma das Escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria de Educação do Município de Catende/PE.
Valor estimado R$ 340.731,77 (trezentos e quarenta mil setecentos e trinta e um Reais e setenta e sete Centavos).
Data e hora da sessão: as 10:00h do dia 07/05/2021. Informações pelo E-mail: prefcatende.cpl@gmail.com. (esclarecimentos e Impugnações). e no portal de transparência do município: www.Catende.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Catende/PE 15 de abril de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do município de Catende/PE

JOAO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretario de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:2F7558B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 004/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de 5.000 (cinco mil) Cestas Básicas para doação as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, provocada pela falta de condições socioeconômicas. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 285.150,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 20/04/2021** as **07h00min**, até o dia **30/04/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 03/05/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/05/2021** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://chagrande.pe.gov.br

Chã Grande-PE, 16 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:8CED4972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE COTAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E ÁLCOOL 70%

OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E ÁLCOOL 70%, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 19 de abril de 2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 22 de abril de 2021.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 16 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:FED55E59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 008/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.693.711,80. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 20/04/2021** as **07h00min**, até o dia **30/04/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 03/05/2021** as **07h30min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/05/2021** as **09h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://chagrande.pe.gov.br

Chã Grande-PE, 16 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:2D1D97EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE RESPOSTA AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Ofício CPL nº 011/2021

Chã Grande, 16 de abril de 2021.

Ilustríssimo Senhor Representante Legal da Empresa
MATOS E RIBEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 32.548.947/0001-28
Rua Antonio Fontino Souza, n°200, Pindoba, Custódia-PE.

Assunto: Resposta ao Pedido de cancelamento da Ata, referente ao Processo Licitatório nº 001/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Senhor Representante,

Dos Fatos

Cumprimentando-o, cordialmente, objetivando atender os ritos processuais legais e de reponsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 17/02/2021 ocorreu o Processo Licitatório nº001/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 que tem por objeto o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

Após a fase de lances, apurou-se a mais bem classificada, destacando-se a Empresa Matos e Ribeiro LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28, estabelecida na Rua Antônio Fontino Souza, n°200, Pindoba, Custódia/PE.

Ocorre que, o Município de Chã Grande recebeu em 15/04/2021 pedido de Desistência dos itens da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

Alega em sua Solicitação de Desistência o seguinte:

Solicitação de Desistência

... Até meados pós data do processo, era possível, cumprir os termos editalicios em relação ao contrato, que arrematamos, porém, a instabilidade em que o pís vive a cada semana, dificultou a nossa projeção...
Hoje o mercado automobilístico, está em crise, onde que, para se adquirir um carro zero, temos que aguardar um prazo de 150 a 180 dias. Prazo esse que está impossibilitando e cumprirmos, o contrato de forma correta.Sem previsão para melhoras, já que diversas fábricas continuam anunciando a parada em produção, acredito que a situação tende a piorar...

[...]

Ofertamos o lance, sabendo que o preço da gasolina/diesel, oscila constantemente. Mas da data do processo, até hoje (15/04/2021), já houve aumento 3 vezes no preço.

Da Análise da Solicitação

Analisando a documentação apresentada, como se pode verificar, a aludida empresa apresentou proposta de preços com redução significativa nos preços unitários na etapa de lances diante do preço máximo.

A Empresa quando apresentou sua proposta de preços também tinha conhecimento que se tratava de uma Ata de Registro de Preços e que os preços unitários não poderiam ser majorados no período de 12 (doze) meses, ou seja, durante a vigência da Ata.

Frisa-se que, a Empresa atua no mercado, o que indica que conhece ou deveria conhecer este ramo de atividade, inclusive os riscos da atividade empresarial que exerce.

Não pode o fornecedor participar de uma licitação, baixar o preço demasiadamente para ganhar a licitação e posteriormente, apresentar Solicitação de Desistência, alegando situação de COVID e impossibilidade de execução por demanda.

Resta claro, que existe a possibilidade de atendimento do contrato sem a necessidade de desistência/cancelamento.

Assim, considerando que, caso não sejam cumpridas as cláusulas editalicias, serão encaminhados para a Assessoria Jurídica, para que, instaure Processo Administrativo visando apurar as responsabilidades da empresa licitante, notificando a empresa para ciência dos atos e procedimentos contra ela a ser instaurado para aplicação de penalidade Administrativa pelo não cumprimento do contrato.

Veja que, o não cumprimento, acarreta a incidência do art. 87 da Lei nº 8.666/93, cujo texto é o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O não cumprimento do avençado causará prejuízos para o Município de Chã Grande diante da necessidade de realizar contratação com prováveis valores superiores à proposta apresentada pela licitante.

No instrumento convocatório, subitem 23 versam sobre as obrigações dos Fornecedores:

23. – OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

23.1 - Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

23.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

23.1.3 – Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de referência – Anexo I, deste edital;

23.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

23.1.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã Grande, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

23.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

23.1.7 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

23.1.8 - Informar ao Município de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

Vejamos também o que dispõe as sistemáticas de sanções administrativas:

26 - PENALIDADES

26.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

26.1.1 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

26.1.2 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

26.1.3 - Pela demora em corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

26.1.4 - Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

26.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

26.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.3 – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

26.3.1 - Não celebrar o Contrato;

26.3.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

26.3.3 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

26.3.4 - Não mantiver a proposta;

26.3.5 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

26.3.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pois bem. A Lei nº 8.666/93, assevera que após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, ressalvando o justo motivo e o fato superveniente, veja-se:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

O Dispositivo aplicável da Lei nº 10.520/02, no art. 7 profere o seguinte:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No presente caso, o argumento invocado pela contratada, assim como, não houve as provas contundentes para embasar seus pleitos, não merecem guarida na assertiva dos dispositivos legais aqui colacionados. A devida comprovação diante do caso fortuito ou da força maior, *a priori*, carece de maiores demonstrações.

"É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratos que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios provados em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a Administração não torna toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurado os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público". (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, parecer FECAM n.461)

Sobre a possibilidade de desistência do fornecedor licitante já contratado, entende o egrégio Tribunal de Contas da União:

O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vendedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficácia, estando previsto em duas hipóteses na Lei nº 8.666 de 21/06/1993: Art. 24, inciso XI – a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitante anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; Art. § 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. (TCU. Acórdão 740/2013 – Plenário).

A aplicação das sanções de sanções administrativas aos licitantes tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Portanto, as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostra que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo para impedir que o Município sofra prejuízo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores de suas obrigações.

Assim, propõe-se, a aplicação das penalidades previstas em Lei.

Entretanto, a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

Diante do exposto, a Solicitação de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 001/2021, apresentado pela Matos e Ribeiro LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3º da Lei nº 8.666/93 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da Lei, considerando que o Município buscou a solução mais adequada para alcançar o interesse público, diante do argumento invocado pela contratada, assim como os motivos que trouxe para embasar seu pleitos, o Pregoeiro **INDEFERE** o referido Pedido de Desistência.

Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

Ante as circunstâncias apresentadas, este Pregoeiro decide por **NÃO ACOLHER**, o Pedido de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 001/2021, formulado pela Empresa Matos e Ribeiro LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28, considerando o fato e pedido, bem como não houve notadamente comprovação documental que justifique a impossibilidade de execução, além do documento apresentado que justificasse a desistência, fazendo o presente ofício parte integrante do Pregão Eletrônico em tela para todos os fins e normas gerais no que couber.

Atenciosamente,

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C5A6E16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESPOSTA AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Ofício CPL nº 012/2021

Chã Grande, 16 de abril de 2021.

Ilustríssimo Senhor Representante Legal da Empresa
TC de Arruda Eireli- EPP

CNPJ: 32.998.579/001-10
Rua Dom Expedito Lopes, n°122, Centro, Surubim-PE.

Assunto: Resposta ao Pedido de cancelamento da Ata, referente ao Processo Licitatório nº 001/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Senhor Representante,

Dos Fatos

Cumprimentando-o, cordialmente, objetivando atender os ritos processuais legais e de reponsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 17/02/2021 ocorreu o Processo Licitatório nº001/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 que tem por objeto o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

Após a fase de lances, apurou-se a mais bem classificada, destacando-se a TC DE ARRUDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.998.579/0001-10, estabelecida na Rua Dom Expedito Lopes, n°122, Centro, Surubim/PE.

Ocorre que, o Município de Chã Grande recebeu em 12/04/2021 pedido de Desistência dos itens da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

Inicialmente a empresa encaminhou email dia 12/04/2021, informando que estava regularizando os veículos e se mostrou disposta a executar o objeto, alegando o seguinte:

Informamos que devido ao lockdonw no estado a empresa teve atrasos em relação a documentação dos eículos para transferência mas está em tramitação a conclusão do processo, mas que os veículos já estão disponíveis, assim que concluirmos no Detran informamos a comissão, caso já precisem osmesmos informem-nos por email que trataremos de resolver.

No entanto, no dia 14/04/2021, apresentou solicitação de desistência alegando em sua Solicitação o seguinte:

Solicitação de Desistência
... informamos que diante da situação atual, não conseguimos realizar a transferência dos veículos por questões fortuitas, diante de aumento nos combustíveis e preços dos veículos tornou-se inviável para nossa empresa adquirir tais bens nesse momento, levando em consideração a não possibilidade de sublocação por parte do Município de Chã Grande, solicitamos desistência do pregão, agradecemos desde já...

Da Análise da Solicitação

Analisando a documentação apresentada, como se pode verificar, a aludida empresa apresentou proposta de preços com redução significativa nos preços unitários na etapa de lances diante do preço máximo.

A Empresa quando apresentou sua proposta de preços também tinha conhecimento que se tratava de uma Ata de Registro de Preços e que os preços unitários não poderiam ser majorados no período de 12 (doze) meses, ou seja, durante a vigência da Ata.

Frisa-se que, a Empresa atua no mercado, o que indica que conhece ou deveria conhecer este ramo de atividade, inclusive os riscos da atividade empresarial que exerce.

Não pode o fornecedor participar de uma licitação, baixar o preço demasiadamente para ganhar a licitação e posteriormente, apresentar Solicitação de Desistência, alegando situação de COVID e impossibilidade de execução por demanda.

Resta claro, que existe a possibilidade de atendimento do contrato sem a necessidade de desistência/cancelamento.

Assim, considerando que, caso não sejam cumpridas as cláusulas editalicias, serão encaminhados para a Assessoria Jurídica, para que, instaure Processo Administrativo visando apurar as responsabilidades da empresa licitante, notificando a empresa para ciência dos atos e procedimentos contra ela a ser instaurado para aplicação de penalidade Administrativa pelo não cumprimento do contrato.

Veja que, o não cumprimento, acarreta a incidência do art. 87 da Lei nº 8.666/93, cujo texto é o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O não cumprimento do avençado causará prejuízos para o Município de Chã Grande diante da necessidade de realizar contratação com prováveis valores superiores à proposta apresentada pela licitante.

No instrumento convocatório, subitem 23 versam sobre as obrigações dos Fornecedores:

23. – OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

23.1 - Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

23.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

23.1.3 – Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de referência – Anexo I, deste edital;

23.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

23.1.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã Grande, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

23.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

23.1.7 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

23.1.8 - Informar ao Município de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

Vejamos também o que dispõe as sistemáticas de sanções administrativas:

26 - PENALIDADES

26.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

26.1.1 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

26.1.2 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

26.1.3 - Pela demora em corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

26.1.4 - Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

26.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

26.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.3 – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

26.3.1 - Não celebrar o Contrato;

26.3.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

26.3.3 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

26.3.4 - Não mantiver a proposta;

26.3.5 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

26.3.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pois bem. A Lei nº 8.666/93, assevera que após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, ressalvando o justo motivo e o fato superveniente, veja-se:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

O Dispositivo aplicável da Lei nº 10.520/02, no art. 7 profere o seguinte:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No presente caso, o argumento invocado pela contratada, assim como, não houve as provas contundentes para embasar seus pleitos, não merecem guarida na assertiva dos dispositivos legais aqui colacionados. A devida comprovação diante do caso fortuito ou da força maior, *a priori*, carece de maiores demonstrações.

"É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratos que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios provados em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a Administração não torna toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurado os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público". (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, parecer FECAM n.461)

Sobre a possibilidade de desistência do fornecedor licitante já contratado, entende o egrégio Tribunal de Contas da União:

O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vendedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficácia, estando previsto em duas hipóteses na Lei nº 8.666 de 21/06/1993: Art. 24, inciso XI – a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitante anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; Art. § 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. (TCU. Acórdão 740/2013 – Plenário).

A aplicação das sanções de sanções administrativas aos licitantes tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Portanto, as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostra que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo para impedir que o Município sofra prejuízo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores de suas obrigações.

Assim, propõe-se, a aplicação das penalidades previstas em Lei.

Entretanto, a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

Diante do exposto, a Solicitação de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 001/2021, apresentado pela TC DE ARRUDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.998.579/0001-10, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3º da Lei nº 8.666/93 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da Lei, considerando que o Município buscou a solução mais adequada para alcançar o interesse público, diante do argumento invocado pela contratada, assim como os motivos que trouxe para embasar seu pleitos, o Pregoeiro **INDEFERE** o referido Pedido de Desistência.

Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

Ante as circunstâncias apresentadas, este Pregoeiro decide por **NÃO ACOLHER**, o Pedido de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 001/2021, formulado pela TC DE ARRUDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.998.579/0001-10, considerando o fato e pedido, bem como não houve notadamente comprovação documental que justifique a impossibilidade de execução, além do documento apresentado que justificasse a desistência, fazendo o presente ofício parte integrante do Pregão Eletrônico em tela para todos os fins e normas gerais no que couber.

Atenciosamente,

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:716AC654

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 003/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

EMPRESA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI ME
END: Avenida Jaboti, n° 333, Casa 59, Jardim Menegazzo, Apucarana — PR
CNPJ: 22.327.120/0001-30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021
VALOR: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).

Condado-PE, 15 de abril 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:58A24385

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 016/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

EMPRESA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI ME
END: Avenida Jaboti, n° 333, Casa 59, Jardim Menegazzo, Apucarana — PR
CNPJ: 22.327.120/0001-30
CONTRATO Nº 016/2021
VALOR: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).

Condado-PE, 15 de abril 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6689F479

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 002/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

EMPRESA: M & R COMÉRCIO EIRELI – ME
END: Rua José da Cunha Rego, n° 320, Centro, Guarabira — PB
CNPJ: 17.290.835/0001-26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2021
VALOR: R$ 22.436,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Condado-PE, 15 de abril 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:73D89871

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 015/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

EMPRESA: M & R COMÉRCIO EIRELI – ME
END: Rua José da Cunha Rego, n° 320, Centro, Guarabira — PB
CNPJ: 17.290.835/0001-26
CONTRATO Nº 015/2021
VALOR: R$ 22.436,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Condado-PE, 15 de abril 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:99E93271

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 006/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

EMPRESA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
END: Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, n° 270, Areias, Recife - PE
CNPJ: 24.994.990/0001-99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2021
VALOR: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Condado-PE, 15 de abril 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4E802797

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 019/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

EMPRESA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
END: Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, n° 270, Areias, Recife - PE
CNPJ: 24.994.990/0001-99
CONTRATO Nº 019/2021
Valor: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Condado-PE, 15 de abril 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F895B805

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 004/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

EMPRESA: FKS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI ME
END: Rua João Cezar Ferreira, Nº 84, Senzala, Carpina-PE
CNPJ: 28.089.208/0001-48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2021
VALOR: R$ 365.950,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Condado-PE, 15 de abril 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:50DD2734

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 017/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

EMPRESA: FKS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI ME
END: Rua João Cezar Ferreira, Nº 84, Senzala, Carpina-PE
CNPJ: 28.089.208/0001-48
CONTRATO Nº 017/2021
Valor: R$ 365.950,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Condado-PE, 15 de abril 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3365D8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 018/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

EMPRESA: A. R. VERISSIMO LTDA EPP
END: Est. de Aldeia, N° 3713, Loja 02, Aldeia dos Camaras, Camaragibe — PE
CNPJ: 04.419.989/0001-23
CONTRATO Nº 018/2021
Valor: R$ 33.390,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

Condado-PE, 15 de abril 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1DFFCB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 018/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

EMPRESA: A. R. VERISSIMO LTDA EPP
END: Est. de Aldeia, N° 3713, Loja 02, Aldeia dos Camaras, Camaragibe — PE
CNPJ: 04.419.989/0001-23
CONTRATO Nº 018/2021
Valor: R$ 33.390,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

Condado-PE, 15 de abril 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:89D304CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 017/2021 – Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – Objeto: Aquisição de Pneus de primeira linha, Câmara de Ar, Válvula e Protetor de Pneu. Valor máximo aceitável R$ 1.172.322,75 (um milhão cento e setenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 19/04/2021 as 09h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 30/04/2021 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 30/04/2021 as 09h15min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 16/04/2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:191292A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÊS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Contábil à Câmara Municipal de Cortês/PE, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 2°, §§ 1° e 2°, da Lei n° 14.039/2020. Contratada: JC CONTABILIDADE LTDA – CNPJ N° 07.394.410/0001-03. Vigência do contrato: 12/04/2021 a 11/04/2022. Valor contratado: R$ 60.000,00.

Cortês, 12 de abril de 2021.

CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Edmilson dos Santos
Código Identificador:76283ED9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 16/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 16/04/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.552

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 465

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 2.037

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 210 / 2ª DOSE: 175

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 086 / 2ª DOSE: 001

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 127 / 2ª DOSE: 042

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 206 / 2ª DOSE: 005

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 236 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.151

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4F87C1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 013, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0812200802.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários R$ 90.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412200562.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412200211.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

0412200211.255 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SEC. DE OBRAS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

0927200212.232 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS - SEC. OBRAS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R$ 86.000,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1160040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 14.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101202.153 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 15.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

0824403102.046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 42.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 50.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 16.000,00

1012200212.246 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - FMS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 28.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 102.000,00

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 150.000,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 300.000,00

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 95.000,00

1030501042.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 250.000,00

Total R$ 1.425.000,00.

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200212.013 - PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 9.000,00

02.20.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

0412200211.007 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE GOVERNO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 19.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0824100811.017 - CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA AOS IDOSOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 35.000,00

1030201001.018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

1545101501.051 - RECUPERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE CAIS ÀS MARGENS DO RIO SIRINHAÉM

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

1545102501.028 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

1545102801.026 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE PROJETOS URBANOS

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

001 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

1545200211.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

1545201501.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORAMENTO E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

1569502701.052 - MELHORAMENTO DO BALNEARIO DO BANHO DA CERVEJA

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 19.000,00

1648201601.037 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 19.000,00

1751201501.041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS PÚBLICOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2054402002.304 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES DO RIO SIRINHAÉM

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101222.289 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 29.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200802.027 - APOIO Á INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 25.000,00

0824403102.046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R$ 38.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

0824403112.047 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012800072.106 - CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 60.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 140.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 80.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 60.000,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 100.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 240.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 56.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 70.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 80.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 90.000,00

Total R$ 1.425.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de fevereiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B6D7EE20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº: 006/2021, referente ao Processo Licitatório nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021. Objeto: Aquisição de materiais de higiene necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19. Empresa Contratada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 33.330.526/0001-99.** Valor total Contratado: **R$ 3.328,00** (três mil, trezentos e vinte e oito reais). Data da vigência: 08/02/2021 à 07/02/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

ADRIANA SANDRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa.

CONTRATO nº: 007/2021, referente ao Processo Licitatório nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021. Objeto: Aquisição de materiais de higiene necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19. Empresa Contratada: **A NUNES REPRESENTAÇÕES, CNPJ nº 37.497.084/0001-20.** Valor total Contratado: **R$ 9.058,43** (nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos). Data da vigência: 08/02/2021 à 07/02/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

ADRIANA SANDRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa.

CONTRATO nº: 008/2021, referente ao Processo Licitatório nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021. Objeto: Aquisição de materiais de higiene necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19. Empresa Contratada: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº 10.462.477/0001-42.** Valor total Contratado: **R$ 3.744,00** (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Data da vigência: 08/02/2021 à 07/02/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

ADRIANA SANDRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa.

CONTRATO nº: 009/2021, referente ao Processo Licitatório nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021. Objeto: Aquisição de materiais de higiene necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19. Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 34.488.264/0001-58.** Valor total Contratado: **R$ 2.763,80** (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Data da vigência: 08/02/2021 à 07/02/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

ADRIANA SANDRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa.

CONTRATO nº: 011/2021, referente ao Processo Licitatório nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021. Objeto: Aquisição de materiais de higiene necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19. Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 34.488.264/0001-58.** Valor total Contratado: **R$ 1.769,04** (hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). Data da vigência: 04/03/2021 à 03/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

ADRIANA SANDRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa.

CONTRATO nº: 012/2021, referente ao Processo Licitatório nº 03/2021 – CARTA CONVITE nº 01/2021. Objeto: Prestação de Serviços de engenharia em desinfecção ambiental periódica em áreas comuns, de convivência e deslocamento de pessoas limpeza e conservação de sanitização contra o COVID-19, desinsetização, desratização, descupinização, profilaxia e controle. Empresa Contratada: **A P DE SOUZA CUNHA E MIRANDA ME, CNPJ nº 38.260.523/0001-40.** Valor total Contratado: **R$ 292.735,75** (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Data da vigência: 29/03/2021 à 31/12/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

ADRIANA SANDRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:88B9EB1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 001/2021 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 001/2021. FME. Convite Nº 0001/2021. Serviço. Homologação do Convite Nº 0001/2021, para Contratação de empresa especializada em serviço de imunização e controle de pragas urbanas, para prestação de serviço de dedetização, mas escolas da rede municipal de ensino, localizadas nas zonas rurais e urbanas, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22: Higienizadora Nacional Ltda. CNPJ: 09.035.695/0001-11, pelo valor de R$105.624,65.

Custódia, 22/03/2021.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Secretaria de Educação. (*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0001/2021. Processo Nº 001/2021. FME. Convite Nº 0001/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada em serviço de imunização e controle de pragas urbanas, para prestação de serviço de dedetização, mas escolas da rede municipal de ensino, localizadas nas zonas rurais e urbanas. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: 8000.8001.12.361.1201.2.648 – manutenção das atividades gerais do programa gestão das atividades – meio da educação básica – Elemento de despesa – 3.3.90.39.00. Contratado: Higienizadora Nacional Ltda. CNPJ: 09.035.695/0001-11. Valor R$105.624,64. Vigência: de 23/03/2021 a 23/06/2021.

Custódia, 23/03/2021.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Secretaria de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:25A52762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0398, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1°. **DESIGNAR**, para o quadriênio 2021/2025, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal n. 11.947/2009 e Lei Municipal n. 1.990/2001.

Representante do Poder Executivo:

Titular: Célio José Pereira da Silva
CPF: 513.433.124 - 44
RG: 3.145.154 – SDS/PE
Endereço: Dr. Juiz Pessoa, n.35, Maracujá, Escada/PE
E-mail: celiorcc1@hotmail.com

Suplente: Amaro Francisco dos Santos Júnior
CPF: 178.657.354 - 72
RG: 1.783.181 – SSP/PE
Endereço: Rua Samuel Gomes, n. 195, São Sebastião, Escada/PE
E-mail: jrproducoeseventos@hotmail.com

Representante dos Professores:

Titular: Maria de Lourdes Freitas
CPF: 318.821.534 - 72
RG: 1.774.968 – SDS/PE
Endereço: Rua Augusto Cavalcanti, N. 22, Jaguaribe, Escada/PE
E-mail: mlourdesfreitas15@gmail.com

Suplente: Eliane Alves do Nascimento Silva
CPF: 031.943.854-61
RG: 5.579.660 – SSP – PE
Endereço: Rua José Ribeiro de Andrade, 118, Riacho do Navio, Escada/PE
E-mail: elianealves35@hotmail.com

/...
02/03
Representantes dos Alunos:

Titular: Eliane Alves da Silva
CPF: 009.147.904-55
RG: 5.717.148 – SSP/PE
Endereço: Travessa João Cabral, N° 70, Nova Escada, Escada/PE
E-mail: cmaraujo2008@hotmail.com

Suplente: Maria de Lourdes de Souza
CPF: 774.811.314 - 04
RG: 4.212.478 – SSP/PE
Endereço: Travessa João Cabral de Souza, S/N, Nova Escada, Escada/PE.
E-mail: cmaraujo2008@hotmail.com

Representantes dos Pais:

Titular: Keyse Katiane da Silva Passos
CPF: 084.055.544 – 08
RG: 8.123.004 – SDS/PE
Endereço: Rua Augusto Cavalcanti, N° 451, Jaguaribe, Escada/PE
E-mail: keyselalu@gmail.com

Suplente: Amara Conceição do Nascimento
CPF: 081.720.144 -06
RG: 7.990.211 – SDS/PE
Endereço: Rua Augusto Cavalcanti, N° 523, Maracujá, Escada/PE
E-mail: amara.conceição@hotmail.com

Titular:Izabel Cristina Santos da Silva
CPF: 066.460.684 - 96
RG: 5.811.562 – SSP - PE
Endereço: Rua Augusto Cavalcante, Nº 451, Jaguaribe, Escada/PE.
E-mail: izabeloshay918@gmail.com

Suplente:Rubiana Santos da Silva
CPF: 103.815.964-43
RG: 8.393.035 – SSP - PE
Endereço: Engenho Cachoeira, S/N, Escada/PE
E-mail: izabeloshay918@gmail.com

Representantes das Entidades Civis Organizadas:

Titular: Lourenço Brasiliano do Nascimento
CPF: 275.753.224 – 34
RG: 1.850.156 – SDS/PE
Endereço: Rua Tobias Barreto, N. 25, Bairro Boa Esperança, Escada/PE
E-mail: cmaraujo2008@hotmail.com

/...
03/03

Suplente: Maciel José da Silva
CPF: 050.933.474 – 18
RG: 8.637.780 – SSP/PE
Endereço: Primeira Travessa da Rua 02, N. 11, Vale Verde, Escada/PE
E-mail: max340477@gmail.com

Titular: Cícero Barbosa de Lima
CPF: 038.597.084 – 65
RG: 5.104.520 – SDS/PE
Endereço: Av. Gerôncio Falcão, Jaguaribe, s/n, Escada/PE
E-mail: gibicicero.capoeira@gmail.com

Suplente: Lindalva Maria da Silva
CPF: 050.933.584 – 52
RG: 7.794 – 476 – SSP/PE
Endereço: Engenho Bela Vista, Parcela 15, Escada/PE
E-mail: cmaraujo2008@hotmail.com

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 06 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:5A421D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0445, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeado pela Portaria N° 0386, com fulcro na Lei Federal N° 14.113/20 e Lei Municipal N° 2.549/21, dentro de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º **NOMEAR** o Presidente e o Vice - presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nos termos da Lei:

José Adeildo Alves da Silva - PRESIDENTE
CPF: 415.239.544 - 34
RG: 2.869.095 – SDS – PE
Endereço: Rua Antônio Ramiro, N° 16, Vila Operária, Escada/PE.
E-mail: a.deildosilva@hotmail.com
Representante dos Diretores das Escolas Municipais

Izabel Cristina Santos da Silva – VICE - PRESIDENTE
CPF: 066.460.684 - 96
RG: 5.811.562 – SSP - PE
Endereço: Rua Augusto Cavalcante, Nº 451, Jaguaribe, Escada/PE.
E - mail: izabeloshay918@gmail.com
Representante dos Pais

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 31 de março de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:A978AABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 011, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municipais do Estado.

CONSIDERANDO o Acordão (ID nº 12956314) da 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo Judicial nº 0000165-29.2017.8.17.2580, acolheu parcialmente os Embargos de Declaração, a fim de regular a carga horária dos enfermeiros em conformidade com o previsto no art. 85 da Lei 6.123/68;

CONSIDERANDO que a remuneração do servidor deve refletir na carga horária efetivamente prestada;

CONSIDERANDO que os servidores **EDUARDO DE SOUZA MARANO, EMANUELA DA SILVA ARAUJO**, **FERNANDA ARRAES FEITOSA, NATALIA PEIXOTO LUIS DE SOUSA e JOÃO PAULO MONTEIRO DE SANTANA,** são autores do processo judicial nº 0000165-29.2017.8.17.2580**,** todos exercendo a função de Enfermeiro, e que precisam manifestar o interesse na modificação da referida carga horária;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, de nº 001/2021 em face dos servidores **EDUARDO DE SOUZA MARANO, EMANUELA DA SILVA ARAUJO, FERNANDA ARRAES FEITOSA, NATALIA PEIXOTO LUIS DE SOUSA, JOÃO PAULO MONTEIRO DE SANTANA,** a fim de que seja apurado o interesse dos servidores referidos quanto a modificação da carga horária e consequentemente de vossas remunerações, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, tudo conforme disposições do processo judicial nº 0000165-29.2017.8.17.2580.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - GEORGE SOARES MARTINS, brasileiro, casado, servidor efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarrias, Casas Populares, Exu-PE, ***sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão Permanente*;**
II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE**;**
III – LARISSA DE ALENCAR BEZERRA, brasileira, solteira, servidora efetiva ocupante do cargo de digitadora, Portadora da Cédula de Identidade nº: 2005032053209 SSP-CE, CPF nº: 099.297.014-86, residente a Rua Joaquim Ulisses, 21, Centro, Exu-PE.
Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.
Art. 4º. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:71B0ACF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº: 00001/2021. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

Processo Nº: 00001/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. Refere–se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Feira Nova. Após analise dos documentos de habilitação e proposta, a Comissão de Licitação identificou que a empresa M S FERNANDES EIRELI. CNPJ: 34.347.358/0001-07, apresentou todos os documentos de habilitação necessários e proposta válida. Sendo assim, a referida empresa, será considerada habilitada e credenciada. Valor mensal credenciado R$48.178,55 e o valor total credenciado R$ 578.142,60. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 16/04/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FFFCF5A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 016/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 3.751.509,82 (Três milhões setecentos e cinquenta e um mil quinhentos e nove reais e oitenta e dois centavos). Recebimento das propostas no dia 19 de abril de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 04 de maio de 2021 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 04 de maio de 2021 às 08:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B1CF4F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Ferreiros, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Manutenção das Escolas Municipais - Volta às Aulas, em Ferreiros/ PE.
EMPRESA VENCEDORA: MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ nº 01.088.740/0001-94.
ENDEREÇO: Rua Radialista Antônio Assunção, nº 897 – Sala A – Jd. Cidade Universitária – JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58.052-230.
VALOR TOTAL: R$ 70.365,02 (Setenta mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Ferreiros (PE), 07 de abril de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DC54EE0E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Manutenção das Escolas Municipais - Volta às Aulas, em Ferreiros/ PE.

O PREFEITO do município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 28 de outubro de 1.999, HOMOLOGA o **Processo Licitatório nº. 023/PMF/2021 – Tomada de Preços nº. 002/2021,** tendo em vista que todos os atos praticados atendem as exigências da legislação reguladora da espécie, e, consequentemente, o adjudica, em favor da empresa: MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor total de R$ 70.365,02 (Setenta mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) estando, portanto, os preços compatíveis com o praticado no mercado, para que as mesmas apresentem-se imediatamente para a assinatura dos contratos, tendo em vista a necessidade eminente do objeto em tela.

Ferreiros(PE), 16 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C9EE2960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 008/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Aquisição de armário para a utilização nas diversas secretarias do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte Empresa: **BE Distribuidora de Produtos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, vencedora do item (01), totalizando o valor global de **R$ 24.640,00 (vinte quatro mil seiscentos e quarenta reais);** maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 16/04/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BB3ABB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. Objeto: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE, PNAC, para rede Municipal de Educação de Flores/PE, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2021. Valor estimado para todos os itens R$ 661.594,02 (seiscentos e sessenta e um mil quinhecentos e novetenta e quatro reais e dois centavos). Abertura do credenciamento a partir do dia 20/04/2021; encerramento no dia 10/05/2021 às 10;00 horas. Atendimento das 08:00 às 13:00Hs. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito a Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE setor de Licitação 1º andar, ou pelo e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou através do site www.flores.pe.gov.br de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3857-1251.

Flores, 16/04/2021.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente-CPL

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:8886E18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 012/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021, Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, Injetáveis, Material Médico Hospitalar (Itens Desertos e Fracassados) destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, **em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** das seguintes Empresas: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.600.270/0001-90**, vencedora dos itens (22, 25, 27, 31, 56), totalizando o valor global de **R$ 5.139,60 (cinco mil cento e trinta e nove reais sessenta centavos); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.706.033/0001-57**, vencedora dos itens (16, 21, 36, 42, 53, 62, 68), totalizando o valor global de **R$ 12.652,58 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais cinquenta e oito centavos); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.132.785/0001-32**, vencedora dos itens (28, 69), totalizando o valor global de **R$ 18.111,24 (dezoito mil cento e onze reais vinte quatro centavos); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **12.395.255/0001-80**, vencedora do item (07), totalizando o valor global de **R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **09.210.219/0001-90**, vencedora dos itens (33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67), totalizando o valor global de **R$ 49.356,88 (quarenta e nove ml trezentos e cinquenta e seis reais oitenta e oito centavos); ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.754.510/0001-48**, vencedora dos itens (09, 14, 18, 32, 57), totalizando o valor global de **R$ 10.973,46 (dez mil novecentos e setenta e três reais quarenta e seis centavos);** ficam considerados **desertos** os itens (01, 02, 03 ,04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 29, 30, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55), maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 16/04/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9F596D1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DO CONTRATO nº 021/2021
CONTRATO Nº 021/2021. OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento da **Casa da Juventude** para atender as necessidades da Secretaria da Administração. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ**: 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** Sr.ª Maria Edilce Leite Menezes. **CNPJ/CPF**: nº 440.852.304-68. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses - 01/02/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 15,400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 006/2021 – Dispensa nº 007/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO nº 022/2021
CONTRATO Nº 022/2021. OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do Deposito de material permanente da Secretaria da Administração. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ**: 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** Sr. Obadias Novaes Belo. **CNPJ/CPF**: nº 581.993.904-25. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses - 01/02/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 007/2021 – Dispensa nº 006/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO nº 023/2021
CONTRATO Nº 023/2021. OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do **Ponto Cidadão** para atender as necessidades da Secretaria da Administração. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ**: 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** Sr.ª Maria Rejane Alves de Góis. **CNPJ/CPF**: nº 581.993.904-25. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses - 01/02/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 007/2021 – Dispensa nº 006/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO nº 024/2021
CONTRATO Nº 024/2021. OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do **Conselho Tutelar** para atender as necessidades da Secretaria da Administração. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ**: 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** Sr.ª Bartira Hosana de Sá Ferraz Moura Maniçoba. **CNPJ/CPF**: nº 782.251.834-87. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses - 05/02/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 9.680,00 (Nove mil e setecentos e oitenta reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 016/2021 – Dispensa nº 007/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E657AAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO nº 025/2021

CONTRATO Nº 025/2021. OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Saúde Professora Cleonice Ferraz de Sá. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** Sr. Antônio Gomes de Menezes. **CNPJ/CPF**: nº 073.105.444-04. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses - 05/02/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 18.040,00 (Dezoito mil, quarenta reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 017/2021 – Dispensa nº 008/2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:43BBADD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO nº 026/2021

CONTRATO Nº 026/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de publicação para campanha de prevenção à COVID-19. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** JAMBO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIPLATAFORMA LTDA. **CNPJ/CPF**: nº 38.713.142/0001-79. **VIGÊNCIA**: 1 (um) mês - 12/02/2021 a 12/03/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 17.263,20 (dezessete mil, duzentos e três reais e vinte centavos). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 018/2021 – Dispensa nº 009/2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:74255E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO nº 027/2021

CONTRATO Nº 027/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma da sala de Raio X do Hospital Municipal de Floresta. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** J F EMPREENDIMENTOS EIRELI. **CNPJ/CPF**: nº 32.392.282/0001-06. **VIGÊNCIA**: 3 (três) meses - 01/03/2021 a 01/06/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 18.333,69 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 019/2021 – Dispensa nº 010/2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F6975863

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ADIAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde da Gameleira comunica o **Adiamento sine die** do **Processo Licitatório Nº: 008/2021, Pregão Eletrônico nº. 004/2021 - SRP**; Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Mais informações podem ser obtidas na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 16/04/2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1DF72EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 318/2021

Exonera o servidor municipal JOBSON MARCOS BARRETO BRAGA do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor municipal **JOBSON MARCOS BARRETO BRAGA,** do cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO-CC1**, portaria 003/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 09 de abril de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1A6AC816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 321/2021

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **JÚLIO CÉSAR TAVARES GALDINO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.042.271 SDS/PE e no CPF sob o nº 122.647.534-55, para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - CC1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B6B3780C

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ADIAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde da Gameleira comunica o **Adiamento sine die** do **Processo Licitatório Nº: 009/2021, Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - SRP**; Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira**. Mais informações podem ser obtidas na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 16/04/2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D03ACB2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0148/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 12 a 26 de abril de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **12 a 26 de abril de 2021**, referente ao período aquisitivo 30.09.2018 a 29.09.2019, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 27 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:079D22D4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0149/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Atribui responsabilidade a Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1**, Auxiliar Administrativa, nomeada para Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, encontra-se afastada por férias no período de 12 a 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da servidora no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades do departamento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, Auxiliar Administrativo, designado para a função de confiança de Tesoureiro, a responsabilidade de assumir cumulativamente a função de Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** qual seja de 12 a 26 de abril de 2021, devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, cessando seus efeitos em 27 de abril de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A8DF286

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0150/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Altera membros da Comissão Própria de Avaliação - CPA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a designação do Professor efetivo **Rodrigo Freitas de Santana, mat. 268-1**, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenador Acadêmico do Curso de Direito da AESGA;

CONSIDERANDO, a designação da Professora efetiva **Claudia Fernanda Teixeira de Melo, mat. 996-1**, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Pós Graduação da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Própria de Avaliação das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA, com a finalidade de acompanhar as atividades referentes ao desempenho didático e pedagógico, indispensáveis à qualificação dos discentes e dos cursos mantidos por esta Instituição de Ensino.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO			
Titular	Dayse Vasconcelos Ximendes	Matrícula 250-1	Auxiliar Administrativo
Suplente	Carla Renata da Silva Xavier	Matrícula 882-1	Auxiliar Administrativo
DOCENTES NO EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO			
Titular	Virgínia Spinasse de Melo	Matrícula 427-1	Coordenadora do Curso de Administração
Suplente	**Rodrigo Freitas de Santana**	Matrícula 268-1	Coordenador do Curso de Direito
DOCENTES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE			
Titular	Nádison José R. de Araújo	Matrícula 653-2	Professor de Engenharia Civil
Suplente	Mariana de Albuquerque Braga Alves	Matrícula 641-1	Professora de Arquitetura e Urbanismo
DOCENTE NO EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Titular	**Claudia Fernanda Teixeira de Melo**	Matrícula 996-1	Coordenadora de Pós-Graduação
DISCENTES DE GRADUAÇÃO			
Titular	Talliny Alves Barbosa	Mat. 19115891	Discente do Curso de Arquitetura e Urbanismo
Suplente	Jefferson de Oliveira Peixoto	Mat. 18214717	Discente do Curso de Administração
DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Titular	Ana Cláudia Sá Barreto Pessoa	Mat. 202020217	Discente do Curso de Pós-Graduação em Direito civil e Processo Civil
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS			
Titular	Sônia Marguete Simões Silva	Matrícula 79-1	Auxiliar Administrativo
Suplente	Astrogildo Leite Gomes	Matrícula 242-1	Auxiliar Administrativo
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA			
Titular	**Gedécio Barros de Almeida**	Secretário de Governo, Articulação Política e Ouvidoria	

Art. 2°- Designar para a presidência da referida comissão, a Professora **Anna Cecília Sobral Bezerra, mat. 289-1.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1BF59D1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0151/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Instaura o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 4 de 17 de junho de 2010 sobre Núcleo Docente Estruturante, emitido pela Comissão Nacional de Avaliação de Educação Superior.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA.

Art. 2º - Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE instaurado no artigo anterior os seguintes Professores: **Rodrigo Freitas de Santana, mat.268-1; Marinalva Severina de Almeida, mat. 273-1; Hugo de Barros Chianca, mat. 462-2; Ricardo José Lima Bezerra, mat. 322-1; Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva, mat. 849-2; Bruna Maria Jacques Freire de Albuquerque, mat. 719-2; Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2;** com mandato mínimo de 03 (três) anos.

Art. 3º - Designar para Presidência o Professor **Rodrigo Freitas de Santana.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, sem efeitos financeiros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A8868F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.756/2021

EMENTA:Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal Nº 4.385/2017, acrescentando a alínea "a" ao § 3º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal de Nº 4.385/2017, que instituiu a nova política de incentivo aos atletas, paratletas e atletas não olímpicos, denominada Bolsa Atleta Garanhuns e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º. ..... Omissis .....

§ 3º - ...

a)Em caso de decretação de calamidade pública, catástrofe, estado pandêmico ou desastre natural que impossibilitem competições em eventos nacionais, regionais ou estaduais, será considerado como parâmetro o ranking da temporada anterior que seguirá válida até que seja possível a realização de nova competições."

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 14 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4C99399

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.757/2021

EMENTA:Dispõe sobre o Programa "ANIMAL LEGAL" visando o censo populacional de animais domésticos no Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Garanhuns o Programa **"ANIMAL LEGAL"** visando o censo populacional de animais domésticos com o intuito de localizar, cadastrar e orientar os proprietários desses animais sobre os cuidados e controle de zoonoses.

Art. 2º. **VETADO.**

Art.3º. VETADO.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, editando normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 14 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB126925

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.758/2021

EMENTA:Institui no âmbito municipal um programa destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, denominado de Programa Florescer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído um programa, denominado de Programa Florescer, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º. VETADO

Art. 3º. VETADO

Art. 4º. O Programa Florescer será operacionalizado pela Secretaria da Mulher, e operacionalizado por um Conselho formado pelos seguintes parceiros:

I - a Guarda Civil da Cidade de Garanhuns;
II - o Ministério Público do Estado de Pernambuco, MP/PE;
III - o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, TJ/PE;
IV - a DefensoriaPública doEstado de Pernambuco;
V - a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Garanhuns, OAB/PE.

Art. 5º. VETADO

Art. 6º. VETADO

Art. 7º. O Regimento interno do Conselho de que trata esta Lei, deverá ser elaborado em 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 14 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F57D6BF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.759/2021

EMENTA:Institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito Municipal a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário.

Art. 2º. A Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário de que trata esta Lei tem como objetivos:
I - promover em todas as unidades da rede pública de saúde do município o exame para diagnóstico e tratamento do Câncer de Ovário, a fim de investigar precocemente a doença;
II - estimular, por meio de campanhas anuais, a realização de exames especializados na detecção do câncer de ovário;
III - desenvolver campanhas de esclarecimento da população feminina sobre o Câncer de Ovário, principalmente sobre os sintomas e as formas de tratamento;
IV - assistir a pessoa acometida do câncer de ovário com equipe multidisciplinar, a fim de proporcionar o amparo médico, psicológico e social;
V - promover o debate sobre o controle da incidência do câncer de ovário, juntamente com setores civis organizados e voltados ao mesmo tema.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Para fins de orientação, as campanhas de esclarecimento e prevenção sobre o Câncer de Ovário serão realizadas com a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos para a população, bem como a divulgação dos endereços das unidades de saúde de pronto atendimento.

Parágrafo Único - As campanhas de esclarecimento e prevenção sobre o Câncer de Ovário serão amplamente divulgadas nos meios de comunicações

Art. 5º. As iniciativas voltadas à prevenção e detecção do câncer de ovário serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil, de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 6º. VETADO.

Art. 7º. Compete aos serviços de referência assistir aos pacientes da rede pública, de acordo com os protocolos instituídos pela Secretaria

Municipal de Saúde nas Diretrizes Técnicas da Assistência Médica Ambulatorial da Atenção Básica.

Art. 8º. Toda mulher com diagnóstico de câncer de ovário deverá receber acolhimento humanizado, respeitoso e ser cuidada em ambiente adequado ao seu tratamento, que respeite sua dignidade e confidencialidade.

Parágrafo Único - É obrigatória a orientação ao paciente ou responsável legal dos potenciais riscos e efeitos colaterais vinculados ao uso de medicamentos no tratamento do câncer de ovário.

Art. 9º. VETADO.

Art. 10. VETADO.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 14 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A4961BC5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0020/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr.(a) MARIA HELENA ALEXANDRE DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) MARIA HELENA ALEXANDRE DA SILVA (pensão vitalícia**) portador (a) do RG n° 2.641.849 SDS/PE, CPF n° 385.357.694-04, **viúvo (a)** da Ex-servidor (a) Aposentado (a) **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO,** Matrícula n° 1109, no cargo de Agente de Disciplina, Nível PE 18, Portador do RG n° 1.087.310 SDS/PE, CPF n° 385.351.494-49, falecido (a) em **02 de Março de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º Inciso I, Artigo 47º Inciso I e Artigo 48º Inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013, e Art. 56 Inciso V alínea “”c” item 6 da Lei Municipal nº 3891/2013 com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017 .

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **02 de Março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(republicada por incorreção)

Garanhuns, 09 de Abril de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D1AE4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 134/2020**, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de rampa da Escola Padre Agobar Valença no Município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE. CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ nº 34.016.448/0001-15**. **VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2021 a 28 de Abril de 2021**.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8224E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a **Dispensa de Licitação Nº 006/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 006/2021**, cujo objeto é a Aquisição emergencial de luvas de procedimento não estéreo, Tamanho P, M e G, Avental gramatura 40, luvas de procedimento não estéreo Tamanho P e M, sem talco, destinados a **Unidade de Tratamento COVID-19, Casa Covid, Central de Testagem, Unidade Estendida UPA, Leitos de UTI, Unidades de Atendimento em Horário Estendido, quais sejam: Heliópolis II, Indiano II, Cohab II – 3, Magano I e Bela Vista I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns-PE. Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 00.956.869/0001-04. **Valor total**: **R$ 477.340,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).**

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E8B7B082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 002/2021. Comissão: **Comissão Especial**. Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.** Conforme análise da documentação em sessão pública e análise das amostras apresentadas, declaramos como Credenciados as seguintes grupos formais para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar: Associação Dos Agricultores Rurais Do Sítio Queceque e Moradores Das Comunidades Dos Sítios Vizinhos - CNPJ: 41.050.208/0001-00 e a Associação Comunitária de Moradores e Desenvolvimento Rural de Quatro Contas e Sítio Novo - CNPJ: 04.347.349/0001-55. Informações na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade.

Glória do Goitá, 16 de abril de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da Comissão Especial Julgadora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:9F8A1132

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 006/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de **material elétrico** a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Valor máximo: R$ 1.293.184,60. **Data e hora de abertura:03/05/2021** às **09:00 horas**. Sistema eletrônico utilizado: SCPI – Portal de Compras, através do link http://portal.gloriadogoita.pe.gov.br:5662/comprasedital/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município http://www.gloriadogoita.pe.gov.br/transparencia, ou através do e-mail: **cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.** ou no endereço do sistema eletrônico utilizado. Informações pelo Fone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 16 de abril de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:CD349C59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 009, DE 15 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR DO CARGO COMISSIONADO DE CC - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 009, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do servidor SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR do cargo comissionado de CC - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– EXONERAR o Sr. **SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR,** Portador do RG: sob o N° 2005034084004- SSPDS/CE e CPF: 086.497.734-43, do cargo em comissão de **CC – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Granito – PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:317DA4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER DO CARGO COMISSIONADO DE CC - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da servidora MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER do cargo comissionado de CC - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR a Sra. **MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER,** Portador do RG: sob o N° 1.161.911-SSP-PI e CPF: 515.146.993-20, do cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:44177BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 179, DE 15 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 179, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da servidora SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR para ocupar cargo comissionado de CC - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Sr. **SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR,** Portador do RG: sob o N° 2005034084004- SSPDS/CE e CPF: 086.497.734-43, para ocupar o cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E22B371B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 178, DE 15 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SIDNEY LACERDA PEREIRA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor SIDNEY LACERDA PEREIRA para ocupar cargo comissionado de CC - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Sr. **SIDNEY LACERDA PEREIRA**, Portador do RG: sob o N° 3748336 -SSP-PE e CPF: 711.833.374-34, para ocupar o cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F3B60003

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 176, DE 15 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC - SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da servidora MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER para ocupar cargo comissionado de CC - SECRETARIA DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Sra. **MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER**, Portador do RG: sob o N° 1.161.911-SSP-PI e CPF: 515.146.993-20, para ocupar o cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7B5519B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 177, DE 15 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B - COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

PORTARIA Nº 177, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B - com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que a referida servidora foi admitida sob concurso público em 03 de Março de 1994, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 010/2021 de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob nº 477.271.284-49,**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B**, Matricula 129-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação – FUNDEB 40%, LICENÇA-PRÊMIO de 01 (um) mês, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **15/04/2021** a **15/05/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:33D86505

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 175, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 175, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre alteração de lotação de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO,a necessidade de organizar os serviços públicos municipais, provendo, cada setor da administração e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa;

CONSIDERANDO,que o servidor **FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES**, encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º– Alterar a lotação do Servidor **FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES**, Mat. 29-1, inscrito no CPF sob nº 029.914.754-12,GARI, para o exercício de seus misteres na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A(o) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º exercerá temporariamente a função de **MOTORISTA**, para suprir a necessidade da Secretaria solicitante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:327C3D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 174, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO FRANCISCA REGIANE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 174, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre alteração de lotação de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO,a necessidade de organizar os serviços públicos municipais, provendo, cada setor da administração e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa;

CONSIDERANDO,que a servidora **FRANCISCA REGIANE PEREIRA**, encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º– Alterar a lotação da Servidora**FRANCISCA REGIANE PEREIRA**, Mat. 30-1, inscrita no CPF sob nº 036.058.894-94,GARI, para o exercício de seus misteres na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A(o) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º exercerá temporariamente a função de **RECEPCIONISTA**, lotada na UBS III – Lagoa Nova, cargo esse regulamentado na Lei Mun. nº 019/1989, para suprir a necessidade da Secretaria solicitante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:9FDA32D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 164, DE 05 DE ABRIL DE 2021. CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA CLARETE ALVES FERREIRA, SERVIDORA EFETIVA, COM FULCRO NO INCISO I, ART. 17 DA LEI MUNICIPAL 166/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 164, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Concede aposentadoria por idade a servidora MARIA CLARETE ALVES FERREIRA, servidora efetiva, com fulcro no inciso I, art. 17 da Lei municipal 166/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefício previdência.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **MARIA CLARETE ALVES FERREIRA**, portadora do RG sob n° 2345506 – SSP-PE e do CPF n° 440.689.054-87, ocupante do cargo de **PROFESSORA, PÓS GRADUAÇÃO – 10%, CLASSE-II, FAIXA-C**, Matricula 262-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%, APOSENTADORIA POR IDADE com fulcro no Inciso I, Art. 17 da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:01970B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 150, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FLÁVIO JUNIOR LUIZ DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – AUXILIAR DE SEC. DE ESCOLA MUNICIPAL – COM FULCRO NA LEI Nº 088/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 150, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor FLÁVIO JUNIOR LUIZ DOS SANTOS para ocupar cargo comissionado de CC – AUXILIAR DE SEC. DE ESCOLA MUNICIPAL – com fulcro na Lei nº 088/94 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **FLÁVIO JUNIOR LUIZ DOS SANTOS**, portador do RG sob n° 9366759 – SDS - PE e do CPF n° 112.522.414-29, para ocupar o cargo em comissão de **CC – AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:110701EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 151, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DÉBORA RAFAELA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA – COM FULCRO NA LEI Nº 0247/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 151, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da servidora DÉBORA RAFAELA DE OLIVEIRA para ocupar cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA – com fulcro na Lei nº 0247/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **DÉBORA RAFAELA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 8428118 – SDS - PE e do CPF n° 107.615.494-80, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F4DD3686

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 152, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANTÔNIA BEZERRA DE SOUZA PESSOA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA – COM FULCRO NA LEI Nº 0247/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 152, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da servidora ANTÔNIA BEZERRA DE SOUZA PESSOA para ocupar cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA – com fulcro na Lei nº 0247/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **ANTÔNIA BEZERRA DE SOUZA PESSOA**, portadora do RG sob n° 7247742 – SDS - PE e do CPF n° 056.046.424-01, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7636C244

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 153, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LIZIANE BEZERRA DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA – COM FULCRO NA LEI Nº 0247/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 153, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da servidora LIZIANE BEZERRA DOS SANTOS para ocupar cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA – com fulcro na Lei nº 0247/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **LIZIANE BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do RG sob n° 7247736 – SDS - PE e do CPF n° 056.046.414-21, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7B316BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 154, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA PAULA BATISTA DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA – COM FULCRO NA LEI Nº 0247/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 154, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da servidora ADRIANA PAULA BATISTA DOS SANTOS para ocupar cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA – com fulcro na Lei nº 0247/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **ADRIANA PAULA BATISTA DOS SANTOS**, portadora do RG sob n° 8457533 – SDS - PE e do CPF n° 085.936.374-00, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:FB4FB422

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 155, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA – COM FULCRO NA LEI Nº 0247/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da servidora PATRICIA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA para ocupar cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA – com fulcro na Lei nº 0247/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **PATRICIA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 7631973 – SDS - PE e do CPF n° 070.588.954-81, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0497AB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 156, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO RODRIGO FERREIRA LACERDA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO – COM FULCRO NA LEI Nº 026/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 156, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor MARCIO RODRIGO FERREIRA LACERDA para ocupar cargo comissionado de CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO – com fulcro na Lei nº 026/1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **MARCIO RODRIGO FERREIRA LACERDA**, portador do RG sob n° 2007630762-4 – SSPDS - CE e do CPF n° 107.974.654-48, para ocupar o cargo em comissão de **CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:05C66C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 157, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA DOS SANTOS SILVA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE – COM FULCRO NA LEI Nº 079/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 157, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da servidora JESSICA DOS SANTOS SILVA para ocupar cargo comissionado de CC – DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE

APOIO AO ESTUDANTE – com fulcro na Lei nº 079/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **JESSICA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG sob n° 9844727 – SDS - PE e do CPF n° 123.666.634-80, para ocupar o cargo em comissão de **CC – DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BF3D64C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 158, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO ERIVELTON LACERDA FILHO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO – COM FULCRO NA LEI Nº 147/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 158, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor FRANCISCO ERIVELTON LACERDA FILHO para ocupar cargo comissionado de CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO – com fulcro na Lei nº 147/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **FRANCISCO ERIVELTON LACERDA FILHO**, portador do RG sob n° 8583559 – SDS - PE e do CPF n° 096.438.544-93, para ocupar o cargo em comissão de **CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:32BD1FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EVA OLIVEIRA DE ALENCAR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE SERVIÇOS – COM FULCRO NA LEI Nº 264/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 160, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da servidora EVA OLIVEIRA DE ALENCAR para ocupar cargo comissionado de CC – CHEFE DE SERVIÇOS – com fulcro na Lei nº 264/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **EVA OLIVEIRA DE ALENCAR**, portador do RG sob n° 7969431 – SDS - PE e do CPF n° 038.239.104-77, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:18D09A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 159, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ ITAMAR PEIXOTO XAVIER JUNIOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DO SETOR DE ESPORTES – COM FULCRO NA LEI Nº 159/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 159, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor JOSÉ ITAMAR PEIXOTO XAVIER JUNIOR para ocupar cargo comissionado de CC – CHEFE DO SETOR DE ESPORTES – com fulcro na Lei nº 159/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **JOSÉ ITAMAR PEIXOTO XAVIER JUNIOR**, portador do RG sob n° 8428083 – SDS - PE e do CPF n° 068.517.334-99, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DO SETOR DE ESPORTES**, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:81B074D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 161, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARINETE ALMEIDA SOARES PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COM FULCRO NA LEI Nº 041/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 161, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da servidora MARINETE ALMEIDA SOARES para ocupar cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – com fulcro na Lei nº 041/1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **MARINETE ALMEIDA SOARES**, portadora do RG sob n° 5450135 – SDS - PE e do CPF n° 039.950.424-90, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:EA74D2A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2021

EMENTA: Revoga o Decreto nº 026/1993, regulamentando e disciplinando a apreensão de animais soltos em vias públicas do Município de Gravatá, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 048/2021, da Procuradoria Geral do Município, que opina positivamente sobre a redação do novo decreto de apreensão de animais em vias públicas do Município de Gravatá/PE.

DECRETA:

Art. 1º O animal de qualquer espécie que for encontrado solto nas Ruas, Logradouros, Avenidas, Rodovias, Praças, Estradas de Rodagem, Parques e/ou outros locais Públicos do Município, será apreendido e depositado no curral da Secretária de Segurança e Defesa Civil, conforme disciplinado pelo artigo 24, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.718/2017.
Art. 2º No ato da apreensão, a Secretaria preencherá o boletim próprio da apreensão de animais com:
I – Características destes;
II – Local e horário da apreensão;
III – Identificação dos proprietários e narrativa sobre as condições físicas do animal apreendido com registro fotográfico para identificação e arquivo, se possível.
Art. 3º Com prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do ato de apreensão, poderão os proprietários, recuperar seus animais requerendo à secretária responsável indicando:
I – Local de apreensão e número do boletim de apreensão fornecido pelo curral;
II – Apresentação de cópia e originais para conferência de documentos de identificação oficial com foto e CPF.
Paragráfo Único. Após a conferência da documentação e constatada a legalidade na devolução do animal - observadas as condições do artigo 5º-, deverá ser paga a multa, assinado o termo de responsabilidade constante no Anexo I deste decreto, e entregue seu termo de liberação constante no Anexo II deste decreto, para apresentar ao curral no ato da retirada do animal.
Art. 4º A multa a ser paga pelo proprietário seguirá os valores de acordo com seus grupos:
I – Animais de grande porte: espécies bovinas, equinas, asininas, muares e seus semelhantes;
II – Animais de pequeno porte: caprinos, ovinos, suínos e seus semelhantes.
Art. 5º O valor da multa para liberação de animais de grande porte terá o valor de R$ 100,00 (cem reais), acrescida de 5% (cinco porcento) por dia de apreensão a ser contado a partir do segundo dia e, para os animais de pequeno porte R$ 50,00 (cinquenta reais) acrescidas de 5% (cinco porcento) por dia de apreensão a ser contado a partir do segundo dia e para ambos os portes terá como limite o 10º (décimo) dia para sua liberação, e após esse prazo o animal não poderá mais ser reavido.
§ 1º Em caso de reincidência de apreensão, do mesmo animal, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo à aplicação dos acréscimos de 5% por dia, calculados sobre o valor equivalente ao dobro da respectiva multa prevista na segunda apreensão.
§ 2º Nas hipóteses de apreensão do mesmo animal pela terceira vez, este será entregue à doação imediatamente.
§ 3º As multas e valores descritos no caput serão aplicadas por animal apreendido.
Art. 6º Os animais apreendidos nos termos desde decreto, ficarão alojados no setor do curral do município e cuidados até a devolução ou destinação à doação.
§ 1º Todo animal apreendido em situação de maus tratos será avaliado por profissional da medicina veterinária e suas eventuais despesas repassadas ao proprietário ou cuidador, sem nenhum prejuízo ao registro criminal.
§ 2º Nos casos de animais envolvidos em acidentes que resultem vítimas fatais ou não, ou dano ao patrimônio, estes só serão entregues após o pagamento das multas e seus acréscimos previstos, exigindo-se o boletim de ocorrência perante a autoridade de polícia judiciária.
Paragráfo Único. O município não será responsabilizado pelas eventuais fugas, machucados, crimes praticados contra estes ou morte dos animais quando apreendidos, responsabilizando-se os agentes infratores nos termos da legislação penal e/ou cível.
Art. 7º As doações dos animais serão destinadas aos interessados cadastrados na Secretaria de Segurança e Defesa Civil no setor do curral, respeitada a ordem de preferência e interesse, pela ordem de cadastramento, lhes dando o destino que convier, e assinando o termo de doação constante no Anexo III.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 15 de abril de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E6EF7D52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Espécie: Termo de Contrato n. 001/2021. Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de consultoria jurídica, assessoramento, orientação e correlatos para Câmara Municipal de Ibimirim. Contratante: Câmara Municipal de Ibimirim.
Contratada: OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Preço: Valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Data da Assinatura: 19/03/2021. Assinam: Cleiton Pereira, pelo Contratante, e a Sra. Uila Daiane de Oliveira Nascimento, pela Contratada.

Ibimirim-PE, 19 de março de 2021.

CPL.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:E0792831

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
TOMADA DE PREÇO 002/2021

TOMADA DE PREÇO 002/2021
Câmara Municipal de Ibimirim – Resultado de Habilitação e Julgamento
Tomada de Preço nº 02/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil e financeira para Câmara Municipal. Resultado da fase de habilitação: foi considerada habilitada a empresa TABS ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ: 04.882.433/0001-79, Fase de Julgamento: foi declarada vencedora do certame a empresa TABS ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ: 04.882.433/0001-79 - **Valor Total: 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

Ibimirim, 07 de abrilde 2021.

CPL.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:E7055F32

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 017/2021. Licitatório Nº. 003/2021. Referente à Locação de ambulância de suporte avançado (AMBULÂNCIA UTI MÓVEL), dotada de equipamentos, materiais, de acordo com as normas estipuladas pela Resolução pertinentes a matéria, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar, sem combustível e sem motorista, para atendimento das demandas emergenciais em decorrência da pandemia do COVID 19, do Município de Ibimirim/PE, pelo período de 03 meses. Contratado: Masterloc Locação E Serviços Eireli – EPP inscrita no CNPJ Nº. 23.052.799/0001-65. Valor mensal de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Valor total de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: de 28/01/2021 a 28/04/2021.

Ibimirim, 28 de Janeiro de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:AA4436D2

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 027/2021. Processo Licitatório Nº: 014/2021. Referente à locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para atender demanda da Secretaria de Administração. Situado na Av. Castro Alves nº 282 – Centro de Ibimirim/PE. pelo período de 12 meses. Contratado: José Julio Alves portador do CPF nº. 302.145.484-49. Valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: de 12/02/2021 a 31/12/2021.

Ibimirim, 12 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO DE GÓIS MELO.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:9DE843FD

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CPL PE COMPRASNET 006/2021 OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento da frota composta de 97 (noventa e sete) veículos pertencentes ao município de Ibimirim/PE, de acordo com o Termo de Referencia. Lote I valor total estimado, R$ 1.500,000,00(um milhão e quinhentos mil reais), Lote II valor total estimado R$ 620.000,00 (seissentos e vinte mil reais), Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 19/04/2021; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 03/05/2021, Abertura das Propostas: 09h30min do dia 03/05/2021; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 03/05/2021 (horário de Brasília/DF); pelo e-mail: licita.ibimirim@gmail.com (esclarecimentos e impugnações). No Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 982431 e no site da Prefeitura Municipal de Ibimirim clicando no link do "Portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

IBIMIRIM/PE, 16 de abril de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:FD4D0E78

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021. CPL PE COMPRASNET 005/2021
Onde se lê:
Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 16/04/2021; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 29/04/2021, Abertura das Propostas: 09h30min do dia 29/04/2021; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 29/04/2021 (horário de Brasília/DF);
Leia-se:
Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 19/04/2021; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 30/04/2021, Abertura das Propostas: 09h30min do dia 30/04/2021; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 30/04/2021 (horário de Brasília/DF);
Ibimirim, 16/04/2021. Robson Helder de Araujo Lima. Presidente da CPL

Ibimirim/PE,16 de abril de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:C326FA8C

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretária de Educação, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços objetivando a Aquisição de material didático para atender as necessidades das unidades de ensino do Município de Ibimirim/PE. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 22 de abril de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 206, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-00. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licitaibimirim@gmail.com

Ibimirim, 16 de abril de 2021

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:3F688A95

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM – PE AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021; CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibimirim/PE. Prazo para Credenciamento: 19/04/2021 a 31/12/2021 das 08:00 as 13:00. Edital disponível na Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Maria do Rosário, n 206, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-00. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licitaibimirim@gmail.com

IBIMIRIM/PE, 16 de abril de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:76183808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 21

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Estabelece horários de funcionamento de atividades econômicas, a partir de 15 de abril de 2021 em adequação ao Decreto Estadual nº 50.470, de 26.03.2021, alterado pelo Decreto nº 50.485, de 30.03.2021 e Decreto nº 50.495, de 5.04.2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizadacomo estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 dejaneiro de 2021;
CONSIDERANDO as condições de lotação dos hospitais públicos e privados em atendimento a pacientes com COVID-19 estando os serviços de saúde em perigo iminente de superlotação dos leitos hospitalares, em especial os leitos de UTI.
Decreta:
Art. 1º. Permanece obrigatório o uso de máscaras, em todo o território municipal, pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, enquanto durar o estado de calamidade pública municipal, sob pena de o estabelecimento ter seu alvará de funcionamento cassado e multa.
Art. 2º. Fica vedada, até o dia 30 de abril de 2021, inclusive, a prática de atividades econômicas e sociais em áreas de banho coletivo, como a prainha do Açude Engenheiro Francisco Sabóia (Poço da Cruz) e clubes de banho (AABB).
Art. 3º. Fica vedada a participação de feirantes oriundos de outros municípiosnas feiras livres, até 30 de abril de 2021.
Art. 4º. As demais atividades sociais e econômicas, se regem pelo Decreto Estadual nº 50.470 de 26 de março de 2021.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 14 de Abril de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:CAD99397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 22

DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Decreta a transferência do feriado do dia de Tiradentes dia 21 de abril de 2021 para o dia 23 de abril de 2021 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONDIDERANDO que dia 21 (vinte e um) de abril seja numa quarta-feira data esta que se comemora o dia de Tiradentes;

CONDIDERANDO a transferência do dia 21 (vinte e um) de abril quarta-feira para o dia 23 (vinte e três) de abril, sexta-feira, desta forma, funcionará o serviço público municipal de segunda-feira dia 19 (dezenove) ate quinta- feira 22 (vinte e dois) e por fim, ampliando o final de semana que começará na sexta-feira dia 23 (vinte e três);

CONSIDERANDO desta forma, será feriado neste município no dia 23 de abril, sexta-feira de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a transferência do feriado de Tiradentes da quarta-feira dia 21 de abril de 2021 para a sexta-feira dia 23 de abril de 2021.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 4º. Registra-se, publica-se e cumpra-se

Ibimirim/PE, em 16 de Abril de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:286D4EC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 021/2021 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 002/2021 SRP PMI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 021/2021 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 002/2021 SRP PMI. Cujo o objeto é o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de combustíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Nos Lotes/Itens: Lote/Item 01, pelo Valor unitário de R$ 5,41, Lote/Item 02, pelo Valor unitário de R$ 4,43, favor da Empresa: **J DUARTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA,** sediada na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 102, centro, Ibirajuba/PE, inscrita no CNPJ sob o 15.509.978/0001-50 e no Lote/Item 03, pelo Valor unitário de R$ 4,16, em favor da Empresa: **JM COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO TREVO II)**, sediada na Rod. PE 149, s/n, KM 35, Zona Rural, Ibirajuba/PE, inscrita no CNPJ sob o 09.273.777/0002-85.

Ibirajuba, 16 de abril de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:F2EE56DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA SPSEP Nº 008/2021

A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Rebeca César de Souza** – inscrita no CPF/MF sob n°: 015.111.354-84 como gestora do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1298/000 - 1297/000 - 1202/000 - 1203/000 -1204/000 - 1205/000 - 1206/000 - 1207/000 - 1242/000.
Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses** - inscrita no CPF/MF sob nº 074.599.954-95, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1298/000 - 1297/000 - 1202/000 - 1203/000 -1204/000 - 1205/000 - 1206/000 - 1207/000 - 1242/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho sob nº 1298/000 - 1297/000 - 1202/000 - 1203/000 - 1204/000 - 1205/000 - 1206/000 - 1207/000 - 1242/000, referente ao pagamento em favor da empresa Helder Souza Melo – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.526.364/0001-35, tendo em vista o Processo Licitatório nº 007/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020 que tem como objeto é a aquisição de material permanente (móveis e eletrodomésticos), sob sistema de registro de preço, para aparelhar as dependências da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã (DEPATRAN, Guarda Civil Municipal de Igarassu/PE e Defesa Civil), além das demais secretarias integrantes da Secretaria de Politicas Sociais e Educação Profissional, referente a ata de registro de preço nº 014/2020.
Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da

contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:950BB24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA SPSEP Nº 009/2021

A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Rebeca César de Souza** – inscrita no CPF/MF sob n°: 015.111.354-84 como gestora do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1355/000 - 1354/000 - 1301/000 - 1262/000 - 1245/000 -1240/000 - 1237/000 - 1236/000 - 1211/000 - 1210/000 - 1209/000 -1208/000.
Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses** - inscrita no CPF/MF sob nº 074.599.954-95, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1355/000 - 1354/000 - 1301/000 - 1262/000 - 1245/000 -1240/000 - 1237/000 - 1236/000 - 1211/000 - 1210/000 - 1209/000 -1208/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho sob nº 1355/000 - 1354/000 - 1301/000 - 1262/000 - 1245/000 -1240/000 - 1237/000 - 1236/000 - 1211/000 - 1210/000 - 1209/000 -1208/000, referente ao pagamento em favor da empresa Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Móveis Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.531.122/0001-75, tendo em vista o Processo Licitatório nº 007/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020 que tem como objeto é a aquisição de material permanente (móveis e eletrodomésticos), sob sistema de registro de preço, para aparelhar as dependências da secretaria executiva de defesa cidadã (DEPATRAN, Guarda Cívil Municipal de Igarassu/PE e Defesa Cívil), além das demais secretarias integrantes da secretaria de Politicas Sociais e Educação Profissional, referente a ata de registro de preço nº 013/2020.
Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:43429512

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA SPSEP Nº 010/2021

A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Rebeca César de Souza** – inscrita no CPF/MF sob n°: 015.111.354-84, como gestora do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1296/000 - 1294/000 - 1244/000 - 1221/000 - 1220/000 -1219/000 - 1218/000 - 1217/000 - 1216/000 - 1215/000.
Art. 2º. Designar A servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses** - inscrita no CPF/MF sob nº 074.599.954-95, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1296/000 - 1294/000 - 1244/000 - 1221/000 - 1220/000 -1219/000 - 1218/000 - 1217/000 - 1216/000 - 1215/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 1296/000 - 1294/000 - 1244/000 - 1221/000 - 1220/000 - 1219/000 - 1218/000 - 1217/000 - 1216/000 - 1215/000, referente ao pagamento em favor da empresa FF Souza da Silva Comercio de Materiais Hospitalar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.831.376/0001-60, tendo em vista o Processo Licitatório nº 007/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020 que tem como objeto é a aquisição de material permanente (móveis e eletrodomésticos), sob sistema de registro de preço, para aparelhar as dependências da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã (DEPATRAN, Guarda Civil Municipal de Igarassu/PE e Defesa Civil), além das demais secretarias integrantes da secretaria de Politicas Sociais e Educação Profissional, referente a ata de registro de preço nº 012/2020.
Art. 4º. Ao (À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:8468595E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNA SERVIDORES COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA SPSEP Nº 011/2021

A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Rebeca César de Souza** – inscrita no CPF/MF sob nº: 015.111.354-84 como gestora do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1300/000 - 1299/000 - 1243/000 - 1228/000 - 1227/000 -1226/000 - 1225/000 - 1224/000 - 1223/000 - 1222/000.
Art. 2º. Designar A servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses** - inscrita no CPF/MF sob nº 074.599.954-95, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1300/000 - 1299/000 - 1243/000 - 1228/000 - 1227/000 -1226/000 - 1225/000 - 1224/000 - 1223/000 - 1222/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos sob nº 1300/000 - 1299/000 - 1243/000 - 1228/000 - 1227/000 -1226/000 - 1225/000 - 1224/000 - 1223/000 - 1222/000, referente ao pagamento em favor da empresa Ludimyla Gonçalves da Silva 01278105441, inscrita no CNPJ sob o nº 37.253.522/0001-05, tendo em vista o Processo Licitatório nº 007/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020 que tem como objeto é a aquisição de material permanente (móveis e eletrodomésticos), sob sistema de registro de preço, para aparelhar as dependências da secretaria executiva de defesa cidadã (DEPATRAN, Guarda Civil Municipal de Igarassu/PE e Defesa Civil), além das demais secretarias integrantes da Secretaria de Politicas Sociais e Educação Profissional, referente a ata de registro de preço nº 015/2020.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:755C4B1B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 011/2021

ONDE SE LÊ: TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 011/2021;
LEIA SE: TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 002/2021;

Igarassu, 12 de abril de 2021

PATRÍCIA AMÉLIA
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:A39EBDFD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS Nº 014/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

A Secretaria de Gestão integrada solicita a apresentação de cotações de preço para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal SMP. Composto por pacote de serviços: Assinatura Básica, Tarifa Zero Intragrupo, Acesso ao Gestor Online, Pacote de voz Local, (Móvel-Móvel: VC1, VC2 e VC3; Móvel-Fixo: (VC1, VC2 e VC3; DSL-1, DSL-2; AD1 e AD2; LDI - Longa Distância Internacional), Pacote de dados 4G de 6GB/Mês e com Redução de Velocidade e sem bloqueio de acesso após término da franquia em rede 4G-LTE ou Superior, SMS até 200 mensagens por mês por linha e Aparelho do tipo Smartphone no regime de comodato.
Qualquer duvida ou questionamento envie um email para**: setordecomprasgi@gmail.com,** A Secretária receberá as cotações até o dia 21/04/2021**.**

Igarassu, 16 de Abril de 2021

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

Publicado por:
Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva
Código Identificador:79BACD39

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012.2021;
MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO/ 003.2021;

Nat.: Compra; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS CARACTERIZADAS VISANDO ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIODE IGARASSU/PE. (**Valor Máximo Aceitável Total: **R$ 118.536,00 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais).**
•INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 30.04.2021
• RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12:00 do dia 19.04.2021;
•FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 do dia 30.04.2021;
•ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia 30.04.2021
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 16 de abril de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:75A199D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 030/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 030/2021, cujo objeto é aquisição de Produtos de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para atendimento por demanda da Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 202.045,30 (duzentos e dois mil quarenta e cinco reais e trinta centavos) - A sessão pública será realizada dia 03/05/2021 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 03 de maio de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 16 de abril de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:359FBA21

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 031/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 031/2021, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios, para atendimento por demanda da Secretaria Municipal de Administração de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 9.006,80 (nove mil seis reais e oitenta centavos) - A sessão pública será realizada dia 03/05/2021 às 13:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 12:00h do dia 03 de maio de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 13:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 16 de abril de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:13AF20E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 08/04/2021 no seguinte **P.L. nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores Envelope n° 01 - **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME,** sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, 164 – Letra B – Centro - Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/0001-84, nos itens/Lotes: 01ao 14 do Lote II e 01 ao 03 do Lote III do Edital. Envelope n° 02 - **J.W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME**, sediada na rua/av Ataulfo Alves, nº 19, bairro Ouro Preto, na cidade de(o) Petrolina Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.020.436/0001-94, nos itens/ 01 ao 09 do Lote I do Edital.

Ipubi – PE, 16 de abril de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:31E731C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 040/2021 – Processo nº 023/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021. Objeto: aquisição de carnes, verduras, legumes e frutas destinados as secretaria de saúde (Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade de Saúde de Serra Branca, Casa de Apoio, Caps e Unidades Básicas de Saúde) e carnes para a secretaria de Assistência Social (SCFV e Cozinha Comunitária) pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias de saúde e assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital. Dotação:
10.301.0011.2061.0000,
10.301.0011.2114.0000,
10.302.0011.2115.0000,
10.302.0011.2060.0000,
08.244.0026.2144.0000.
08.244.0026.2084.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME,** sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, 164 – Letra B – Centro - Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/0001-84, **Valor R$ 51.108,00 (cinquenta e um mil, cento e oito reais).** Vigência: 16/04/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 16 de abril de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:F687D8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 041/2021 – Processo nº 023/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021. Objeto: aquisição de carnes, verduras, legumes e frutas destinados as secretaria de saúde (Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade de Saúde de Serra Branca, Casa de Apoio, Caps e Unidades Básicas de Saúde) e carnes para a secretaria de Assistência Social (SCFV e Cozinha Comunitária) pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias de saúde e assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital. Dotação:
10.301.0011.2061.0000,
10.301.0011.2114.0000,
10.302.0011.2115.0000,
10.302.0011.2060.0000,
08.244.0026.2144.0000.
08.244.0026.2084.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **J.W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME**, sediada na rua/av Ataulfo Alves, nº 19, bairro Ouro Preto, na cidade de(o) Petrolina Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.020.436/0001-94, **Valor R$ 497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos reais)**, Vigência: 16/04/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 16 de abril de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:79A988E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **J.W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Ataulfo Alves, nº 19, bairro Ouro Preto, na cidade de(o) Petrolina Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.020.436/0001-94, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 2.123.793 SSP/PE, CPF nº 340.237.554-00, residente e domiciliado(a) na rua/av rua do Imperador nº 76 bairro Aptº 303 Bloco B – Vila Micó, na cidade de Petrolina, estado de(o) Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde-FMS- Hospital Municipal, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade Mista de Serra Branca, CAPS e Secretaria de Saúde, Casa de Apoio e UBS) e de Assistência Social (Cozinha Comunitária e SCFV) pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e de assistência social do município de Ipubi-PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ 497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos reais).
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
Saúde
10.301.0011.2061.0000-Secretaria de Saúde
10.301.0011.2061.0000- Hospital
10.301.0011.2114.0000- UBS
10.302.0011.2115.0000- Caps
10.302.0011.2060.0000- Casa de Apoio
Secretaria de Assistência Social
08.244.0026.2144.0000- SCFV
08.244.0026.2084.0000- Cozinha Comunitária
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO
5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, Secretaria de Assistência Social, rua João Eugênio Silva, centro, Ipubi, , no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

5.1.1- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde; Francisca Edjane Rodrigues de Figueiredo- Secretária de Assistência Social ou por servidor por eles indicado, durante o horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
6.1.1- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 24h após o recebimento da ordem de fornecimento;**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato

em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).
8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e)- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j)- Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k)- Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k)- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.6- As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1- A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2- O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3- A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4- No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5- A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1- O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2- Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3- Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 16 de abril de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

J.W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:C552693D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO SALGADO.; Espécie: Termo de Apostilamento n. 01/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAÍBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI – ME. Objeto: objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 019/2019, de 18 de julho de 2019, por parte da Administração, visando prorrogar o prazo de vigência, suspenso em 16/03/2020, com retomada em 28 de dezembro de 2020. Desta forma o prazo de vigência do contrato está prorrogado automedicamento nos termos do art. 57, §1º, III, Lei 8.6666/1993, passando sai vencia ser de 28 de dezembro de 2020 a 29 de março de 2021, que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas,

vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 28.12.2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3CAB39F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00008/2021. Processo Nº: 00024/2021. CPL. Serviço. Contratação de instituição financeira oficial para execução dos serviços de processamento do pagamento dos benefícios do Programa Emergencial de Auxílio à Renda Familiar criado pela Lei Municipal n.º. 441/2021, de 31 de Março de 2021, por meio de depósitos em conta poupança social digital conforme Lei Federal n.º. 14.075, de 22 de outubro de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso VIII, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Caixa Economica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Valor R$5.525,00.

Itapetim, 15/04/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3962DAA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00024/2021. CPL. Dispensa Nº DP00008/2021. Serviço. Contratação de instituição financeira oficial para execução dos serviços de processamento do pagamento dos benefícios do Programa Emergencial de Auxílio à Renda Familiar criado pela Lei Municipal n.º. 441/2021, de 31 de Março de 2021, por meio de depósitos em conta poupança social digital conforme Lei Federal n.º. 14.075, de 22 de outubro de 2020. Valor: R$5.525,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Edilene de Souza Machado, Secretária, como Gestora; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00008/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 15/04/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BBA5C2E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00024/2021. CPL. Dispensa Nº DP00008/2021. Serviço. Contratação de instituição financeira oficial para execução dos serviços de processamento do pagamento dos benefícios do Programa Emergencial de Auxílio à Renda Familiar criado pela Lei Municipal n.º. 441/2021, de 31 de Março de 2021, por meio de depósitos em conta poupança social digital conforme Lei Federal n.º. 14.075, de 22 de outubro de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratificação em 15/04/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:79C28E36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2021. Processo Nº: 00024/2021. CPL. Dispensa Nº DP00008/2021. Serviço. Contratação de instituição financeira oficial para execução dos serviços de processamento do pagamento dos benefícios do Programa Emergencial de Auxílio à Renda Familiar criado pela Lei Municipal n.º. 441/2021, de 31 de Março de 2021, por meio de depósitos em conta poupança social digital conforme Lei Federal n.º. 14.075, de 22 de outubro de 2020. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Programa Orçamentário: 2058 Atenção a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade S 3.3.90.48 99 001 OUTORS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS. Contratado: Caixa Economica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Valor R$5.525,00. Vigência: de 16/04/2021 a 16/07/2021.

Itapetim, 16/04/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:74B80B7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CERTIDÃO

Ref. Processo Administrativo n.º. 00008/2021

Certifico que a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA n.º. 37.566.790/001-87, regularmente intimada pela publicação de página 60 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 19/03/2021, no prazo de 05 (cinco) dias uteis que teve termo final em 25/03/2021 (Quarta-feira), não apresentou recurso contra os termos da Decisão proferida na Ata 01 de fls. 176/176. O referido é verdade, dou fé.

Itapetim (PE), em 26 de Março de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL PMI
Matrícula n.º. 5474

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8970329F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00020/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00011/2021

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 23/03/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA – CNPJ n.º. 32.902.325/0001-56 e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ n.º. 21.181.254/0001-23, designo o dia 20/04/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/ejh-benq-ceb.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 16 de Abril do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:655FAF29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2021 EDITAL N. 002 RESULTADO PRELIMINAR – CLASSIFICAÇÃO

Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que objetiva a contratação de pessoal por tempo determinado, convocado por meio do Edital n.º. 003/2021, de 16 de Abril do ano de 2021:

Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	001	187.627.158-28	70,0
IVO LOPES DA SILVA	001	180.101.214-81	10,0
VITOR MAGALHÃES LIBANIO	001	102.792.674-60	00,0
DAYANE FERREIRA VIEIRA	001	4.049.404	00,0

Itapetim (PE), em 16 de Abril do ano de 2021.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Mat. 2045
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AE62B791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0170/2021, EM 8 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0432, de 23 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0011 2001 Manutencao das Atividades Administrativas
0000007 3390.30 99 10010 Material de Consumo 10.000,00
0000010 3390.36 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
Total da Ação 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária 30.000,00
Total de Suplementações 30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0001 1107 Equipamentos Para a Câmara Municipal
0000003 4490.52 99 10010 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Total da Ação..... 5.000,00
01 031 0011 2001 Manutencao das Atividades Administrativas
0000009 3390.35 99 10010 Serviços de Consultoria 10.000,00
0000011 3390.39 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0000013 3390.93 99 10010 Indenizações e Restituições 5.000,00
Total da Ação..... 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária 30.000,00
Total de Anulações..... 30.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes..... 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Jarleide Angelo Lopes Gomes
Código Identificador:EA51C17D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - PROCESSO 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - PROCESSO 029/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBINTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Julgamento: "ÍTEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado 557.749,44 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Data abertura: 30/04/2021, as 09:00.

Itapissuma, 16 de abril de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:74B04EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PROCESSO 085/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CARRO E DE BICICLETA DE SOM PARA DIVULGAÇÃO SONORA DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.** Julgamento: "GLOBAL"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado R$ 833.990,00 (oitocentos e trintas e três mil novecentos e noventa reais)

Data abertura: 30/04/2021, as 12:00.

Itapissuma, 16 de abril de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B866FC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - PROCESSO 035/2021

O Município de Itapissuma torna público que em decorrência do feriado da Semana Santa, realiza a retificação da data de abertura do Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CARPINTARIA ESCOLA DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.**
,Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimadoR$ 163.784,67 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Data abertura: 03/05/2021, as 14:00.

Itapissuma, 16 de abril de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B7243E75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com alguns itens com Cota Principal e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI, e exclusivo, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga - PE, Valor Máximo Total: Somatório dos ITENS da **COTA PRINCIPAL (75%) (07, 48, 49, 140, 162, 180, 211, 232, 267, 279): R$ 1.148.674,53 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos**); Somatório dos ITENS da COTA RESERVADA (25%) (**07-A 48-A, 49-A, 140-A, 162-A, 180-A, 211-A, 232-A, 267-A, 279-A): R$ 382.277,35 (Trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos),** somatório dos itens da Cota Exclusiva, **(01,02,03,04,05,06, de 08 a 47 de 49 a 139, de 141 a 161, de 163 a 179, de 181 a 210, de 212 a 231, de 233 a 266,e de 268 a 278) R$ 2.316.219,24 totalizando o valor de R$ 3.847.171,12 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e um reais e doze centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Rua José Pereira de Lira e Silva – Centro, Cidade de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no dia 30 de abril de 2021 às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.br** ouatravés do e-mail: **cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com**, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 16 de abril de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:69CB959B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. ELLÂINE CRISTINA COSTA DE ARAÚJO**, CPF nº 097.642.454-12 do cargo de Chefe de Divisão de Políticas para Mulher, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1CE3BF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. MOEMA KELLY NOGUEIRA DE SÁ**, CPF nº 047.827.524-23 do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:290B8582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021 – aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo "A" para simples remoção, tipo furgão todo em chapa de aço original de fábrica, o (zero) km. Inicio de acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 20/04/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 05/05/2021. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 05/05/2021. Valor estimado é de R$ 89.878,33 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 16 de Abril de 2021.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:AACA77A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 025-2018

Contrato nº 025-2018. Processo nº 26/2018. Dispensa nº 11/2018. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 025/2018 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 105/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: JOSSEILMA MARIA DE SOUZA, CPF: 042.611.964-92.

Lagoa Grande/PE, 16 de Abril de 2021.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B69E4B13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 026-2018

Contrato nº 026-2018. Processo nº 27/2018. Dispensa nº 12/2018. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 026/2018 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 106/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: MARIA ALCIDETE ALVES DA SILVA, CPF: 039.904.984-36.

Lagoa Grande/PE, 16 de Abril de 2021.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:60B75C16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 016/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 07.631.411/0001-24**, vencedora no valor Global de R$ 61.431,40; **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE – CNPJ Nº 08.158.664/0001-95**, vencedora no valor Global de R$ 112.922,00; **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ Nº 33.330.526/0001-99**, vencedora no valor Global de R$ 72.764,60; **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ Nº 34.351.431/0001-14**, vencedora no valor Global de R$ 72.409,44 e **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI – CNPJ Nº 70.066.840/0001-32**, vencedora no valor Global de R$ 151.341,34.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 16 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6F918554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N°035/2021 REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, avisa aos interessados que realizará no dia 03 de Maio de 2021, às 09h00 (nove horas), a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto a Formação de Registro de preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as necessidades dos veículos pertencentes a Prefeitura e as secretarias de Educação, Assistência social,Infraestrutura e Saúde. De acordo com a discriminação e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Recebimento das propostas**: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 20 de abril de 2021. **Abertura das propostas e disputa:** a partir das 09h00 (nove horas) do dia 03 de Maio de 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares

através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 16 de abril de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:89FFCAC5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA
EXTRATO DE COMODATO

COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº. 07.527.919/0001-87. **COMODATÁRIA:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. CNPJ nº 04.247.932/0001-94. **OBJETO:** comodato que tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE, para uso no âmbito do Fundo Previdenciário do Município de Macaparana/PE, em conformidade com o termo de comodato firmado entre COMODANTE e COMODATÁRIO. **VIGÊNCIA DO COMODATO:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do termo. **DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:** 04 de março de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Otávio Abrantes de Sá Ney (Representante legal da Comodante) e Geruza Maria Travassos de Moraes (Gerente de Previdência FUNPREMAC).

Macaparana/PE, 04 de março de 2021.

GERUZA MARIA TRAVASSOS DE MORAES
Gerente de Previdência FUNPREMAC

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:60F6EDBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 607, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Autoriza credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários de competência da Secretaria Executiva da Receita, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Moreno, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda/Secretaria Executiva de Tributos, autorizado a credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários de competência da Secretaria Executiva da Receita, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito.

§ 1º. Os créditos tributários de que trata o*caput*, além de multas de obrigações principais, acessórias e de infração, são os seguintes:

a)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (**IPTU**);
b)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (**ISS**);
c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Pessoa Física (**ISSFIXO**);
d)Imposto sobre Transmissão "*inter–vivos*" de bens imóveis e de direitos a eles relativos (**ITBI**);
e)Taxa de Limpeza Pública (**TLP**);
f)Taxa de Licença e Funcionamento (**TLF**);
g) Tributos Diversos;

§ 2º.A modalidade de recebimento, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, não substitui ou inviabiliza nenhuma das demais formas de extinção do crédito tributário previsto no art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e no Capítulo IV da Lei Municipal nº 512 - A, de 26 de setembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 2º Ao optar pela sistemática de pagamento com cartões de crédito e débito, o contribuinte:

I –fará jus aos mesmos acréscimos e descontos que a legislação tributária municipal vigente fizer incidir para pagamentos à vista;
II –deverá arcar com todos os custos (taxa de administração e juros) inerentes à operação da credenciada de modo a não causar perda na arrecadação por parte da Municipalidade.

Art. 3ºO credenciamento de que trata o art. 1º,*caput*, deverá ser feito de forma não onerosa para o Município.

Art. 4ºA arrecadação de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões de crédito e débito pela prestadora dos serviços credenciada ocorrerá com valores integrais e à vista no mesmo dia da operação.

Art. 5ºO recolhimento de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões de crédito e débito pelas instituições financeiras ocorrerá nos moldes já em vigor no Município.

Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, por decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigorna data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:31FB8A7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Mães Azuis de Moreno/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal a Associação Mães Azuis, com sede na Avenida Cleto Campelo, 2041 – Centro – Moreno/PE, CEP: 54.800-000, cadastrada no CNPJ nº 33.188.8029/0001-06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigorna data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:9A04CB27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 14 de Abril de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	80.000,00
Total		80.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	50.000,00
0824412022.371 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	30.000,00
Total		80.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:BF212966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de Abril de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02	
02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE		150.000,00
Total		150.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111091.215 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES		
ARTICULADAS - CONVÊNIO FNDE/MEC 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02	
02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE		70.000,00
1236111092.266 - EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		80.000,00
Total		150.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:357E7389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021 – GP

INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e demais normatizações correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Equipe Técnica responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 530/2015 de 19 de junho de 2015, decênio 2015-2025.
Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos à Educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III – Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
IV – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar.

V – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
VI – Verificar Previsões Orçamentárias;
VII – Verificar prazos e o período de avaliação;
VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
IX – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;
X – Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME;
Art. 3º – Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes:
I – Marinalva Conceição de Véras – Secretária Municipal de Educação, coordenadora da equipe técnica;
II – José Cleyton Monte da Silva – Técnico responsável pela elaboração do PME;
III – Ezeclianes Freitas Silva de Barros – Coordenadora Técnica de Normatização da Secretaria Municipal de Educação - SME;
IV – Maria Aparecida Nogueira Barros Coordenadora Pedagógica da SME – Secretaria Municipal de Educação;
V – Adriétt de Luna Silvino Marinho – Representante da Equipe de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SME;
VI – José Hyrlleson Batista Cândido – Gerente de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SME;
VII – Ana Cláudia Oliveira da Silva – Membro da Equipe de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 16 de Abril de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:E14C2EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: MAURICÉA E 5 CORAÇÕES LOCALIZADA LOTEAMENTO CINCO CORAÇÕES, NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1040308-75/2017 /MC. Contratado: Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.649.523/0001-75. Prazo Acrescido 60 (sessenta) dias. Vigência a partir de 03/04/2021 á 02/06/2021.

Nazaré da Mata, 16 Abril 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F8A69515

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

ESPÉCIE: Termo de Denúncia ao Convênio nº 020/2020. PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DO CARPINA, CNPJ: 11.097.342/0001-98. SEGUNDO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, CNPJ: 10.166.817/0001-98. OBJETO: Denúncia do Convênio nº 020/2020, celebrado em 21/01/2020, concedendo permutas entre as servidoras CICILIA GABRIELA CORREIA TAVARES e LINDINALVA CAVALCANTI DE AZEVEDO. O termo de denúncia entra em vigor a partir de 03 de junho de 2020. Assinatura: 30/12/2020. SIGNATÁRIO: INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal - CPF: 051.825.224-87. PROCESSO: 000538/2020-75.

Publicado por:
Ivanildo José de Souza Filho
Código Identificador:57970712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6152/2021

Institui o Programa Auxílio Olinda, que concede auxílio financeiro emergencial, de natureza temporária, aos trabalhadores autônomos das categorias indicadas, devidamente cadastrados nos órgãos competentes da Prefeitura, em situação de vulnerabilidade econômica, como consequência da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei Em, 16 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1°. Fica instituído o Programa Auxílio Olinda, que concede auxílio financeiro emergencial, de natureza temporária, aos trabalhadores autônomos das categorias indicadas, devidamente cadastrados nos órgãos competentes da Prefeitura, em situação de vulnerabilidade econômica, como consequência da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19, na forma especificada na presente lei.

Art. 2°. O Poder Executivo do Município de Olinda fica autorizado a conceder auxílio financeiro emergencial, no valor total de até R$ 600,00 (seiscentos reais), às categorias dos seguintes trabalhadores autônomos, devidamente já cadastrados nos órgãos municipais pertinentes:

I - tapioqueiras do Alto da Sé;
II – artesãos do Alto da Sé e da Ribeira;
III - barraqueiros da praia;
IV – condutores e auxiliares de transportes escolares;
V – condutores nativos do Alto da Sé.

Parágrafo único. O valor total do auxílio financeiro emergencial de que trata o caput será dividido em 3 (três) parcelas mensais de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3°. Para fazer jus ao auxílio financeiro emergencial a que se refere esta lei, o beneficiário deverá comprovar os seguintes requisitos:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes;
II – ser morador de Olinda;
III – não ter emprego formal ativo e ter como única fonte de renda o trabalho autônomo indicado, salvo eventual benefício assistencial;
IV – ser cadastrado como trabalhador ativo no órgão municipal da Prefeitura pertinente à área de atuação do trabalho autônomo;
V - pertencer a núcleo familiar cuja renda mensalper capitaseja de até 1/2 (meio) salário-mínimo, excluídos os rendimentos percebidos do Programa Bolsa Família e do auxílio emergencial decorrente da Medida Provisória n° 1.039/2021, que substituiu o auxílio a que se refere o art. 2°, da Lei Federal n° 13.982/2020;

VI – não ter, no mesmo núcleo familiar, beneficiário deste auxílio financeiro emergencial, a que se refere a presente lei, considerados os membros da família que residem em uma única casa.

§ 1°. As condições de que trata o caput serão apresentadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que realizará procedimento simplificado para verificação, podendo requerer autodeclaração do beneficiário, quando necessário, na forma de regulamento próprio.

§ 2°. O auxílio financeiro emergencial a que se refere esta lei não poderá ser pago a mais de um integrante do mesmo núcleo familiar, considerados os membros da família que residem em uma única casa ou observadas as prescrições atinentes aos benefícios gerenciados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

§ 3°. Caso exista mais de um integrante do mesmo núcleo familiar cadastrado na categoria de trabalhadores autônomos alcançada por esta lei, o auxílio financeiro emergencial será pago preferencialmente à mulher, salvo impedimento específico, devidamente registrado e avaliado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 4°. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos poderá proceder à busca ativa dos beneficiários desta lei, a partir das informações dos cadastros pertinentes da Prefeitura Municipal.

Art. 5°. Os valores referentes aos auxílios de que trata a presente lei serão pagos prefencialmente em instituições bancárias, ou, não sendo possível, em instituições não bancárias, mas que oficial e regularmente prestem serviços financeiros, diretamente aos beneficiários.

§ 1°. Apenas nos casos excepcionais, em que efetivamente não seja possível o pagamento a que se refere este artigo diretamente em conta bancária ou de outra instituição financeira pertencente ao próprio beneficiário, este poderá indicar os dados de pessoa do mesmo núcleo familiar, para recebimento, mediante requerimento e autorização do terceiro.

§ 2°. A Secretaria da Fazenda providenciará os pagamentos do auxílio financeiro emergencial a partir das informações disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 6°. Os pagamentos do auxílio financeiro emergencial previsto nesta lei ocorrerão na forma e nos prazos em regulamento próprio, devendo o pagamento da primeira parcela ser, em menor prazo possível, em no máximo 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

§ 1° - As parcelas deverão ser pagas em intervalo de 30 dias.
§ 2°- A totalidade do auxílio financeiro de que trata esta lei deverá ser paga até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da publicação desta lei;

Art. 7°. A presente lei é de caráter autorizativo e a concessão do auxílio financeiro emergencial será realizada de acordo com as condições financeiras da Municipalidade, observados, dentre outros, os princípios da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da impessoalidade e do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 8°. Para fazer face às despesas previstas nesta lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder com a adaptação do Orçamento Anual aprovado para o exercício de 2021, fixado na Lei Municipal n° 6.143/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021), mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme o caso, independentemente dos percentuais já previamente autorizados no art. 8°, inc. I, e no art. 10, da citada lei orçamentária.

Art. 9°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 31 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:48C6BD62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 064, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda e Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a CI N° 138/2019 da Diretoria de Gestão Administrativa - DGA.
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Suênia Silva Albuquerque**, **Matrícula nº 71.773-8, a receber suprimentos, em substituição a servidora Márcia Heloísa Gonçalves de Melo, Matrícula: 132764/1**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Diretoria Administrativa DGA – SEGE/SEEJ, e por serem de pequeno vulto e de pronto pagamento, se sujeitam aos preceitos da Lei nº 8666/93.**
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:96FA5203

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

HOMOLOGO:
Maria do Carmo Batista:
Secretária da Fazenda e Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a publicação da Portaria nº 254/2020,
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Suely Cristina Miranda de Oliveira**, **Matrícula nº 185078/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal Maria da Glória Advíncula.**

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir 19 de Janeiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 19 de Janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:13FB0FEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

HOMOLOGO:
Maria do Carmo Batista:
Secretária da Fazenda e Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. n° 01/2021 da Escola Municipal Rotary de Olinda,
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Marcela Maria da Silva**, **Matrícula nº 19816-1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal Rotary de Olinda, em substituição a servidora Edileuza Gomes dos Santos, Matrícula nº 14629-3.**
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir 19 de Janeiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 19 de Janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:49BAE05B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 0160, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação da Portaria nº 0253/2020,

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Verônica Vieira de Oliveira Matrícula nº 186732/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal Doutor Manoel Borba.**
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir 01 de Setembro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:57D40437

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 0157, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a publicação da Portaria nº 073/2021,

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Telma Maria da Silva e Pinto**, **Matrícula nº 185710/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal Antônio Correia.**
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir 03 de Março de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:387422B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 0159, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação da Portaria nº 0067/2021,

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Glória de Lourdes Bôa Viagem de França**, **Matrícula nº 667315/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do **Centro Municipal de Educ. Infantil Profª Norma Coelho.**

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir 01 de Março de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:BA4678E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0266, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Maria do Carmo Batista:
Secretária da Fazenda e Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a publicação da Portaria nº 100/2020, de 06 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Alania Romão Caldas Lopes**, **Matrícula nº 184322/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal Maria José dos Prazeres**
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir 31 de Janeiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Outubro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7E45A2D1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2021

Portaria nº 024/2021 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Karoline Saraiva Zovka,** matrícula nº 63399-2, técnica da fazenda municipal, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, referente a licença maternidade, em conformidade com o artigo 98, § 1º, da Lei Complementar nº 01/90, alterado pela Lei nº 5576/2007, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 16156/2020 de 08/12/2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **19 de Novembro de 2020**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de Fevereiro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:623630A6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 015/2021

Ato nº 015/2021

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder ao servidor **Paulo Alexandre Sicato Chitunda,** matrícula nº **16628-6**, professor, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, licença para realizar curso de Doutorado em História, na Universidade de Coimbra, o prazo para frequentar o curso é de 03 (três) anos, contando os efeitos a partir de **01 de Março de 2021**, nos termos do Decreto nº 135/2006, conforme deferimento do parecer nº 019/2021, informações e autorizações constantes no processo nº 14977/2020 de 12/11/2020.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 25 de Fevereiro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:A66DC93C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 016/2021

Ato nº 016/2021

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve retificar o ato nº 055/2020 de 16 de Março de 2020, dando a redação: conceder a servidora **Adinaly Pereira Barboza,** matrícula nº **18844-1**, professora, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, licença para realizar curso de Mestrado em Ensino de História, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, o prazo para frequentar o curso é de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos retroativos a **01 de Março de 2020**, conforme deferimento, informações e autorizações constantes no processo nº 17110/2020 de 30/12/2020.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 25 de Fevereiro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:8206F8EC

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 01/2021

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato celebrado com a empresa BSR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Contrato nº **026/2019**, celebrado entre o Município de Olinda, através de sua Secretaria de Saúde, e a empresa **BSR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.148.025/0001-44**, no dia 22 de março de 2019, nos autos do Processo Licitatório nº **014/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018**, cujo objeto era a contratação de serviços de engenharia especializados em construção civil, para execução dos serviços de reforma da Policlínica Rio Doce, situada na Rua Trinta e Oito, s/n, no Bairro da IV Etapa de Rio Doce, no Município de Olinda, conforme as especificações contidas no instrumento editalício e seus anexos, partes integrantes do contrato independente de transcrição, bem como,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 123/2021 do Departamento de Engenharia e Manutenção da Secretaria de Saúde de Olinda, solicitando a adoção das medidas cabíveis objetivando a penalização da referida empresa, devido aos danos causados pela falta de entrega da obra no tempo previsto, deixando a comunidade de Rio Doce desassistida e trazendo grande impacto para a comunidade;

CONSIDERANDO que a referida empresa já paralisou a obra por diversas vezes, havendo sido, por consequência, notificada para dar continuidade à obra nessas ocorrências, e, apesar dos aditivos de prorrogação de prazo do contrato, a obra não evoluiu satisfatoriamente, contatando-se que não é mais vantajosa a continuidade do contrato;

CONSIDERANDO que os serviços de reforma da Policlínica Rio Doce são financiados com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através da Caixa Econômica Federal, cujo prazo de vigência do contrato de repasse irá terminar no dia 30/06/2021;

CONSIDERANDO que a conclusão dos serviços é condição essencial para aprovação da prestação de contas do contrato de repasse, podendo o Município de Olinda ter que devolver os recursos que lhe foram repassados, caso a prestação de contas seja desaprovada;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde Olinda, através de sua Secretaria Executiva de Gestão da Saúde e do seu Departamento de Engenharia e Manutenção, envidou todos os esforços possíveis, no sentido de que a mencionada empresa concluísse a obra;

CONSIDERANDO que, na última reunião realizada no dia 08/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal, instada sobre os motivos da obra se encontrar paralisada desde o dia 26/03/2021, o representante da empresa **BSR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** alegou estar passando por problemas financeiros e que não conseguiria finalizar a obra no prazo contratado, solicitando a celebração de um novo termo aditivo objetivando a prorrogação do prazo do contrato por mais 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO que, diante dos fatos ocorridos e da ausência de justa causa apresentada pela empresa **BSR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, não há mais condições de se prorrogar o prazo do Contrato nº **026/2019**;

CONSIDERANDO o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – do Contrato nº **026/2019**;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos I a V da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, enfim, a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Por este ato unilateral da Administração, fica rescindido, a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato nª **026/2019**, firmado entre o Município de Olinda, através de sua Secretaria de Saúde, e a empresa **BSR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI,** com fundamento na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão do Contrato, do mencionado instrumento, e no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos I e V da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. A motivação formal da rescisão aqui realizada, exigida pelo Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, está nos CONSIDERANDOS constantes do preâmbulo do presente Termo.

Art. 2º. Da lavratura deste Termo, notifique-se a empresa, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, na conformidade do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Fica concedido à empresa o prazo de cinco dias úteis, contados da efetiva publicação deste ato, para recorrer da presente rescisão contratual, nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 4º. Assegura-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, e do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 5º. O presente Termo é lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 15 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0D22D877

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **20/04/2021**, cotações de preços para **DISPENSA EMERGENCIAL** para o seguinte **objeto: Contratação de uma empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MMH por um período 03 (Três) meses**, referente à CI nº 243/2021 – CAF/DAB/SSO. Segue email do setor de compras **compras.saudeolinda@gmail.com,** onde deve ser solicitada a planilha com as especificações que os itens devem contemplar. Segue o endereço da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras da Secretária de Saúde.

Olinda/PE, 16 de Abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DC6EA932

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **20/04/2021**, cotações de preços para **DISPENSA EMERGENCIAL** para o seguinte **objeto: Contratação de uma empresa especializada de prestação de serviço de plataforma voltada para o agendamento/cadastramento populacional on line de vacinação contra a COVID-19 por um período 06 (seis) meses**, referente à CI nº 330/2021 –DAB/SSO, informamos ainda que será necessário agendar a apresentação do programa por parte da empresa, que deverá ser agendado para os dias 22/04/2021 e 23/04/2021, através do contato (81) 3305-1104. Segue email do setor de compras **compras.saudeolinda@gmail.com,** onde deve ser solicitado o envio do termo de referência com as especificações que o programa deve

contemplar. Segue o endereço da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras da Secretária de Saúde.

Olinda/PE, 16 de Abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4CE50E01

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 031/2020

A Secretária de Saúde do Município de Olinda **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores: Bruno M. de A. Lobo Costa mat. 67.500-8, como presidente, Deisemar Carmo de Almeida, mat. 25368-5, como secretária e Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como membro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos descritos na Unidade de Saúde da Família Vila Manchete, datado de 16/04/2021**, apuração de procedimento do funcionário** .

Dê-se ciência.
Publique-se.

Olinda, 16 de abril de 2021

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:AA154983

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSU Nº 027/2018

HOMOLOGO

Cláudia Tabosa
Secretária Executiva de Administração
Interina

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IXda Lei Orgânica do Municípiode Olinda,Atonº 009/2017, Gabinete de Prefeito.

Considerandoo disposto no artigo 3º, inciso V e§4º da Lei Complementar nº44/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda, alterada pela Lei Complementar nº 52/2017;

Considerandoa necessidade de regulamentar o funcionamento da Corregedoria da Guarda Civil Municipalde Olinda;

Resolve:

Art.1º - Atribuir a Função Técnica Gratificada (FTG-1) de Supervisor deCorregedoria a ServidoraJosicleide Maria de Santana, matrícula nº182.150, Guarda Civil Municipal, lotadana Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º junho de 2018.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Urbana em 28 de novembro de 2018.

ANTÔNIO F.PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:8C0C1DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 003/2021 FME

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 003/2021
Processo Administrativo Nº 005/2021

Objeto: Onde se lê Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças, Suprimentos e Equipamentos de Informática para supri as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Orocó – PE Lê se Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças, Suprimentos e Equipamentos de Informática para supri as necessidades da Secretaria de Educação do Munícipio de Orocó-PE . Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** onde se Lê no dia **23/04/2021** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 20/04/2021** às **08:00h ao dia 22/04/2021** ás 13:00, Lê se no dia **30/04/2021** às **08:30h. Recebimento das propostas do dia 28/04/2021** às **08:00h ao dia 30/04/2021** ás 08:00 local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 16/04/2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:CC42F7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇO 001/2021 PMO

ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.003/2021 TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS À RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE MUNICÍPIO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE OROCÓ DE ACORDO COM AS PLANILHAS E ORÇAMENTOS EM ANEXO.

Aos catorze dias do mês abril de dois mil e vinte e um, na cidade de Orocó, na sede da Prefeitura, à AV. Prefeito Ulisses Novaes Bione, nº 356, Centro, Orocó -PE, reuniram-se, às partir das 09:10 (nove horas e dez minutos), em sessão pública, o Sr. **Joel Xavier Ferreira** – Presidente – CPL, e os membros **Carlos Eduardo e Rebeca Amando Campos** Membros nomeados pela Portaria nº 047/2021, de 01 de fevereiro de 2021, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO N. 001/2021, Processo Administrativo nº 003/2021, com o objetivo Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO POR UNIDADE A SER REFORMADAS, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Execução de Obras e Serviços de

Engenharia, relativos à Recuperação de diversas ruas da sede município e recuperação da rede de Esgoto de diversas ruas da sede do Município de Orocó de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que fazem parte integrante deste edital**,** a fim de receberem os invólucros contendo a documentação de habilitação e propostas relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente o qual amplamente divulgado na imprensa oficial, através do Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco e Jornal de Grande Circulação e também no átrio da Prefeitura na mesma, consignando nesta ata a presença da empresa **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 17.687.370/0001-41**, com sede na Rua Arcoverde, atras da banca, nº 145, Petrolina-PE, representada neste ato por seu Socio o Sr. Antonio Ricardo Santana Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4732046 SDS-PE e CPF nº 899.341.304-59, certificamos –se a Comissão Permanente de Licitação, com base no contrato social consolidado, declaração de condições do edital, declaração de credenciamento a mesma se torna credenciada a participar do certame, registro também a presença da empresa **W.M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 18.259.511/0001-98** com sede na Av. Cel. 235, Nosso Senhora das Graças, Salgueiro -PE, representada neste ato por seu Procurador o Sr. Antonio Jadian Sobreira de França, brasileiro, divorciado, Gerente, portador do RG nº 6648367 SDS-PE e CPF nº 013.003.554-84, certificamos –se a Comissão Permanente de Licitação, com base no contrato social consolidado, declaração de condições do edital, declaração de credenciamento a mesma se torna credenciada a participar do certame, faço constar que a empresa **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 39.712.274/0001-49,** com sede Av. Cel. Veremundo Soares, s/nº Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, deixou os envelopes de habilitação e envelope de proposta de preço. Na sequência procede-se a fase de habilitação da empresa **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 17.687.370/0001-41** constatando – se ao cumprimento cadastral, conforme certificado de registro cadastral, Contrato Social, Alterações contratual conforme consta no credenciamento, CNPJ, Certidão Conjunta Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia CRF, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, certidão negativa de débito da Prefeitura Municipal da Cidade de Petrolina- PE, simplificada, certidão de falência e concordata, Balanço, livro diário, certidão simples, CREA-PE da empresa e do engenheiro civil, documentos dos sócios, declarações, Recibo de entrega garantia/apólice, CRC, neste momento a comissão interroga a empresa licitante se há alguma manifestação sobre a fase encerrada, sendo declarada pelo mesmo que não existe manifestação ou reclamação a ser consignada nesta ata, considerando a habilitação passa, procede-se a fase de habilitação da empresa **W.M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 18.259.511/0001-98** constatando – se ao cumprimento cadastral, conforme certificado de registro cadastral, Contrato Social, Alterações contratual conforme consta no credenciamento, CNPJ, Certidão Conjunta Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia CRF, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, certidão negativa de débito da Prefeitura Municipal da Cidade de Petrolina- PE, simplificada, certidão de falência e concordata, Balanço, livro diário, certidão simples, CREA-PE da empresa e do engenheiro civil, documentos dos sócios, declarações, Recibo de entrega garantia/apólice, CRC, neste momento a comissão interroga a empresa licitante se há alguma manifestação sobre a fase encerrada, sendo declarada pelo mesmo que não existe manifestação ou reclamação a ser consignada nesta ata, considerando a habilitação, passo agora para a habilitação da empresa **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 39.712.274/0001-49,** certificamos que a certidão do CREA da empresa encontra se vencida desde do dia 31/03/2021, deixou de apresentar a declaração de entrega dos documentos e a declaração de conhecimento das condições deixou de apresentar a assinatura do engenheiro, no entanto a empresa está inabilitada a participar do certame. A segunda fase que corresponde a apresentação de proposta de preços constatando-se que o envelope apresentado encontra-se devidamente lacrado sendo apostas as assinatura da comissão para certificação do ato, passando - se a abertura do mesmo constatando que apresentação da proposta da empresa **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 17.687.370/0001-41** no valor Global de **R$ 243.036,82** (duzentos e quarenta e três mil e trinta e seis reais, oitenta e dois centavos), faço a abertura da proposta de preço da empresa **W.M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 18.259.511/0001-98** onde apresentou valor global de **R$ 248.062,40** (duzentos e quarenta e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos) . Mediante ao exposto o Presidente da CPL, declara como vencedora deste certame a empresa **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 17.687.370/0001-41,** conforme descrito anterior. Nada mais tendo a ser tratado, foi dada a oportunidade da empresa presente apresentar quaisquer protestos, impugnações ou recursos tanto também dar-se o prazo para a empresa que enviou os envelopes manifestar recurso no prazo previsto na lei. Não existiu manifestação e nenhuma demonstração de interesse das empresas presentes. participante desta Licitação para qualquer registro. Às 11:00h (onze horas) o presidente, deu por encerrado a Sessão de Pregão, cuja presente ata, após lida e aprovada, foi firmada pelos presentes.

Orocó, 14 de abril de 2021.

_____
Presidente

Membros:

_____
_____
_____
Representante da Empresa

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:18846033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2021 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – Processo Administrativo Nº 006/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos/materiais Hospitalares Permanentes para os PSFs e Hospital do município de Orocó de acordo com especificações em anexo. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **30/04/2021** às **10:00h. Recebimento das propostas do dia 28/04/2021** às **08:00h ao dia 30/04/2021** ás 08:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 16/04/2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:D8937242

PREFEITURA
NOTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem, através desta, publicar o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Simplificado para contratação de Profissionais temporários por excepcional interesse público, realizado através do Edital Nº 001/2021 – Seduc.
A convocação dos aprovados será realizada de acordo com a necessidade para atender a demanda, seguindo o calendário de retorno às atividades escolares presenciais e obedecendo aos protocolos sanitários.

A convocação obedecerá ao **ITEM 8 do Edital Nº 001/2021 – Seduc**, seguindo a ordem de classificação constante no **RESULTADO FINAL**, que será publicado no dia **23/04/2021**.
De acordo com **Lei Municipal Nº 890/2020**, fica estabelecida a prioridade contratação de residentes das comunidades quilombolas para o preenchimento de vagas nas escolas municipais situadas no Território Quilombola Águas do Velho Chico.
Fica estabelecido o seguinte CRONOGRAMA:
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR 19/04/2021
Prazo Recursal em face do Resultado Preliminar 20 a 21/04/2021
Publicação do RESULTADO FINAL 23/04/2021
Publicação de Primeira Convocação 23/04/2021

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:88CDA30C

PREFEITURA
RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO DE PROFESSORES

RESULTADO PRELIMINAR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICAIS)
SUELY DE SOUZA ALVES BARBOSA
MARIA AUXILIADORA DIAS DOS SANTOS RODRIGUES
ELIZÂNGELA ALVES CABRAL
ROZENILDA RIBEIRO DA SILVA ALVES
MARIA LUCINAIDE DA SILVA SOUZA
ROSIANE DA SILVA XAVIER
IVONE MENDES XAVIER
JOCELINA XAVIER FERREIRA
MARIA SENHORA GONÇALVES SANTOS BRITO
AMANDA MARIA DAS DORES S. PEREIRA
MARIA IVANEIDE GOMES DOS SANTOS
CICERA ROBERTA GOMES XAVIER
GRACILDA ROSALINA DE SOUZA MOTA
SOLANGE DIAS RODRIGUES
CATIANE RAMOS CARDOSO DA COSTA
ANA CARLA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
MAELY PEREIRA DO NASCIMENTO
MARIA DE LOURDES SANTOS
ANA VITÓRIA SILVA ALVES
CHEYLLA PATRICIA BARBOSA SILVA
JENARIA RAMOS DA SILVA
IZABEL CRISTINA SOARES CAMPOS
LAUDIANE DA SILVA CAMPOS
MARIA IVONEIDE RODRIGUES
IDALINA DARLLI SAMPAIO DA SILVA
VANDEILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO
DJAIANE NADJA SILVA CRUZ
GIRLANDIA JACINTA PEREIRA
JOAQUIM BARBOSA LIMA JÚNIOR
VERA LÚCIA DE SOUZA
LANILSON PEREIRA DA SILVA
EDVANIA MARIA DE REZENDE
RISONEIDE VALDECY FRIERE DOS SANTOS
JOSANIA RODRIGUES DE SOUZA
LEIDIA ROCHA DE SOUZA SÁ
FRANCINEIDE DA SILVA
ACIENE ALVES DA SILVA SOUZA
RITA DE SOUZA DIAS SILVA
ALAESIA MENDES DOS SANTOS
JAÍNE RODRIGUES DOS SANTOS
GABRIELA SILVA ALVES
CÍCERA LEANDRA ALVES DE SOUZA
JULIANA NETA DA SILVA
EDIVANI DO NASCIMENTO SILVA
JOICIARA RODRIGUES DOS SANTOS
RAYLANE PEREIRA DOS SANTOS
FELIPE DE SOUSA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CÉLIA MARIA NUNES AMARIZ
MARIA LINDINEIDE NOVAES DA SILVA
FÁTIMA REUMA LEITE SANTOS
ROZANGELA CONCEIÇÃO BRITO
ELIANA MARIA CRUZ DE SOUZA
ROSIELMA DA SILVA
MARIZETTE ALVES DE BARROS
CÉLIA LANDIM RODRIGUES
MARIA JOSÉ DIAS DOS SANTOS
FRANCISCA ANGÉLICA DA SILVA SOUZA
MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS
CLAUDIA BARBOSA DA SILVA
ANA MARIA DA SILVA PEREIRA
CLAUDIA SOUSA DA SILVA
MARIA GILDETE DA SILVA BATISTA
MARIA IRENE BRANDÃO DOS SANTOS SILVA
KELLY ROBERTA DOS SANTOS BIZERRA
MARGARIDA MEDRADO MENDES
JOANA DARQUE BARBOSA DO NASCIMENTO
CRISTIANE JOANA GONÇALVES NOGUEIRA
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
MARIA ELIANE DA CRUZ SILVA
MARIA JENIKERLE GOMES MENDES
MÔNICA DE SOUZA SILVA
MARINALVA GALDINA PINTO
PATRICIA VIEIRA DE VASCONCELOS RODRIGUES
MARIA DA PAZ DE JESUS
FERNANDA MAYRA FERREIRA DA SILVA
JUDITE MARIA DE SOUZA
JOSIÉLIA RITA DA SILVA
TACIANE CRISTINA DOS SANTOS
SHIRLANE BÁRBARA DA SILVA
ADRIELLE INGRID PEREIRA DOS SANTOS AMANDO
ROSELENE DOS SANTOS
FRANCISCA DOS SANTOS BARBOSA SILVA
KÁTIA MARIA DE JESUS
ANDREA DA SILVA NOGUEIRA
GLEICIANE DA COSTA SILVA
JANAÍNA GOMES FREIRE
MARIA ADRIANA DA SILVA BARROS
SIMONE MARIA DELFINO SANTOS
RHUTTY GONÇALVES LIRA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)
MATEMÁTICA
VALDILÉA RIBEIRO NUNES
TATIANA DA LUZ MENDES
MARIDALVA MARIA DOS SANTOS
KATIA VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS
THAISA DA LUZ MENDES
NATALYA MARREIRO VASCONCELOS
TAHIS SOARES DO AMARAL
GISLEYNE PEREIRA DA SILVA
CIÊNCIAS
SITALMA FREIRE DOS SANTOS
JANAÍNA RENATA DA SILVA
THAMYRIS RODRIGUES DA SILVA LANDIM
CÍCERA FRANCELINA DE SOUSA
HÉVILA LARIZA TOMAZ ALVES SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ARACI CONCEIÇÃO MEDRADO LIMA
AMANDA DE SOUZA MENDES
VANESSA FRANCISCA DA SILVA
ADRIANO MARTINS DE SOUZA
JULIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
LUIZA DE SOUZA CRUZ
LUSIA DE SOUZA CRUZ
LETRAS
EDILMA PIANO PEREIRA
TEREZINHA FRANCELINA DE SOUZA
MERILEIDE DE OLIVEIRA SANTOS
ELIANA DA SILVA LANDIM
ROSENAIDE ALVES BEZERRA
DEYMISON MARQUES NOVAES DE SÁ
RAFAELA CAVALCANTE DE SOUZA
IARA DOS SANTOS LIMA

GIRLEIDE EDNA DOS SANTOS
DAIANY ÉRICA DA SILVA GOMES
LILIAN RENATA GONÇALVES SARAIVA SILVA
MARIA THAMIRES AMARIZ MENDES
LIDIANE FERREIRA NOGUEIRA
LUCIENE DOS SANTOS CRUZ
LUCILENE DOS SANTOS CRUZ
PSICOPEDAGOGO
INALDO MORENO DE SOUSA
CLAUDIA DE SOUSA DA SILVA
JOSENILDA ANITA AURELIANO DA SILVA
CARLÍRIA AMARIZ RODRIGUES DE FREITAS
ELIONALDO BRINGEL DE LIMA
APARECIDA LOPES DE SOUZA
DULCILEIDE FERREIRA DA SILVA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANASTÁCIA ALVES DOS SANTOS SILVA
FRANCISCA VALTINA DOS SANTOS SILVA
VERONICA GOMES XAVIER SILVA
BRUNA MARIA RODRIGUES SANTOS
JOSEVANIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA
EDILEIDE VASCONCELOS SILVA
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA SILVA
MARIA GILDETE DA SILVA BATISTA
MARIA REGILANE DA SILVA GONÇALVES
ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO
MARIA IZABEL MADEIRA DOS SANTOS
JOCILENE ANUNCIADA DOS SANTOS
MARIA DAS DORES DOS SANTOS
DIANA ALVES DA SILVA
AILDA DUQUE DE MENEZES
DARA ÉRIKA SILVA CRUZ VITAL
MARIA JACQUELINE BIANCA SILVA SANTOS
JULIANA PEREIRA DA SILVA
JÉSSICA PATRÍCIA CARDOSO DE BARROS
LELIENE OLIVEIRA DOS SANTOS
JEANE NOGUEIRA DA SILVA MARQUES
ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO
GIRLANE DA SILVA SANTOS
ANDRESA XAVIER GOMES
TÁCIO ENIO DA SILVA
MAYKION RODRIGUES DA SILVA
EULANE MARTINS DA SILVA MENDES
MARIA TAMARA DA COSTA MENDES
MACIOS KELLY DOS S. GUIMARÃES JÚNIOR

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E79E1EEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRAZO DE ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO FIM

Palmares-PE 16 de abril de 2021
Processo Referencia:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SRP

Ata de Registro:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021 – CPL/FMS.

Assunto: Prévio aviso de encerramento de prazo de fornecimento dos Produtos.

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, através de seu Gestor de contratos, vem através deste informar que o fim do prazo para entrega dos produtos (Tablet), conforme especificações na ata de registro de preço nº 011/2021-CPL/FMS, está próximo do fim.
Conforme contato inicial da Comissão de Licitação – CPL02 via "whatsapp", ao qual consta o envio da ordem de fornecimento datada de 05/04/2021 e também a pedido da própria empresa, o empenho global de nº 473.
Este Gestor vem informar que o prazo para entrega dos tablets: MULTILSASER / NB 331-M10 A, encerra-se dia 25/04/2021. Conforme subitem 4.1 da supracitada ATA:
4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento*, no seguinte endereço: Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000.*
Peço que a citada empresa se atente ao prazo de entrega para que não venha a sofrer as sanções previstas no edital e Ata de Registro de Preços.
Ainda em tempo, comunico que o extrato deste aviso será publicado no Diário Oficial Dos Municípios De Pernambuco – AMUPE, de modo a dar publicidade aos atos praticados pela Administração.
Maiores informações pelo email: adm.fmspalmares@gmail.com, ou no seguinte endereço: Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000.

Atenciosamente:

RODRIGO GOMES DA SILVA
CPF: 08355042476
Fone-81 995980752
Fundo Municipal de Saúde dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:B08EA299

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 – CPL/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa n° 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente Órgao Gerenciador, e de outro lado a PROMAC COMERCIAL LTDA, estabelecida Av. Menino Marcelo, 92, Serraria, Macéio-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 332.310.985/0001-48 denominada simplesmente Fornecedora Registrada. Celebraram entre si a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2021 – CPL/FMS. sob o Processo nº 003/2021 na Modalidade de Pregão Eletrônico. Considerando que fora solicitado um pedido/serviço referente ao mês de março, datado em 16/03/2021 através do Pré-empenho nº 0006 por esta Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que após diversas tentativas com a Empresa PROMAC COMERCIAL LTDA para efetivação do pedido solicitado não houve retorno por parte da mesma;

Considerando que reenviamos uma Nota de Empenho no dia 24/03/2021 do referido pedido já solicitado no dia 16/03/2021 e ainda assim não obtivemos retorno;

Considerando que A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Considerando que há possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de Licitar nos Termos Lei 10.520/02, art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

Considerando que umas das penalidades previstas na Legislação supracitada aduz que quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte; A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos: Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

RESOLVEMOS: Cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2021 – CPL/FMS, pelos motivos expostos. Ainda em tempo, comunicamos que será aberto um procedimento administrativo onde serão analisados todos os pontos para vislumbrar os motivos jurídicos no que tange a responsabilidade da fornecedora registrada e possível punição.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:975B0B05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021

OBS. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Exoneração do Assessor Educacional lotado na Secretaria de Educação, VALENTIM AVELINO VIANA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar o Sr. **VALENTIM AVELINO VIANA NETO**, portador do RG nº 7.693.637 SDS/PE e CPF nº 062.834.914-99, do cargo em Comissão de Assessor Educacional, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 083 de 08 de fevereiro de 2021.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 14 de abril de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:03050B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021

OBS. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Nomeação do Secretario de Educação, Cultura e Esportes deste Município, VALENTIM AVELINO VIANA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o Sr. **VALENTIM AVELINO VIANA NETO**, portador do RG nº 7.693.637 SDS/PE e CPF nº 062.834.914-99, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretario de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

ART. 2º O Secretario de Educação, Cultura e Esporte será ordenador de despesas das contas bancarias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Educação de Palmeirina, em especial a conta única do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, pelo período que permanecer no cargo.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 14 de abril de 2021.

JOSÈ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:D665229B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2021.

ERRATA

Onde se lê:
PROCESSO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2021 – OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o**Sistema deRegistro de Preços**para Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, destinados à Prefeitura Municipal de PANELAS-PE e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor estimado: R$ 2.533.020,31. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de abril de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 10:30h do dia 30 de abril de 2021, Abertura das propostas: às 11:00h do dia 30 de abril, Início da Sessão de disputa: às 11:00h do dia 30 de abril de 2021.

Lê-se:

PROCESSO Nº 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2021. Valor estimado: R$ 1.174.739,10. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de abril de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 10:30h do dia 03 de maio de 2021, Abertura das propostas: às 11:00h do dia 03 de maio, Início da Sessão de disputa: às 11:00h do dia 30 de abril de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:0A803FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de Oxigênio, destinado ao Sistema Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades, especificações, descritas nos autos. Valor estimado: R$ 105.486,36. Data e Local da Sessão: 28/04/2021 às 09:00h na Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 16 de abril de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DCCEC29F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO PMP Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 007/2021

OBJETO NATUREZA: COMPRAS.
OBJETO DESCRIÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA,** ***Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.***
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: R$ 1.745,004,50 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil e quatro reais e cinquenta centavos).
Início do acolhimento das propostas:19/04/2021 às 12:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/04/2021 às 09:00h.
Abertura da sessão de lances: 30/04/2021, às 09:30h (horário de brasília). o julgamento ocorrerá pelo portal de compras públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 16/03/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:0D3E9F30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
ERRATA AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Onde se lê: 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (...).** d) O prazo de validade não inferior a 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de abertura do presente RDC Eletrônico; m) Prazo de execução dos serviços que não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços. **Leia-se**: **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (...).** d) O prazo de validade não inferior a 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de abertura do presente RDC Eletrônico; m). Prazo de execução dos serviços que não poderá ultrapassar 180 (Cento e Oitenta Dias) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

Paudalho, 14 de Abril de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B48CE747

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2021

CONTRATO Nº 016/2021. Processo Licitatório Nº 007/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE. CONTRATADA: STATICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –EPP. CNPJ: 02.124.282/0001-64. VALOR TOTAL: R$ 612.217,40. VIGÊNCIA: 365 Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 31 de Março de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:60495896

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2021

CONTRATO Nº 017/2021. Processo Licitatório Nº 057/2020. RDC Eletrônico Nº 004/2020. OBJETO: AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO DE GUADALAJARA DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 891411/2019 - CONTRATO DE REPASSE Nº

1066089-24. CONTRATADA: PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.565.011/0001-72. VALOR TOTAL: R$ 301.366,01. VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Paudalho, 31 de Março de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0461BF15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2021

CONTRATO Nº 018/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PARA INDEXAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS, ABRANGENDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, SOFTWARES E GARANTIA INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER INSTALADO/IMPLANTADO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. CONTRATADA: SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA LTDA ME. CNPJ: 15.821.387/0001-84. VALOR TOTAL: R$ 16.560,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Abril de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8B1A7144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2021

CONTRATO Nº 019/2021. Processo Licitatório Nº 013/2021. Pregão Eletrônico Nº 012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. VALOR TOTAL: R$ 1.500.000,00. VIGÊNCIA: 13/04/2021 á 13/04/2022.

Paudalho, 13 de Abril de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C00D767A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO TIPO SKY-HITZ, EQUIPADA COM AÉREO ISOLADO 15 KV, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS a fim de atender a Manutenção do Parque de Iluminação Publica do Munícipio, com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, devendo ser inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto de pneu e seguro total, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONST. – CNPJ Nº 13.815.150/0001-03,** vencedora no valor global de R$ 174.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 16 de Abril de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:67AF283C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2021-FMAS

CONTRATO Nº 008/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 010/2020. Pregão Eletronico Nº 007/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 29.446.528/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 148.460,00. VIGÊNCIA: 12(Doze) meses.

Paudalho, 23 de Março de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B93E0CF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 006/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 05.938.234/0001-06**, vencedora no valor Global de R$ 188.797,76; **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE – CNPJ Nº 08.158.664/0001-95**, vencedora no valor Global de R$ 71.406,60; **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ Nº 33.330.526/0001-99**, vencedora no valor Global de R$ 31.599,42 e **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ Nº 34.351.431/0001-14**, vencedora no valor Global de R$ 269.258,88.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Paudalho, 16 de Abril de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F67C3573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO – PROCESSO Nº 016/2021-PMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021-PMP

O Pregoeiro, torna público o adiamento da licitação do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, agendado para abertura das propostas na data 20/04/2021 às 10h00min, publicada no Diário Oficial no dia 08/04/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços destinada à eventual aquisição de Pneus novos automotivos para veículos leves, pesados e maquinas pertencente a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE e suas secretarias vinculadas, atendendo as demandas inerentes à gestão municipal e suas atribuições, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Valor R$ 210.305,34**. A nova data de término para envio das propostas, fim do Acolhimento das Propostas Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; 22/04/2021, Horários: Início do acolhimento das propostas: Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 22 de abril de 2021.Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 22 de abril de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 22 de abril de 2021.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 16 de abril de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:B95AB185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2021-PMP

O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 08/04/2021, Diário Oficial dos Municípios Ano XII Nº 2809 Código Identificador: 99E1F926 que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
Onde se lê: "**PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2021**" (ERRO DE DIGITAÇÃO).
Leia-se: "**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2021**".
Tendo em vista que a alteração acima não afetará significativamente na formulação da proposta, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento.

Pesqueira/PE, 16 de abril de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:73B388FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia – PE, avisa aos interessados que se encontra aberta o Credenciamento conforme especificações a seguir: Chamada Pública nº 002/2021 - Processo Nº 040/2021 - Objeto: Credenciamento para Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Petrolândia na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, demais condições constantes no Edital e seus anexos. Valor orçado R$ 434.640,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). A documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação no período de 30 (trinta) dias, de 19/04/2021 à 19/05/2021, das 07:30 às 13:30, na sala da CPL, sita à Praça dos três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital ou maiores informações pelo e-mail: licitacao.petrolandia@outlook.com. e/ou pelo portal da Transparência do Município.

Petrolândia/PE, 16 de abril de 2021.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:9E162537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.546.321,98 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289,

290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 343 e 346, com o valor global de R$ 503.140,08 (quinhentos e três mil, cento e quarenta reais e oito centavos), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 320 e 329, com o valor global de R$ 16.215,40 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos), DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 25, 27, 29, 30, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 51, 55, 58, 62, 69, 74, 79, 91, 99, 101, 103, 108, 116, 127, 128, 130, 132, 142, 143, 160, 182, 187, 195, 199, 222, 251, 262, 265, 266, 275, 276, 279, 323, 332 e 334, com o valor global de R$ 196.845,60 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 08, 09, 18, 22, 31, 46, 59, 111, 112, 113, 121, 122, 138, 150, 151, 197, 206, 277, 285, 286, 287, 303, 314 e 336, com o valor global de R$ 44.414,34 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, foi declarada vencedora dos itens nº 17, 52, 65, 66, 86, 97, 117, 123, 125, 163, 173, 176 e 295, com o valor global de R$ 26.432,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 45, 57, 67, 80, 146, 168, 178, 184, 188, 200, 208, 238, 248, 264, 291, 299 e 310, com o valor global de R$ 22.435,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 139, 212, 311, 327, 340, 344 e 345, com o valor global de R$ 73.675,40 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
-Os itens n° 21, 26, 82, 63, 131, 231, 261, 239, 254, 255, 304 e 305 foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:6450125A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.546.321,98 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 343 e 346, com o valor global de R$ 503.140,08 (quinhentos e três mil, cento e quarenta reais e oito centavos), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 320 e 329, com o valor global de R$ 16.215,40 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos), DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 25, 27, 29, 30, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 51, 55, 58, 62, 69, 74, 79, 91, 99, 101, 103, 108, 116, 127, 128, 130, 132, 142, 143, 160, 182, 187, 195, 199, 222, 251, 262, 265, 266, 275, 276, 279, 323, 332 e 334, com o valor global de R$ 196.845,60 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 08, 09, 18, 22, 31, 46, 59, 111, 112, 113, 121, 122, 138, 150, 151, 197, 206, 277, 285, 286, 287, 303, 314 e 336, com o valor global de R$ 44.414,34 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, foi declarada vencedora dos itens nº 17, 52, 65, 66, 86, 97, 117, 123, 125, 163, 173, 176 e 295, com o valor global de R$ 26.432,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 45, 57, 67, 80, 146, 168, 178, 184, 188, 200, 208, 238, 248, 264, 291, 299 e 310, com o valor global de R$ 22.435,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 139, 212, 311, 327, 340, 344 e 345, com o valor global de R$ 73.675,40 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
-Os itens n° 21, 26, 82, 63, 131, 231, 261, 239, 254, 255, 304 e 305 foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 15 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:1B7B465D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021/FMS - RETIFICADO

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 029/2021/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ nº 00.236.193/0001-84.

-Valor Contratado: R$ 503.140,08 (quinhentos e três mil, cento e quarenta reais e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 343 e 346.

Poção - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:032EF0E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021/FMS – RETIFICADO

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 030/2021/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 16.215,40 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 320 e 329.

Poção - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:18DC1E16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.546.321,98 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 343 e 346, com o valor global de R$ 503.140,08 (quinhentos e três mil, cento e quarenta reais e oito centavos), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 320 e 329, com o valor global de R$ 16.215,40 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos), DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 25, 27, 29, 30, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 51, 55, 58, 62, 69, 74, 79, 91, 99, 101, 103, 108, 116, 127, 128, 130, 132, 142, 143, 160, 182, 187, 195, 199, 222, 251, 262, 265, 266, 275, 276, 279, 323, 332 e 334, com o valor global de R$ 196.845,60 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 08, 09, 18, 22, 31, 46, 59, 111, 112, 113, 121, 122, 138, 150, 151, 197, 206, 277, 285, 286, 287, 303, 314 e 336, com o valor global de R$ 44.414,34 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, foi declarada vencedora dos itens nº 17, 52, 65, 66, 86, 97, 117, 123, 125, 163, 173, 176 e 295, com o valor global de R$ 26.432,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 45, 57, 67, 80, 146, 168, 178, 184, 188, 200, 208, 238, 248, 264, 291, 299 e 310, com o valor global de R$ 22.435,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 139, 212, 311, 327, 340, 344 e 345, com o valor global de R$ 73.675,40 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
-Os itens n° 21, 26, 82, 63, 131, 231, 261, 239, 254, 255, 304 e 305 foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:CB1D9892

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.546.321,98 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 343 e 346, com o valor global de R$ 503.140,08 (quinhentos e três mil, cento e quarenta reais e oito centavos), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 320 e 329, com o valor global de R$ 16.215,40 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos), DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 25, 27, 29, 30, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 51, 55, 58, 62, 69, 74, 79, 91, 99, 101, 103, 108, 116, 127, 128, 130, 132, 142, 143, 160, 182, 187, 195, 199, 222, 251, 262, 265, 266, 275, 276, 279, 323, 332 e 334, com o valor global de R$ 196.845,60 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 08, 09, 18, 22, 31, 46, 59, 111, 112, 113, 121, 122, 138, 150, 151, 197, 206, 277, 285, 286, 287, 303, 314 e 336, com o valor global de R$ 44.414,34 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, foi declarada vencedora dos itens nº 17, 52, 65, 66, 86, 97, 117, 123, 125, 163, 173, 176 e 295, com o valor global de R$ 26.432,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 45, 57, 67, 80, 146, 168, 178, 184, 188, 200, 208, 238, 248, 264, 291, 299 e 310, com o valor global de R$ 22.435,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 139, 212, 311, 327, 340, 344 e 345, com o valor global de R$ 73.675,40 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
-Os itens n° 21, 26, 82, 63, 131, 231, 261, 239, 254, 255, 304 e 305 foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 15 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:C2D38D00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021/FMS - RETIFICADO

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 029/2021/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 503.140,08 (quinhentos e três mil, cento e quarenta reais e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 343 e 346.

Poção - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:41238727

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021/FMS – RETIFICADO

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 030/2021/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 16.215,40 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 320 e 329.

Poção - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:2E6A5D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2021/PMP – RELINHAMENTO DE PREÇOS

-Processo Nº: 028/2018/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos com meio fio, em vias do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 001/2019/PMP.
-Contratado: GSN ENGENHARIA LTDA EPP
- CNPJ Nº 14.521.443/0001-32

- Aditivo 005/2021/PMP
-Valor Contratado: R$ 336.899,38 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).
-Valor reajustado: R$ 14.152,58 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente ao percentual de 12,15%, conforme índice da construção civil (INCC) apresentado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Poção, 15 de Abril de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:0671E280

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2021/PMP –
RELINHAMENTO DE PREÇOS

-Processo Nº: 028/2018/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos com meio fio, em vias do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 001/2019/PMP.
-Contratado: GSN ENGENHARIA LTDA EPP
- CNPJ Nº 14.521.443/0001-32
- Aditivo 005/2021/PMP
-Valor Contratado: R$ 336.899,38 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).
-Valor reajustado: R$ 14.152,58 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente ao percentual de 12,15%, conforme índice da construção civil (INCC) apresentado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Poção, 15 de Abril de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:A1829CAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025

DECRETO N.º 025, de 26 de março do ano de 2021.

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE PODERES PARA EFETIVAR TRANSAÇÕES BANCÁRIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ/PE

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER a srª RITA DE CASSIA OLIVEIRA SILVA COSTA, portadora do RG sob o nº 5022612, SSP/PE e CPF sob o nº 023.615.424-98, Secretária de Educação, Esporte e Cultura de Quipapá/PE, poderes para, no exercício de suas funções e conjuntamente com o Prefeito Municipal, relativamente a conta do Banco do Brasil, Agência nº 1120-7, Conta nº 24.085-0, poder:
•Abrir e encerrar contas de depósito
•Emitir cheques
•Solicitar saldos e extratos
•Requisitar talonário de cheques
•Cancelar cheques
•Baixar cheques•Sustar cheques
•Efetuar resgates/aplicações financeiras
•Efetuar pagamento por meio eletrônico
•Efetuar transferência por meio eletrônico
•Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico
•Liberar arquivos de pagamentos
•Efetuar movimentação financeira no RPG
•Consultar contas /aplicações Programas repasse
•Consultar saldo/extrato de conta Judicial Unificada.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

QUIPAPÁ– PE, 26 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:108C531F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026

DECRETO Nº 026, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE ACERCA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, o que ocasionou a decretação de Estado de Calamidade pela União, Estado de Pernambuco e, em razão dos Decretos Municipais nº 012 de 25 de março do ano de 2020 e nº 003, de 07 de janeiro de 2021, em toda extensão deste Município;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a constatação de pessoas portadoras da COVID-19 no Estado e na região que afeta o Município;

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade Pública, assim reconhecido pelas entidades federativas, autoriza a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70, além de dispensar o atingimento dos resultados fiscais e as limitações de empenho prevista no art. 9º como preconiza o art. 65 da LRF;

CONSIDERANDO as disposições do art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, proveniente do Ministério da Economia, a qual trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal e

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, datada de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, havendo decreto de Estado de Calamidade Municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) destinado a realização das despesas relacionadas com o enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação abaixo que especifica o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente. Classificação Funcional Programática Histórico Natureza da Despesa Valor R$ 10.122.0007.2082.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 3.3.90.30 – Material de Consumo 52.350,00. TOTAL 52.350,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quipapá, 26 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:43A956A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RESOLUÇÃO Nº 002-2021 PROMULGADA

RESOLUÇÃO N° 002/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE, para o Biênio 2023-2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos do Artigo 25, XII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 39, VI, do Regimento Interno de Casa, faço saber que o Plenário aprovou, eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Capítulo I
DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Artigo 1º - À eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, realizada em conformidade com as disposições dos artigos 12 e 16 do seu Regimento Interno, será realizada a partir das 16 horas do dia 30 de abril de 2021, em sessão ordinária realizada na sede do Poder Legislativo Municipal e obedecerá aos procedimentos descritos nesta Resolução.
Parágrafo único: A sessão referida no *caput* deste artigo será destinada exclusivamente para realização da eleição da Mesa Diretora, não cabendo apreciação de matérias que já se encontram em tramitação na Casa Legislativa.

Capítulo II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS

Artigo 2º - A inscrição das chapas candidatas à Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 se dará por meio de Requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, naquele ato e protocolado no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE até às 13 horas do dia 28 de abril de 2021.
Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será nomeada por ato do Presidente da Mesa Diretora dentre os parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, e será composta por três pessoas, sendo a primeira denominada de Presidente, e as demais de membros.

Artigo 3º - Na forma prevista no Regimento Interno da Casa, os interessados em compor a Mesa Diretora deverão apresentar chapa completa, com indicação para todos os cargos, sendo vedado ao edil pleitear mais de uma indicação ou compor mais de uma chapa.
§ 1º. Em caso de duplicidade de indicação de nomes de vereador (a) nas chapas inscritas, prevalecerá a primeira indicação, na ordem do protocolo.
§ 2º. Será indeferido o registro da chapa que apresentar quaisquer irregularidades na indicação.

Artigo 4º - Até a data final de protocolo prevista no artigo 2º, é licito ao vereador (a) inscrito (a) desistir da composição da chapa ou ser substituído (a) por qualquer outro Edil interessado.
Parágrafo Único: Findo este prazo, a desistência de um dos indicados implicará no indeferimento do registro da chapa e renúncia ao direito de concorrer.

Artigo 5º - Recebido o requerimento e verificada a sua legalidade, o Presidente da Comissão Eleitoral daquele ato editará o competente Edital homologando a candidatura e determinará a realização da eleição, bem como tomará as demais medidas preparatórias para este fim.

Capítulo III
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Artigo 6º - No dia e local determinado para a Sessão, na forma regimental, o Presidente da Sessão tomará assento e declarará iniciados os trabalhos, cumprindo as seguintes formalidades:
I – Convocação da Comissão Eleitoral para fazer parte nos trabalhos;
II - Realização da chamada regimental, para verificação do quórum expressado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
III — Apresentação de chapa(s) completa(s), composta(s) de candidatos previamente escolhidos;
IV — Apresentação das cédulas, com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, que serão devidamente rubricadas pelo Presidente da Sessão e pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
V — Preparação da folha de anotação dos fotos apurados:
VI — Chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética para a votação, os quais de forma livre e secreta, depositaram seu voto em urna própria;
VII — Leitura, pelo Presidente da Sessão ou da Comissão Eleitoral, dos nomes dos votados para os respectivos cargos;
VIII — Redação, pelo Secretário, e leitura, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, do boletim com o resultado da eleição com a consequente proclamação da chapa eleita.
Parágrafo Único: Cada Edil, expressará sua vontade por meio de voto secreto, através da cédula de votação, a qual será computada como voto válido deste que tenha apenas uma opção de chapa, e que ainda não contenha quaisquer marcas, por mais discreta que seja, que possa comprometer o sigilo de seu voto.

Artigo 7º - Ao ser proclamado o resultado da votação, qualquer vereador (a) poderá apresentar questão de ordem, que será imediatamente resolvida pelo Presidente, observando, os seguintes indicativos:
§ 1º. Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.
§ 2º. Caso não seja obtida a maioria absoluta em primeira chamada, será realizada nova votação, concorrendo apenas às chapas mais votadas, observando, para este pleito, a maioria simples de votos.
§ 3º. Ocorrendo empate em segunda votação, será considerada eleita aquela chapa cujo candidato a Presidente seja o vereador mais idoso.

Artigo 8º - Resolvidas as questões de ordem, ou na ausência destas, o Presidente da Sessão declarará eleita a Mesa Diretora para o biênio 2023-2024 com posse automática a partir do dia 1º de janeiro de 2023, na forma regimental.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º -Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba - PE, 12 de abril de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:CFB61202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO
Processo Nº: 210413PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, contratação de empresa especializada para formação de registro de preços para possível compra de medicamentos Injetáveis para o Fundo Municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Valor: R$175.037,68.Na publicação do diário oficial da união de 16/04/2021 edição 71, seção 3 página 254 onde ler-se Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 28 de abril de 2021; passa-se a ler-se Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 29 de abril de 2021 Início da fase de lances: 13:35 horas do dia 29 de abril de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 17/04/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DE10302D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP**, para o Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos injetáveis e Medicamentos de Controle Especial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19); e Adjudicação do(s) objeto(s) as empresas: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 37.573.478/0001-10**, para os itens: 01, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 52, 57, 59, 60, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 , 113, 114, 115, 116, 120, 125, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 145, 146, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 234, 238, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 252, 253, 256, 257, 259, 260, 261, 264, 265, 267, 268, 270, 272, 273, 276, 277, 278, 279, 280 e 281, com o valor total de R$ 1.107.382,83 (Um milhão cento e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos); **A.R VERÍSSIMO LTDA – EPP – CNPJ nº 04.419.989/0001-23**, para os itens: 02, 13, 14, 16, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 47, 49, 61, 63, 79, 80, 81, 84, 92, 93, 102, 103, 117, 118, 121, 122, 124, 126, 132, 133, 135, 139, 142, 143, 144, 147, 148, 155, 161, 162, 165, 166, 178, 183, 189, 198, 205, 227, 232, 233, 235, 236, 237, 240, 241, 249, 251, 255, 258, 263, 266, 269, 274, 275, 284, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 300, 301, 303, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 314 e 315, com o valor total de R$ 602.457,20 (Seiscentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME – CNPJ nº 09.210.219/0001-90**, para os itens: 03, 46, 53, 54, 55, 56, 58, 65, 67, 85, 123, 127, 128 e 129, com o valor total de R$ 22.835,30 (Vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA – ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62**, para os itens: 09 e 97, com o valor total de R$ 19.528,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais); **DARAUJO COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ nº 23.680.034/0001-70**, para os itens: 39, 72 e 119, com o valor total de R$ 8.119,90 (Oito mil cento e dezenove reais e noventa centavos); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ nº 06.132.785/0001-32**, para os itens: 51 e 152, com o valor total de R$ 25.223,40 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos) e **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 38.259.748/0001-86**, para o item 83, no valor total de R$ 4.435,20 (Quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Ribeirão/PE, 16 de abril de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:D38781C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2021. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Outros Serviços. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2021**, para a Contratação de Instituição apta a ministrar Cursos Técnicos, destinados a Qualificação e Capacitação Profissional, para inserção no mercado de trabalho e incentivo ao empreendedorismo, de jovens na faixa etária de 15 a 29 anos do município de Ribeirão-PE, através do Convênio nº 906401/2020 do Ministério da Mulher, da Família e dois Direitos Humanos; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: **V M C CALHEIROS CONSULTORIA E PROJETOS - ME – CNPJ nº 36.567.131/0001-00**, com o valor total de R$ 113.288,00 (Cento e treze mil duzentos e oitenta e oito reais).

Ribeirão/PE, 16 de abril de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:07A5AE2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 412/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ÂNGELA MARIA PEREIRA, matrícula nº 105228, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao exercício 2020/2021, por 30 (trinta) dias, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:7C38F2CA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 413/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora RITA DE CÁSSIA DE SOUZA, matrícula nº 105350, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao exercício 2019/2020, por 30 (trinta) dias, no período de 02/04/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:468A738C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 414/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a servidora JULIANE ARCANJO DA SILVA PEREIRA DE SIQUEIRA, matrícula nº 102970, inscrita no CPF sob o n.º 058.328.624-06, do cargo efetivo de Enfermeira – Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:E3FA5F13

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 415/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 29, § 2º, da Lei 1.817/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde – PCCR SAÚDE;
CONSIDERANDO assinatura do servidor ao Termo de Adesão, percebendo o vencimento correspondente à respectiva carga horária exercida e autorização do Secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Majoração de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais ao servidor da Secretaria de Saúde abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Cargo
100609	Ebenezer Francisco Ramos	Agente Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:437C707D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 416/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34, I, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO lotação do servidor na UBS de Conceição das Crioulas;

CONSIDERANDO requerimento do servidor autorizado pelo secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Gratificação de incentivo à atuação em áreas quilombolas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 114359, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:527CCD6F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 417/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34, IV, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO lotação do servidor na UBS de Conceição das Crioulas;

CONSIDERANDO requerimento do servidor autorizado pelo secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Gratificação de Saúde da Família área rural, no percentual de 20%, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 114359, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:BDB454E5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 418/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor MILTON RODRIGUES RAMOS, matrícula nº 114472, Agente Comunitário de Saúde – Secretaria de Saúde, no período de 26/03/2021 a 09/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:B643199C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 419/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE as servidoras da Secretaria de Saúde, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
103667	Camila Cunha Diniz	180 dias	26/03/2021 a 21/09/2021
100463	Silvana Alexandre Melo	180 dias	24/03/2021 a 19/09/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:EA9F759F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 420/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora MARIA ELISABETE DA SILVA, matrícula nº 112607, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 31/03/2021 a 28/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:7FE16C48

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 421/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
139041	Adja Georgia Barros Vieira	07 dias	05/03/2021 a 21/03/2021
108367	Datarguinan de Sa Oliveira Conserva	90 dias	23/03/2021 a 20/06/2021
106860	Jizeli Maria de Lima Silva	90 dias	01/03/2021 a 29/05/2021
102954	Karyne Dayane de Sa Silva	10 dias	10/03/2021 a 19/03/2021
102954	Karyne Dayane de Sa Silva	10 dias	19/03/2021 a 28/03/2021
129764	Keynne Marcio de Lima Matias	08 dias	16/03/2021 a 23/03/2021
100986	Maria de Fatima Anjos Nascimento	10 dias	29/03/2021 a 07/04/2021
160656	Monica Mayane Arruda de Souza	15 dias	16/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:F68408FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021– LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI -**Objeto**: Aquisição de Materiais gráficos personalizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Início do acolhimento das propostas**: a partir do dia: 19/04/2021 às 08:00h. **Limite para acolhimento das propostas**: dia 30/04/2021 as 08:00h. **Início da sessão de disputa**: dia 30/04/2021 às 10:00h. **Valor Global Estimado**: R$ 187.578,17 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). Referência de tempo: horário de Brasília - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações do Edital: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone-fax :(87)3782-1181, ou através do e-mailsaloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 16 de abril de 2021.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:7F6A5BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
APRECIAÇÃO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 –**Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico em vias públicas do município de Saloá/PE com mão de obra e material da empresa conforme Contrato de Repasse nº 885.770/2019 – Operação Caixa nº 1.064.531-90. Com base no Parecer em Recurso Administrativo emitido pela Assessoria Jurídica deste município é dado **PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI** e **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA** contra o Resultado De Habilitação deste processo, publicado na data de 07/04/2021. Isto posto, seguem as **Empresas Habilitadas: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o número: 00.758.756/0001-02, sediada a Rua Nobre de Lacerda, n° 209 – Madalena – na cidade de Recife/PE; **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número: 17.696.801/0001-36, sediada a Rua José Pereira de Siqueira, n° 200 – Centro – Jupi/PE e **JEPAC CONSTRUCOES LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 03.608.944/0001-34, sediada a Av. João Gomes de Lucena, n° 3429, 1º Andar, Sala 01 – São Cristóvão – Serra Talhada/PE. Fica marcada a data de **ABERTURA DE PROPOSTAS** para o dia 29/04/2021 às 10:00h – horário de Brasília -, em julgamento virtual realizado no link: meet.google.com/vcs-ddto-qnw.

Saloá, 16 de abril de 2021.

FERNANDO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:75F45C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
APRECIAÇÃO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico em vias da Praça Agamenon Magalhães e localidades adjacentes no município de Saloá/PE com mão de obra e material da empresa conforme Contrato de Repasse nº 885.773/2019 – Operação Caixa nº 1.064.530-75.Com base no Parecer em Recurso Administrativo emitido pela Assessoria Jurídica deste município é dado **PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI** e **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA** contra o Resultado De Habilitação deste processo, publicado na data de 26/03/2021. Isto posto, seguem as **Empresas Habilitadas: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o número: 00.758.756/0001-02, sediada a Rua Nobre de Lacerda, n° 209 – Madalena – na cidade de Recife/PE; **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número: 17.696.801/0001-36, sediada a Rua José Pereira de Siqueira, n° 200 – Centro – Jupi/PE e **JEPAC CONSTRUCOES LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 03.608.944/0001-34, sediada a Av. João Gomes de Lucena, n° 3429, 1º Andar, Sala 01 – São Cristóvão – Serra Talhada/PE. Fica marcada a data de **ABERTURA DE PROPOSTAS** para o dia 30/04/2021 às 10:00h – horário de Brasília -, em julgamento virtual realizado no link: meet.google.com/vfm-wuiq-dez.

Saloá, 16 de abril de 2021.

FERNANDO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:7AB65EAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021 16 DE ABRIL DE 2021

DÁ POSSE AOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 259, de 30 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse aos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: Ricardo Santos de Souza;
Suplente: Águeda Maria Brito de Freitas;
b) Secretaria de Educação
Titular: Maria Izildinha Leite;
Suplente: Adriana Cássia Vasconcelos Luna;
c) Secretaria de Saúde
Titular: Lúcia de Fátima Lemos;
Suplente: Maria Polienne Henrique Monteiro;
d) Secretaria de Finanças
Titular: Nilma Barbosa da Silva;
Suplente: Alana Emanuele Leite Calado;

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Usuários do SUAS
Titular: Gisonaldo Cintra de Melo;
Suplente: Tereza de Oliveira Santos;
b) Trabalhadores da Área
Titular: Geane da Silva Souza;
Suplente: Maria Betânia Araújo Vieira de Souza;
c) Entidades
Titular: Ingrid Daiane dos Santos;
Suplente: Maria Dayane Silva;
d) Organização de Usuários
Titular:Gilson Barreto Rodrigues;
Suplente: Jucicleide Soares da Silva;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2021.

Art. 3º Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 16 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3151429C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021
Processo Licitatório nº 019/2021. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços referentes a realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação**: R$ 209.124,00 (duzentos e nove mil cento e vinte e quatro reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 19 de abril de 2021 às 08h00min até o dia 30 de abril de 2021 às 08h00min. **Abertura das Propostas**: 30 de abril de 2021 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 30 de abril de 2021 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** ou através de solicitação por e-mail: licitacaosantafilomena@hotmail.com.

Santa Filomena/PE, 16 de abril de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:D695F968

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2021

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o requerimento realizado pela servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Sede deste Município, solicitando a exoneração do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR: A PEDIDO, a Senhora: **CRISTIANE NATTALI DE SOUZA MARTINS,** matrícula 4469-1, portadora do CPF: 042.324.254-70, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 12 de Abril de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:DB46AFFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o Sr. João Bosco de Lima Monteiro para tomar assento no **Conselho Deliberativo** do Fundo Previdenciário de Santa Filomena – FUNPRESANTA, em substituição da **Sra. Selma Eva Rodrigues**, em face do pedido de renúncia datado de 08 de abril de 2021.

Art. 2°. Nomear a Sra. Lucineide Vieira de Souza para tomar assento no **Conselho Fiscal** do Fundo Previdenciário de Santa Filomena – FUNPRESANTA, em substituição da **Sra. Maria Maideane de Souza Melo**, em face do pedido de renúncia datado de 08 de abril de 2021.

Art. 3 °. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:A2EA3491

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, **com proventos integrais**, à servidora ADELÍCIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 704.596.734-91, investida no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo AuSG, Nível 1,** matrícula funcional nº 271, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:87D28414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2021

EMENTA: INDICA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme reza o art. 50, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 018/1997, segundo a qual compete ao Prefeito a indicação por sua livre escolha dos representantes do poder Executivo e a nomeação de todos os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO por fim, a indicação dos representantes das demais entidades integrantes do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os seguintes membros para tomar assento no Conselho Municipal de Assistência Social:

Lindinalva Alves Teixeira	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Evaneide Antonia de Melo	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Lucia Pereira de Souza	Titular	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Maria Jose Teixeira Delmondes	Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Janaina Rodrigues Alencar	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Judeane Costa da Mata	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Evany Melo de Macedo	Titular	Paróquia Nossa Senhora dos Remédios
Jacilene Barreto dos S. Viana	Suplente	Paróquia Nossa Senhora dos Remédios
Maria Elza de Brito Pessoa	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Ireneide Melo da Silva	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Rivaldino Reis de Barros	Titular	Poder Executivo
Ednaldo Viana Barros	Suplente	Poder Executivo
Edvaldo Viana Barros	Titular	Câmara Municipal de Santa Filomena
Ailton de Souza Costa	Suplente	Câmara Municipal de Santa Filomena
Maria do Socorro Viana da Costa	Titular	Primeira Igreja Batista em Santa Filomena-PE
Dilma Siqueira Barbosa	Suplente	Primeira Igreja Batista em Santa Filomena-PE
Renata Maria de Castro	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Patrícia Pereira da Silva	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Isabel Cristina Jacinto	Titular	Associação das Mulheres de Santa Filomena/PE
Maria Brasilina Pereira	Suplente	Associação das Mulheres de Santa Filomena/PE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Santa Filomena/PE, 15 de Abril de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:8F8781C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2021

EMENTA: INDICA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme reza o art. 50, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 416/2018, segundo a qual compete ao Prefeito a indicação por sua livre escolha dos representantes do poder Executivo e a nomeação de todos os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO por fim, a indicação dos representantes das demais entidades integrantes do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os seguintes membros para tomar assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Vanessa Macedo Brito	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Evaneide Antonia de Melo	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Magna da Silva Rodrigues Neres	Titular	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ana Lucia Pereira de Souza	Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Maria Louriane de Brito Neto	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Nathalia Ribeiro de Souza	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Claudivan Jose Rodrigues	Titular	Conselho Municipal de Desenv. Rural Sustentável
Marinez Vieira de Souza	Suplente	Conselho Municipal de Desenv. Rural Sustentável
Elinelma Tavares de Araujo	Titular	Projeto Sementes do Bem
Maria Eduarda Pereira da Mata	Suplente	Projeto Sementes do Bem
Jacilene Barreto dos S. Viana	Titular	Paróquia Nossa Senhora dos Remédios
Evany Melo de Macedo	Suplente	Paróquia Nossa Senhora dos Remédios
Euclides de Souza Viana	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Isaias Souza Lopes	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Luiza Guimarães de Souza	Titular	Pastoral da Criança
Maria Laniza Guimarães de Souza	Suplente	Pastoral da Criança
Rivaldino Reis de Barros	Titular	Poder Executivo
Mauricio Siqueira Cruz Lima	Suplente	Poder Executivo
Renata Maria de Castro	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Marcinez Reis Filha Pereira	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Santa Filomena/PE, 08 de Abril de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:32FCC64F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 3013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 30006/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Expediente para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE. Valor: R$42.846,60.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br,
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 16/04/2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AC7D9E0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 091/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 091/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) senhor(a) **SILEIDE MARIA LEITE DE MELO ANDRADE**, portador(a) do CPF nº 404.645.124-68, do cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE POLITICAS**

SOCIAIS E AÇÃO DE CIDADANIA, lotado no(a) Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de fevereiro 2021.

Santa Terezinha (PE), em 05 Fevereiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:42A9BE35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 092/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 092/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições constantes no vigente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a Servidora **LIDYANNE RODRIGUES LEITE DIAS**, Matrícula n.º. 101.985, para exercer as funções de ENFERMEIRA na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de fevereiro 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 05 de Fevereiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:689CB55F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 093/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 093/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **SYLVANA KAROLINA DE LIRA MUNIZ,** portador(a) do CPF de n.º 084.019.634-27, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2° DESIGA a nomeada no item anterior para exercer a função de **Coordenador da Casa Lar**, vinculado a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 04 de Janeiro de 2021, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Tendo seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 04 de Janeiro de 2021

Santa Terezinha (PE), em 05 de Fevereiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:5200309B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 094/ 2021

PORTARIA PMST/GCPE Nº. -------094/ 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR a servidora **WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXAO, Matrícula Nº 20.624 e portadora do CPF Nº 018.757.184-86,** lotada atualmente na Secretaria de Políticas Sociais, **PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL** com as atribuições logo a seguir elencadas.

Produção e análises de dados qualitativos e quantitativos;
Realizar tarefas de manipulação e produção de Banco de dados em softwares específicos, como Excel, acess, spss, sas, stata, estre outros;
Produzir e interpretar tabelas e gráficos;
Calcular indicadores relativos à vulnerabilidade social e pobreza;
Elaborar documentos técnicos com análises baseadas em dados, como os diagnósticos sócios territoriais;
Produzir e analisar dados de georeferenciados, quando necessário;
Propor e realizar diagnóstico participativo.

Artigo 2º - Que se dê conhecimento deste ato ao Ministério da Cidadania e demais órgãos envolvidos nestas ações.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 05 de Fevereiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:146DAB5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 095/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 095/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando

o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a). **KALINA LIVIA ARAUJO DE SOUZA FERNANDES** portador(a) do CPF de n.º 038.171.834-45, ASSISTENTE SOCIAL, Mat. 101961, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, partir do dia 01/02/2021, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros a 01/02/2021.

Santa Terezinha (PE), em 05 de Fevereiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:40B24CBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 096/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 096/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor (a) **MARCOS JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA,** AGENTE ADMINISTRATIVO**,** matricula 101.964, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:E297298C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 097/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 097/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a cedência servidora efetiva, **GLAUCIA COSTA MOURA SANTOS,** Matricula n° 101.905, CPF: 024.155.064-51, titular do cargo de professor nesta unidade gestora, para o Município de Tabira – PE, por permuta com a servidora, **MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS,** Matricula n° 10.269**,** CPF: 020.299.304-31, titular de igual cargo, a qual prestará serviços a este Município, pelo período de 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. Após o termino o(a) servidor(a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.

Art. 2.º DETERMINAR que cada Município fique responsável pelo pagamento da sua servidora de origem.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Santa Terezinha (PE), em 05 de Fevereiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:5ED0141F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 098/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 098/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **HELDER QUIRINO ANASTACIO,** portador(a) do CPF de n.º. 075.776.014-70 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO,** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 05 de Fevereiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:D7891CA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 099/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 099/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA ALEXSANDRA FELIPE DOS SANTOS,** portador(a) do CPF de n.º. 101.347.764-29 para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL DE NÚCLEO DA SAÚDE símbolo CT1** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 19 de Fevereiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:484AE55B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº 100/2021

Portaria PMST/GCPE nº 100/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que:

CONSIDERANDO:

Ofício nº 003/2021 da prefeitura Municipal de Tuparetama/PE.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a disposição do Município de Tuparetama/PE, por solicitação do Executivo Municipal da referida municipalidade, sem ônus para o município de Santa Terezinha – PE, O Sr. **LUAN LEONARDO PEREIRA DE MORAIS**, Operador de Patrol da Prefeitura de Santa Terezinha, matrícula n° 102016.

Parágrafo único - O ato de disposição será pelo período de 01/03 a 31/12/2021, salvo necessidade do Município de Santa Terezinha, ou se for exonerado do cargo que vai ocupar em Tuparetama/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 01 de março de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:FBC47DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto do artigo 14 da LEI 11.947/2009 resolução. CD/FNDE, nº 38/2009, resolução: FNDE nº 25/12, resolução FNDE nº 04/2015, e lei 8.666/93, torna público o **Processo Licitatório nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA nº 001/2021**, **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2021, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.** Valor máximo admitido pela UG**: R$ 1.829.993,72** (Um milhão oitocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). Data da sessão pública a ser realizada no dia **13 de maio de 2021** às **10h** na Sala de Licitações - CPL. O credenciamento será realizado entre os dias **19 de abril de 2021 a 12 de maio de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 16 de abril de 2021

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente – CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:75F648EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.872 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Define o horário de funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a revogação do decreto n° 1.774/2020 através do Decreto Municipal n° 1.870/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 339 de 25/07/1997 e o Regimento Interno do Conselho Tutelar, de 28 de Setembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1°. O conselho tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 horas, observando o seguinte:

Ordinariamente das 8h às 16 horas, realizando 40 horas semanais.
Sobreaviso das 16 h às 8 h do dia seguinte.
Aos sábados, domingos e feriados, na residência do conselheiro de plantão.
A sede do conselho ficará aberta das 8 h às 16 h com, no mínimo 1 (um) conselheiro de plantão durante o horário do almoço.

Art. 2°. O sobreaviso que trata o inciso II do art. 1°, funcionará com pelo menos 2 (dois) conselheiros.

Art. 3°. A escala de sobreaviso será organizada até o dia 20 de cada mês e deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

Art. 4°. Os membros do conselho tutelar deverão assinar o livro de ponto diariamente.

Art. 5º Permanece obrigatório, durante o atendimento o uso de máscara, mesmo que artesanal.

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos e nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 3° As pessoas que serão atendidas pelos Conselheiros devem estar, obrigatoriamente, usando máscaras.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

São Joaquim do Monte- PE, 12 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:E21A372D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

1-DESIGNAR **Lindinalva Maria da Costa**, Professora, Matrícula 817, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, como presidente da comissão; **Gabrielly Andrade dos Santos**, Chefe de Gabinete, Matrícula 219715, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, como secretária; e **Josefa da Conceição Marques**, Professora, Matrícula 567, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, como membro; para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e neste ato, Instaurar o processo administrativo para apurar a suposta Inassiduidade ou abandono de cargo art. 204, da Lei 6.123 de 1968, do servidor **FILIPE CECÍLIO DA SILVA,** Merendeiro, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura, Matriculado sob o n° 219671, inscrito no CPF: 104.338.114-71, que vem de forma recorrente faltando sem justificativa.

2- O Processo deverá durar no máximo 60 (sessenta) dias, conforme estabelece o art. 220 da lei 6123/68.

3- Em consequência, determino a secretária que proceda à autuação da documentação necessária à instrução do processo e providencie a notificação do servidor para o exercício do contraditório e ampla defesa, franqueando vista dos autos para fins de direito.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 16 de Abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:49BF2A22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 115/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os Cargos Efetivos descritos a seguir referentes ao Edital nº 001/2016, tendo em vista a Homologação do certame pelo Termo de Homologação de Concurso Público de 04 de Maio de 2017.

PROFESSOR I
COLOCAÇÃO.....NOME
21º..... ANDREZA PARENTE DE MENEZES
22º..... ALINE DA SILVA SOBREIRA
23º..... REJANE PEREIRA DOS SANTOS
24º..... ELENEIDE MARIA DA SILVA
25º..... LUCIA MARIA XAVIER DA SILVA
26º.....BRUNO PABLO PEREIRA DE CARVALHO
27º.....FATIMA GISELE FREITAS VIDAL RESSURREIÇÃO
28º.....FRANCISCA CRISTINA FERREIRA MORENO
29º..... SARA RAQUEL GOMES MARIANO
30º.....ANDREIA ALICE CONCEICAO LOPES
31º.....CICERA RAYANNE DE SOUSA GONCALVES
32º.....CLAUDETE PEREIRA DE MELO BRITO
33º.....DEINIANNY MAINNY DA SILVA
34º.....TACIANY KELMA MARINS DA SILVA
35º.....ANA MARIA DE ANDRADE LUCAS PAIXAO
36º..... ADAIANE BEZERRA PAULINO
37º..... ELIANE DA SILVA FERREIRA
38º.....CLISONEIDE FERREIRA DE SOUZA
39º.....CICERA DANIELY SOARES DE SOUZA
40º..... MARIA APARECIDA DE CARVALHO
41º..... MARIA GENADJA BARBARA SILVA LUCAS
42º..... ADRIANO ITALO DE CASTRO
43º.....VANESSA MARIA LIMA DELMONDES
44º.....VENERANDA ARRUDA DE SOUSA GUIMARAES
45º..... MICHELLA ELOINA DE SA TORRES
46º.....MARIA JANIELE FERREIRA EUFRASIO
47º..... PEDRO PEREIRA NETO
48º..... AUREA CANTARELLI LOPES LEAO
49º.....AURILENE BARBOZA DE SOUZA PEDONE
50º..... LUCIENE ALICE DA SILVA
51º.....MIQUEANGELA DOS SANTOS SILVA
52º..... LEID DAIANE DA SILVA LIMA
53º..... JANAINA FREIRE FRAZAO
54º..... ROSA LUCIA DA SILVA
55º..... MARILENE GERTRUDES DA SILVA
56º..... LUANA FERNANDES DE LIMA

57º.....ANA EMANUELA SANTOS DE OLIVEIRA
58º..... APARECIDA GREGORIO DE SOUSA
59º..... EDNA BARROS DOS ANJOS
60º.....ELIZABETE CARVALHO DE ALBUQUERQUE SOBREITA

PROFESSOR II - CIÊNCIAS
COLOCAÇÃO.....NOME
4º..... MIKAEL AMARO DE SOUZA
5º.....FRANCINALDO BELARMINO DA CRUZ
6º..... JULIANA MATOS FIGUEIREDO

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA
COLOCAÇÃO.....NOME
6º..... ADRIANA MARTINS DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 15 de Abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:E9BF5708

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 116/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos nomeados pela portaria 115/2021, no Concurso Público Edital n° 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
21/04/2021 (08h as 12h)	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento/ Setor Pessoal	Entrega de Documentos exigidos no Edital nº 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia autenticada em cartório: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) Certidão de Registro Civil, e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); f) 01 Foto 3x4; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; j)Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; k)Conta Corrente Banco do Brasil; l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. m) Histórico Escolar; n) Comprovante de Residência; o) Registro de Classe Profissional. p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respectivo Cargo.
A definir	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos acima perderá acarretará perda dos direitos decorrentes do concurso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 15 de Abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:344183C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.834/2021

LEI Nº 2.834/2021

Institui o BOLSA FORMAÇÃO e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Lourenço da Mata**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o BOLSA FORMAÇÃO que tem por objetivo garantir, à população residente neste município, o aprimoramento da qualificação profissional aos estudantes do ensino médio, técnico e universitário.

Art. 2º O BOLSA FORMAÇÃO se destina o oferecimento de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, além das empresas conveniadas, visando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Único - O estágio somente poderá ser realizado em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante, e será desenvolvido com a finalidade de complementar o ensino e a aprendizagem já constantes dos programas escolares.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o município.
§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cujo cumprimento da carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º - Para a aceitação de estagiários, o Município como parte concedente, poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino ou contratar agentes de integração.
§ 4º - O Poder Público Municipal poderá celebrar convênio com empresas ou instituições com a finalidade de obtenção de vagas para estágio remunerado pela própria Prefeitura.
Art. 4º A seleção de estagiário para o Projeto se dará através da avaliação de conteúdo, ou análise curricular ou entrevista com profissional da área.

§ 1º - A contratação de estagiários estará limitada às demandas dos órgãos da administração direta e às previsões orçamentárias do Projeto.

§ 2º - Serão destinadas 5% das vagas prioritariamente aos estudantes com deficiência e/ou doenças crônicas.

Art. 5º A administração Municipal terá as seguintes atribuições:

I – Admitir e manter estagiários, através de processo seletivo, seja mediante análise curricular, entrevista ou avaliação, a ser definida conforme as necessidades dos órgãos, e setores;

II – Indicar um servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar, avaliar e supervisionar o estagiário;

III – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio.

Art. 6º O número de estagiários em relação ao quadro de pessoal deverá observar o disposto no artigo 17 da Lei Federal 11.788/2008.
Art. 7º Serão admitidos para a realização de estágio os estudantes matriculados, com frequência regular e efetiva nos cursos de Educação Superior, Ensino Médio, Educação Profissional Superior, Técnico, Educação Especial e anos finais da Educação de Jovens e Adultos – EJA atestada pela Instituição de Ensino.

Art. 8º Os estudantes estagiários serão remunerados da seguinte forma:

I – os estudantes de educação superior e educação profissional superior remunerados receberão R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

II – os estudantes de ensino médio e técnico receberão R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 9º O estudante estagiário terá as seguintes obrigações:

I – Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

II – Atender às ordens emitidas pelo coordenador do setor, pelo supervisor do estágio e pelo professor orientador;

III – zelar pela eficiência na gestão pública, fazendo uso racional e econômico dos meios posto a sua disposição pelo Poder Público;

IV – zelar pelo bom atendimento ao público, sem distinção;

V – zelar pelo bom relacionamento com os colegas, sem fazer qualquer tipo de distinção;

VI – ser leal à instituição e guardar sigilo sobre informações a que tenha acesso em função das atividades.

Parágrafo Único – A duração do estágio será de, no máximo, dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 10. Os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo, observadas as seguintes condições:

I – Colação de grau para estudantes que cursam graduação superior, ou conclusão do curso par os de ensino médio e técnico;

II – Reprovação escolar no caso de estagiários do ensino médio;

III – Reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos cursados nos casos de nível superior;

IV – Abandono de curso ou trancamento de matrícula;

V – Descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso assinado pelo estagiário;

VI – por vontade de qualquer uma das partes e

VII – Ausência do estagiário, sem justificativa ou sem licença do orientador do estágio, por período superior a 10 (dez) dias.

Art. 11. A jornada de atividade de estágio será de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Art. 12. Será assegurado ao estagiário extracurricular, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou de maneira proporcional nos casos de estágios inferiores a 01 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, no período de recesso escolar.

Art. 13. Excepcionalmente, em caso de encerramento da relação de estágio antes do prazo previsto no termo de compromisso, motivada pela concedente, fica assegurada a indenização correspondente ao período de recesso a que o estagiário teria direito, exceto nos casos previstos no artigo 10 desta Lei.

Art. 14. Os recursos financeiros serão oriundos de dotação orçamentária.

Art. 15. O Poder Executivo fixará, anualmente, montante de recursos orçamentários disponíveis.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial com dotação orçamentária necessária e suficiente para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 14 de Abril de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BB4D94C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2021. Processo nº 001/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 8.600 (OITO MIL E SEISCENTOS) KITS ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDOS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELOS EFEITOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. Contratada: JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - ME – CNPJ: 30.250.913/0001-27. Valor Acrescido: R$ 55.728,00. Valor Atual do Contrato: R$ 308.568,00.

Sertânia (PE), 12 de Abril de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2326AE50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CÁRNEOS, GRANJEIROS E DERIVADOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO

SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **COMERCIAL VITAL EIRELI – EPP** – CNPJ: 13.400.219/0001-20. Valor Acrescido: R$ 9.925,10. Valor Atual do Contrato: R$ 153.186,30.

Sertânia (PE), 12 de Abril de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2A9E812E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CÁRNEOS, GRANJEIROS E DERIVADOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **COMERCIAL VITAL EIRELI – EPP** – CNPJ: 13.400.219/0001-20. Valor Acrescido: R$ 3.422,73. Valor Atual do Contrato: R$ 156.609,03.

Sertânia (PE), 16 de Abril de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B5FD2D2E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 12.04.2021, edição nº 2811, Ano XII, pág. 89, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente a Errata de Publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato da Tomada de Preços nº 002/2020,

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 002/2020"

LEIA-SE: "Contrato nº 036/2020"

Sertânia, 16 de Abril de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3E3014D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém- PE, através de seu presidente comunica a abertura do **Processo Licitatório 003/2021 - Dispensa 003/2021, O objeto da presente Chamada Pública e aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de 12 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, localizada na Rua Sebastião Chaves, 432 – Centro – Sirinhaém – PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 08 de abril de 2021

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIHAÉM-PE

LEIA-SE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém- PE, através de seu presidente comunica a abertura do **Processo Licitatório 003/2021 - Dispensa 003/2021, O objeto da presente Chamada Pública e aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de 12 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, localizada na Rua Sebastião Chaves, 432 – Centro – Sirinhaém – PE, Cep: 55.580-000, email licitasirinhaem@gmail.com ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 16 de abril de 2021

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4529EFA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021, PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2021 SRP Nº 002/2021 FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETAVEIS E FARMACIA BASICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU/PE. Empresas Vencedoras: A R VERISSIMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.989/0001-23, com o valor global em R$ 865.104,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil cento e quatro reais), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com o valor global em R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com o valor global em R$ 26.408,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oito reais), EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, com o valor global em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), M&R COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.290.835/0001-26, com o valor global em R$ 735.232,56 (setecentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, com o valor global em R$ 62.116,00 (sessenta e dois mil cento e dezesseis reais).

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B03CA957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021, PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2021 SRP Nº 003/2021 FMS
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA UNIDADE MISTA EDIMIR FERRAZ GOMINHO E UNIDADES BASÍCAS DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE TACARATU/PE**. Empresas Vencedoras: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com o valor global em R$ 2.749,90 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), M&R COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.290.835/0001-26, com o valor global em R$ 22.130,40 (vinte e dois mil cento e trinta reais e quarenta centavos) e PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, com o valor global em R$ 136.714,58 (cento e trinta e seis mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) e SO MEDICA – MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, com o valor global em R$ 893.951,33 (oitocentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D841C803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021, PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2021 SRP Nº 002/2021 FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETAVEIS E FARMACIA BASICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU/PE. Empresas Vencedoras: A R VERISSIMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.989/0001-23, com o valor global em R$ 865.104,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil cento e quatro reais), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com o valor global em R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com o valor global em R$ 26.408,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oito reais), EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, com o valor global em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), M&R COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.290.835/0001-26, com o valor global em R$ 735.232,56 (setecentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, com o valor global em R$ 62.116,00 (sessenta e dois mil cento e dezesseis reais).

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A1126D8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021, cujo processo é PL – 016/2021. OBJETO –** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota do Município de Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba
Vencedoras:
PNEUS 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.631.589/0001-78.** Perfazendo o valor total de **R$ 382.082,80** (Trezentos e oitenta e dois mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos);
CONSTANTINO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **35.793.795/0001-17** Perfazendo o valor total de **R$ 19.860,80** (Dezenove mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ sob o nº **08.980.197/0001-84**. Perfazendo o valor total de R$ **3.703,02** (Três mil setecentos e três reais).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Timbaúba, 16 de abril de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:F0D39264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRACUNHAÉM/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 001/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição parcelada cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, contempladas por laudo social junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Empresa vencedora:

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº.24.357.873/0001-14
Valor total: R$ 428.940,00 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta reais).

Tracunhaém/PE, 12 de Abril de 2021.

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:AE6E05A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.08/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO: 0015/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENSA 004/2021. **OBJETO:** Locação de Imóvel **CONTRATADA:** IVALDO GOMES DOS SANTOS**, CPF 880.312.844-15** com base no Art. 24, Inciso X - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 01/04/2021 **CONTRATO:** 08/2021**. VALOR MENSAL:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), 01 de abril de 2021.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:4A6C2A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros, bem como a LC nº 173/2020.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **MARIA DO CARMO CATOLÉ DE LIMA**, Professora, matrícula 0000504, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 2877723 SDS/PE e inscrita no CPF nº 426.317.774-68, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - A servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise, após o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 16 de abril de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:5FCC69DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros, bem como a LC nº 173/2020.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **ESPEDITO SEVERINO DA SILVA,** Porteiro, matrícula 0000308, lotado na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5902886 SSP/PE e inscrito no CPF nº 457.489.854-20, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise, após o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 16 de abril de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:080A4626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 012/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2021 - Compra - cujo objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura, sob demanda, Aquisição de Fardamentos para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 3 / 4 / 5 / 6 / 7; SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.616.844/0001-18, pelo valor de R$ 24.093,88 (vinte e quatro mil e noventa e três reais e oitenta e oito centavos); **Itens: 1 / 2 / 9 / 10**; **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ: 15.348.142/0001-11, pelo valor de R$ 28.368,05 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) e **Itens: 8 / 11; ZEFFS CRIAÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: 22.384.184/0001-73, pelo valor de R$ 14.361,60 (quatorze mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **Valor Total: R$ 66.823,53 (sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).**

Vitória de Santo Antão, 13 de abril de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:59B5A56F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UJ: PREFEITURA. Processo Licitatório Nº: 005/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atendimento de necessidades da manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas da Vitória de Santo Antão-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 449.046,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quarenta e seis reais).. Após o processamento do Pregão Nº 003/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I: SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI, CNPJ 24.500.544/0001-80 no valor total de R$ 112.010,00 (Cento e doze mil, dez reais) e o Lote II – no valor de R$ 336.030,00 (Trezentos e trinta e seis mil, trinta reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 16 de abril de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9F59A704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 014/2021. Assinatura: 09/04/2021.Contratante: Município da Vitória de Santo Antão / CNPJ:11.049.855/0001-23. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FUNDACAO DE APOIO A GERACAO PRODUCAO CRIACAO E DIFUSAO DE RADIO E TV./ CNPJ nº 04.005.003/0001-79. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão de conteúdos escolares e educacionais (vídeo aulas), através de sinal aberto de televisão transmitidos em multicanais digitais próprios em operação no Estado de Pernambuco, com produção, gravação e edição dos vídeos e áudio (podcasts) para o acesso dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Cidade da Vitória de Santo Antão, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Dotação: Órgão: 11000 Unidade: 11001 Projeto Atividade: 12.361.1218.2331 Elemento Despesa: 339039 Despesa: 599. Valor total: R$ 1.982.200,00 (um milhão novecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato 09/04/2021 a 09/04/2022.Modalidade: Processo Administrativo nº 001.2021.CHAMAMENTO PÚBLICO.001/2021.SME, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 09 de abril de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:C5ECF51B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/2021

Termo de Contrato de nº 013/2021. Processo N°: 07/2021. Dispensa nº 06/2021. CPL. Compras. Objeto: **Contratação Emergencial de Empresa especializada e devidamente regulamentada para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis, não-perecíveis e hortifrutigranjeiros) destinados ao preparo da merenda escolar, bem como para composição dos Kits de distribuição da merenda escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xexéu - PE**. Fundamentação legal: nos termos do ART. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2021. Contratada **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**, **CNPJ sob nº 24.511.689/0001-87.** Valor global: R$ 359.198,42. Prazo: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite estipulado no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/03/2021 a 17/05/2021.

Xexéu/PE, 17 de março de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 008/2021 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:69BCAB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 06/2021. Processo Nº 07/2021. CPL. Compras. Objeto: **Contratação Emergencial de Empresa especializada e devidamente regulamentada para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis, não-perecíveis e hortifrutigranjeiros) destinados ao preparo da merenda escolar, bem como para composição dos Kits de distribuição da merenda escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xexéu - PE**. Fundamentação legal: nos termos do ART. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2021. Contratada: **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**, **CNPJ sob nº 24.511.689/0001-87.** Prazo: 60 (sessenta) dias. Valor global: R$ 359.198,42.

Xexéu/PE, em 02 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:00B86DE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2013

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A
CNPJ/MF: 18.650.667/0001-03
OBJETO: Considerando os motivos expostos no Ofício n° 0345/2021 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, constitui objeto do presente Termo Aditivo a Retomada do Contrato nº 119/2013, referente à Parceria Público-Privada de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, autorizada através do acórdão proferido no PROCESSO TCE-PE Nº 1926731-9, que modificou as cautelares anteriormente expedidas monocraticamente e/ou homologadas no âmbito desta 2ª Câmara para autorizar a retomada a partir de 25 março de 2021 do contrato de parceria público-privada, caso assim entenda conveniente a atual gestão da Prefeitura dentro de sua discricionariedade administrativa.
2.1 Fica autorizada a retomada da prestação dos SERVIÇOS a partir da assinatura deste CONTRATO.
2.2 Considerando as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado no julgamento do PROCESSO TCE-PE Nº 1926731-9, a retomada da Parceria Público-Privada está condicionada às seguintes modificações e/ou incrementos na contratação primitiva:
Na fase inicial, o valor máximo mensal deverá corresponder à quantia de R$ 2.162.293,69 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), estabelecido em Nota Técnica para pagamento pelos serviços;
A retomada da prestação dos serviços implicará na revisão extraordinária do contrato, mediante Termo de Ajuste de Contas (TAC) sobre eventuais reajustes contratuais, débitos pendentes, indenizações decorrentes do período de suspensão, cujo teor deverá ser submetido ao relator das contas do Município do Paulista do exercício de 2021;
Constitui responsabilidade da CONTRATANTE a submissão das demais questões incidentes sobre a retomada da Parceria Público-Privada ao relator das contas do Município do Paulista do exercício de 2021.

Paulista, 07 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A.
SPE - Contratada

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:087562EE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2019

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 194/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 099/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 034/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IIda Lei 8.666/93
CONTRATADA: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
CNPJ/MF: 09.003.066/0001-00

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência com redução de quantitativo, ao **Contrato nº 194/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica renovado o prazo de vigência ao referido contrato pelo período de **1 (um) mês,** a contar de **21 de fevereiro de 2021** a **20 de março de 2021,** bem como suprimido um veículo do contrato, passando o valor do presente instrumento para R**$ 27.896,64 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, tendo como fundamento a Cláusula Décima Quinta.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Locação de ambulância de transporte TIPO A-AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO, sem motorista, veículo tipo furgão. flex zero kilometro conforme normatização da PORTARIA GM/MS n° 2048 05 de novembro 2002 que padroniza as Unidades de suporte básico de vida.	PEUGEOT PARTNER 1,6 FLEX 3 M3	04	6.974,16	R$ 27.896,64

Parágrafo Primeiro – Fica, desde logo, pactuado que o presente instrumento poderá ser distratado a qualquer momento, se necessário, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Justifica-se a prorrogação em razão da ausência de tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório em curso visando á contratação de empresa para prestação de igual serviço.

Parágrafo Terceiro – O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde da CONTRATANTE, encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Nota de Empenho n° 113/2021
Ação: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde
Natureza Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Valor empenhado: R$ 27.896,64 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)

ASSINATURA: 11/02/2021

TERESINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:0776D658

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 004/2021

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **GILMAR ALVES GONDIM**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula 4.913, para atuar como Fiscal dos contratos em que a Secretaria de Assuntos Jurídicos figure como parte, no período que compreende o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos contratos sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir os prazos de vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.
Art. 3º. Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará, ao Secretário de Assuntos Jurídicos, relatório mensal sobre a execução dos contratos. O relatório deverá conter:
I – descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – as ocorrências que o Fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitem suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paulista, 16 de abril de 2021.

KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE nº 38.875

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B7CF3EF9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e uma vez que não foi possível localizar o autuado abaixo relacionado, por ter endereço incerto e não sabido, notifica o interessado, pelo presente edital, para ciência da Homologação e Julgamento do Auto de Infração Ambiental. Da decisão cabe o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para o autuado efetuar o pagamento da multa, solicitar conversão da multa ou para apresentar recurso administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, conforme preconizam a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019 e o Decreto Municipal nº 63/2014. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o autuado efetue o pagamento dentro do prazo estabelecido. O não atendimento no prazo estabelecido, das opções apresentadas, implicará em encaminhamento do Processo de Auto de Infração Ambiental à Procuradoria Municipal para tomar as medidas judiciais cabíveis.
Para regularização do Auto de Infração Ambiental, o autuado deverá comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil) nº 222, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.441-600.

INTERESSADO	CNPJ/CPF/RG	AUTO Nº	DECISÃO
Cervejaria Oktober LTDA	17.557.121/0001-31	022/2014	Manutenção da Sanção Pecuniária

Paulista, 19 de abril de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:B766588B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 004/2021 PROCESSO N° 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 004/2021, resolve publicar os preços registrados para a aquisição(ões) parcelada(s) de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (13Kg) e Água Mineral, destinados à Prefeitura Municipal de Agrestina-PE - Secretarias Vinculadas e Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA GÁS – ME (ADEMIR DO GÁS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.154.269/0001-83. Nos Itens:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
01	**BOTIJÃO DE GÁS**, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de **13kg**, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24.03.99, ANP, NPR 14024 da ABNT.	Unidade	MINASGÁS	1.043	R$ 80,45
02	**BOTIJÃO DE GÁS**, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de **13kg**, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24.03.99, ANP, NPR 14024 da ABNT. **(Cota reservada para ME e EPP).**	Unidade	MINASGÁS	348	R$ 80,45
03	**ÁGUA MINERAL** - De fonte natural, sem gás acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo **500 ml**, pacote com **12 unidades. (Cota reservada para ME e EPP).**	Pacote	IGARA	3.475	R$ 7,83
04	**ÁGUA MINERAL** - De fonte natural, sem gás acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo **1,5 litro**, pacote com **06 unidades. (Cota reservada para ME e EPP).**	Pacote	IGARA	2.173	R$ 9,82
05	**ÁGUA MINERAL** - De fonte natural, sem gás acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão, lacre e selo fiscal, contendo **19,5 litros**, com vasilhame retornável em regime de comodato	Unidade	IGARA	20.242	R$ 3,99
06	**ÁGUA MINERAL** - De fonte natural, sem gás acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão, lacre e selo fiscal, contendo **19,5 litros**, com vasilhame retornável em regime de comodato. **(Cota reservada para ME e EPP).**	Unidade	IGARA	6.748	R$ 3,99

Vigência de 16/04/2021 a 15/04/2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 16 de abril de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:2C8785B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 (PE N.º 001/2021; PROCESSO N.º 001/2021)

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICASPARA AS FAMÍLIASEM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADESOCIAL, OCASIONADA PELA PANDEMIA MUNDIAL DO CORONAVÍRUS, NOS MOLDES DA LEI ORGANIZA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL Nº 8.742/93), LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2013, RESOLUÇÃO CMAS – IGARASSU Nº 014/2017, PORTARIA MC/SNAS Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020, DECRETO MUNICIPAL N° 018, 020 e 023/2020 DO MUNICIPIO DE IGARASSU – PE, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº. 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS SRP Nº. 001/2021**, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.136.549/0001-97, com sede localizada na Rua Santina Gomes de Andrade, 31; Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-270, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**, portadora do RG 5.385.220 SDS/PE, e do CPF nº 975.412.304-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96, localizada na Rua Manoel Francisco Carneiro, 12, CEP 53610850, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º **THIAGO FELIPE SANTOS DA VEIGA PESSOA**, inscrito no CPF n° 080.715.234-02 e do RG n° 7483695, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BASICAS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADESOCIAL, OCASIONADA PELA PANDEMIA MUNDIAL DO CORONAVÍRUS, NOS MOLDES DA LEI ORGANIZA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL Nº 8.742/93), LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2013, RESOLUÇÃO CMAS – IGARASSU Nº 014/2017, PORTARIA MC/SNAS Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020, DECRETO MUNICIPAL N° 018, 020 e 023/2020 DO MUNICÍPIODE IGARASSU – PE, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico FMAS (SRP) 001/2021:

LOTE 1- LIVRE CONCORRÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	V. Unit.	V. Total
1	CESTA BÁSICA	UND	4500		R$ 114,78	R$ 516.510,00
LOTE 2- COTA RESERVADA						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	CESTA BÁSICA	UND	1500		R$ 114,78	R$ 172.170,00
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ARROZ AGULHINHA: tipo 1, longo e fino, mínimo de 90% de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 14%, acondicionado em saco plástico de 01 quilo e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 33 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra. isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	2	Kiarroz	R$ 4,40	R$ 8,80

2	FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 01, novo, constituídos de no mínimo de 95% de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A.A 161, de 24/07/87, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 01kg. , in natura, novo, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, marca identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	2	Portal da Fazenda	R$ 6,70	R$ 13,40
3	ÓLEO VEGETAL DE SOJA: obtido de espécie vegetal, e seguir legislação NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 270 (Anvisa) de 22/09/05, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, acondicionado em embalagem plástica de 900 ml, tipo I, classe refinado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	1	Soya	R$ 7,30	R$ 7,30
4	SAL REFINADO: iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC n 28, de 28/03/00 e conforme a NTA 71 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 01KG. , com granulação uniforme e com cristais brancos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	1	Marlin	R$ 0,80	R$ 0,80
5	AÇÚCAR CRISTAL: obtido da cana de açúcar, tipo cristal com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53(Dec. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	2	Da roça	R$ 2,70	R$ 5,40
6	CAFÉ EM PÓ: torrado, moído, embalado a alto vácuo, com selo de pureza ABIC, devendo estar de acordo, com a NTA 44 (Decreto nº. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 250 gramas. Embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2	3 Fazendas	R$ 3,90	R$ 7,80
7	MASSA ALIMENTÍCIA (macarrão): tipo seca, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, admitindo umidade máxima de 13% e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 263 de 22/09/05, (Anvisa), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2	Vitarella	R$ 2,10	R$ 4,20
8	FUBÁ DE MILHO simples, do grão do milho moído, de cor amarela acondicionado em saco plástico, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com NTA 34 (Decreto 12.486 de 20/10/78) comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra – pacote DE 500 GR, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	3	Sabormil	R$ 1,20	R$ 3,60
9	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral, embalagem 200g. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas. EMBASAMENTO LEGAL: Portaria 146 de 07/03/96 (MAPA).	PCT	3	Camponesa	R$ 5,00	R$ 15,00
10	SARDINHA EM CONSERVA: de azeite ou óleo comestível – produto preparado com pescado fresco, limpo. Apresentação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, e danificação das latas, sujidades, parasitos, e larvas, validade mínima 12 meses a contar da entrega, lata com 125 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12.486 de 20/10/78) e selo do SIF, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	2	Nautique	R$ 3,70	R$ 7,40
11	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 kg, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1	Feira nova	R$ 3,30	R$ 3,30
12	BISCOITO – Variedade: maisena, sabor original. Ingredientes: Açúcar invertido, contém glúten, farinha de trigo, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, prazo de validade, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1	Vitabono	R$ 4,88	R$ 4,88
13	BISCOITO – Variedade: Cream cracker. Ingredientes: Açúcar invertido, farinha de trigo, fermento, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1	Vitabono	R$ 3,10	R$ 3,10
14	VINAGRE DE ÁLCOOL - produzido utilizando matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 12,5% e máxima de álcool etílico de 1,0 oGL, de acordo com IN-36/MAPA de 14/10/99, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou contaminantes, sem a adição de aditivos e conservantes. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de 500 ml.	UND	1	Figueira	R$ 1,80	R$ 1,80
15	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou ranços os. Sob a forma de pó. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1 Kg. Embasamento legal de acordo com a Legislação vigente/ ANVISA.	PCT	1	Kimimo	R$ 2,90	R$ 2,90
16	OVOS – vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, conforme decreto lei n. 3748 de 12/07/93. Deve está em embalagem adequada e lacrada, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade, conforme legislação vigente, com certificação estadual (SIE) ou federal (SIF).	UND	1	Claragema	R$ 9,90	R$ 9,90
17	PAPEL HIGIÊNICO – medindo 60 metros de comprimento por 10 cm de largura, composto por 100% fibras virgens, picotado. Papel não perecível com validade indeterminada. Papel enrolado em Tibete, branco sem perfume (neutro), extra macio, folha simples, isento de impurezas (não recic lado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras elulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens. Pacote com 4 unidades.	PCT	1	Novo	R$ 2,70	R$ 2,70
18	SABONETE – em Tablete; Perfumado; para Higiene Corporal; 90 Gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente	UND	2	Maran	R$ 1,80	R$ 3,60
19	ÁGUA SANITÁRIA – solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% a 2,5% PP, contendo 1 litro. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, modo de diluição, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química, dados do fabricante. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto. Registro na	UND	1	Clorito	R$ 1,50	R$ 1,50

	ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega					
20	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacote contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS.	PCT	1	Riso	R$ 5,50	R$ 5,50
21	CREME DENTAL 90 GRAMAS: creme dental com 1450 PPM de flúor contendo monofluorfosfato de sódio MPA pirofosfatotetrassodico carboximetal celulose metil e propiparabenos composição aromática e água embalagem 90 gr deve possuir selo de controle de qualidade da ABOASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, contendo tubo flexível acondicionado em embalagem que garanta a qualidade do produto constando dados de identificação, procedência, número do lote e de registro no MS – Ministério da Saúde.	UND	1	Ice Fresh	R$ 1,90	R$ 1,90

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

A entrega da Cestas Básicas será realizada de **forma parcelada**, **conforme solicitação da Secretaria de Políticas Sociais**, no seguinte endereço:
Sede da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação – Rua Santina Gomes de Andrade, n. º 100 – Centro – Igarassu/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria de Políticas Sociais e dar-se-á somente quando houver solicitação expressa da mesma.
A empresa deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do recebimento da solicitação/autorização formal/ordem de fornecimento, sendo esta de, no mínimo, 200 unidades.
Correrão por conta da empresa todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, sejam elas referentes a transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.
O fornecedor deverá entregar as cestas básicas de maneira que seja possível a conferência de item a item, separadamente, facilitando a contagem e controle efetuados pelo (a) fiscal.

Os itens da cesta básica deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, em língua portuguesa, sobre suas características, como: quantidade, composição, dimensões, capacidade, prazo de validade, entre outras.
Os itens da cesta básica deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em invólucro que resista a armazenagem e confira segurança durante o transporte.
As cestas básicas só serão recebidas se estiverem acompanhadas do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.
Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.
As cestas básicas serão recebidas provisoriamente para que no prazo de 02 (dois) dias úteis seja averiguada sua adequação, pelo servidor (a) responsável pelos acompanhamento e fiscalização do contrato, às especificações constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA e na proposta da licitante.
As cestas básicas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, verificada a discordância com as especificações supracitadas, ficando a empresa obrigada a proceder a substituição dos itens rejeitados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, a contar do recebimento da notificação emitida pela Secretaria.
As cestas básicas serão recebidas definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
A responsabilidade do fornecedor, decorrente do instrumento/contrato de compra originado da licitação para aquisição do presente objeto, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;
O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 15 de abril de 2021

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:FC13FD0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 00018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de Abril de 2021, na sede da COMISSÃO DO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Cláudio Leite - Centro - Itapetim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 58/2006, de 29 de Maio de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 25, de 27 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para posterior e eventual contratação da aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Administração e Finanças e todos os setores a ela vinculados; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

VENCEDOR: DOUGLAS CORDEIRO EIRELI						
CNPJ: 27.176.482/0001-91						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
48	BRINQUEDOTECA BÁSICA, KIT COM 21 BRINQUEDOS EDUCATIVOS COM DETALHES E MEDIDAS APROXIMADAS: 1. TEATRO DA HORA - 80 X 35 X 107 CM. CONFECCIONADO EM M.D.F. 2. MESA COM 04 CADEIRAS - MEDIDA DA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM; - MEDIDA DA MESA: 60 X 60 X 55 CM. MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. MESA QUADRADA COM BORDA COLORIDA, PÉ COLORIDO PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHA VERDE, AZUL E AMARELO. ACOMPANHA 04 CADEIRAS COLORIDAS (NAS CORES VERDES, VERMELHA, AMARELA, E AZUL). MEDIDA DA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM. MEDIDAS DA MESA: 60 X 60 X 55 CM. CADEIRAS CONFECCIONADAS EM MDF. 3. PEQUENO ENGENHEIRO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 18 X 6 CM. CONFECCIONADO EM MDF. 4. CANTINHO DA LEITURA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 X 7 X 110 CM. CONFECCIONADO EM M.D.F. 5. TAPETE DE NUMERAIS - CADA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE: 31 X 31 CM - TAPETE MEDINDO NO MÍNIMO: 80 X 168 CM. FABRICAÇÃO EM EVA. 6. PRATELEIRA COLORIDA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 25,5 X 106 CM. CONFECCIONADO EM M.D.F E MADEIRA. CONJUNTO FORMADO POR 04 PRATELEIRAS COLORIDAS COM SUPORTE (LATERAIS) EM FORMA DE LÁPIS DE COR PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELO E AZUL. MONTADA MEDE APROXIMADAMENTE : 60 X 25,5 X 106 CM. 7. MAPA DO BRASIL – CONFECCIONADO EM E.V.A COLORIDO. BASE VASADA DE E.V.A COLADA EM UMA BASE DE M.D.F. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM. 8. 02 FANTOCHES . CONFECCIONADOS EM FELTRO E EVA COLORIDO; MENINO E MENINA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA. 9. TANGRAM - MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 21 CM, QUADRADO EM E.V.A 28 PEÇAS 04 BASES 21 X 21 BRINQUEDO CONFECCIONADO EM E.V.A. 6 MM, COMPOSTO POR 04 PRANCHAS DE E.V.A. VAZADAS COLORIDAS, MEDINDO 21 X 21 CM, CONTENDO 07 PEÇAS DE CORES ALTERNADAS EM CADA, TOTALIZANDO 28 PEÇAS. PRODUTO MACIO, LAVÁVEL E ATÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. 10. MEMÓRIA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 12,5 X 5 CM. CONFECCIONADO EM M.D.F. POSSUI NO MÍNIMO 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA COM TAMPA SERIGRAFADA, CONFECCIONADO EM MATERIAL: M.D.F. E MADEIRA. 11. DOMINÓ EDUCATIVO TRADICIONAL CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA. 12. QUEBRA-CABEÇA NATUREZA, CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR NO MÍNIMO 50 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 13. DADO PEQUENO POSSUI 06 LADOS COM OS NUMERAIS EM FORMATO DE BOLINHAS, A COR DO FUNDO DO DADO DEVERÁ SER DIFERENTE DA COR DOS NÚMEROS. MEDA APROXIMADA: 10X10X10 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A. 14. LOTO LEITURA - JOGO CONFECCIONADO EM M.D.F. 130 PEÇAS, COMPOSTO POR 05 TABULEIROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5 X 14,5 CM, 25 RETÂNGULOS DE 4 X 2,2 CM, 100 FICHAS (QUADRADINHOS) MEDINDO 2 X 2 CM, SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA. 15. NUMERAIS E QUANTIDADES - CONFECCIONADO EM M.D.F. COM NO MÍNIMO 30 PEÇAS, SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, SENDO: 20 PEÇAS MEDINDO 3,5 X 7 CM E 10 PEÇAS MEDINDO 6,5 X 7 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. COM TAMPA SERIGRAFADA . CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO. 16. FAZENDO CÁLCULOS - CONFECCIONADO EM M.D.F, COM NO MÍNIMO 42 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X 3 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA. 17. JOGO DE XADREZ E DAMA. O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM M.D.F. ESTOJO/TABULEIRO COM FECHO METÁLICO SERIGRAFADO COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ DE PLÁSTICO (REI 5 CM DE ALTURA) E 24 PEÇAS PARA AS DAMAS DE M.D.F, TOTALIZANDO 56 PEÇAS. ESTOJO ABERTO MEDE APROXIMADAMENTE 24 X 24 X 2CM. EMBALAGEM: ESTOJO FECHADO MEDE: 24 X 12 X 4CM. 18. ALFABETO MÓVEL - LETRAS MEDINDO 11 CM, CONFECCIONADO EM M.D.F. COM 26 PEÇAS, LETRAS MEDINDO 4 X 4 CM, COM SERIGRAFIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM AMBOS OS LADOS. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F COM TAMPA SERIGRAFADA. 19. JOGO DE TRILHA. TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO 200X200MM, CONTENDO 18 PEÇAS EM MADEIRA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CE-BRI/ICEPEX - N 00928-96. 20. ÁBACO ABERTO - 30 X 7 X 12 CM. CONFECCIONADO EM MDF; PLÁSTICO TRANSLÚCIDO E MADEIRA BASE COM SERIGRAFIA ATÓXICA, MEDINDO 30 X 7 X 12 CM, 05 VARETAS FIXAS NA BASE E 50 ARGOLINHAS DE P.V.C; RÍGIDO TRANSLÚCIDO COLORIDAS. 21. ROLA-ROLA MINI - 11 X 9,5 CM. CONFECCIONADO EM M.D.F. COLORIDO, PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. TAMANHO DO BRINQUEDO: 11 X 9,5 CM. ACOMPANHA DENTRO DO ROLA-ROLA 03 BOLINHAS COLORIDAS E 01 GUISO METÁLICO.	UND	CARLU	3	1.925,00	5.775,00
Total:						**5.775,00**

VENCEDOR: DT OFICCE - DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI						
CNPJ: 30.019.904/0001-20						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
7	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA,TERMOSTATO REGULÁVEL,INMETRO	UND	KARINA	5	468,00	2.340,00
Total:						**2.340,00**

VENCEDOR: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIR**						
CNPJ: 16.779.255/0001-34						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	UND	ELGIN	2	1.719,00	3.438,00
Total:						**3.438,00**

VENCEDOR: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI**						
CNPJ: 40.689.972/0001-50						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
5	APARELHO CELULAR SMARTPHONE: APARELHO CELULAR SMARTPHONE ANDROID DESBLOQUEADO , TECNOLOGIA QUADRIBAND GSM COMPATÍVEL COM 3G E 4G; TAMANHO DA TELA: MÍNIMO D E 5,3 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO ANDROID GO 8.1 OU SUPERIOR ; PROCESSADOR: QUAD-CORE SW 1.4 GHZ, SIMILAR OU SUPERIOR; RAM: NO MÍNIMO DE 2GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA: NO MÍNIMO DE 32GB OU SUPERIOR; BATERIA (MA H): MÍNIMO DE 4000 MAH OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE: USB 2.0 OU 3.0, BLUETOOTH 4.2, WI FI 802.11 B/G/N; FREQUÊNCIAS: GSM 850/900/1800/1900 MHZ; TENSÃO / VOLTAGEM: BIVOLT 127/220V; ACESSÓRIOS: BATERIA, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO	UND	SANSUNG	10	950,00	9.500,00
6	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES INTERFACE USB	UND	IMPORTADO	20	29,90	598,00
8	IMPRESSORA JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5670 X 1440 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 37 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 38 PPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, TIPO PAPEL: CARTA,OFÍCIO,A4,A5,A6,B5,FOTOGRÁFICO, COMPATIBILIDADE: WINDOWS,MACINTOSH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIGITAL, USB, SISTEMA ECO TANK, TIPO: MESA (HP, EPSON OU BROTHER)	UND	EPSON	10	1.285,00	12.285,00
13	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO	UND	MULTILASER	10	11,90	119,00
Total:						**23.067,00**

VENCEDOR: **M. ALCIONE DOS SANTO GONÇALVES**						
CNPJ: 10.934.762/0001-19						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
12	MOUSE PAD, MATERIAL: PVC, ESPESSURA: 2 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PVC TEXTURIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE EMBORRACHADA,PERSONALIZADO, APLICAÇÃO: MOUSE OPTICO, COR: PRETA, TIPO: ÓPTICO,ANTIDERRAPANTE, DIÂMETRO: 18 CM	UND	FORTREK	20	10,00	200,00
Total:						**200,00**

VENCEDOR: **NADJA MARINA PIRES**						
CNPJ: 12.130.958/0001-86						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
26	GRAVADOR DIGITAL DE VOZ, REPRODUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE INCORPORADO,FONE DE OUVIDO, BATERIA E CABO, TIPO: PORTÁTIL DIGITAL, APLICAÇÃO: GRAVADOR DIGITAL DE VOZ, INTERFACE: USB, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB	UND	SONY PX240	1	478,57	478,57
Total:						**478,57**

VENCEDOR: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS EIRELI**						
CNPJ: 29.955.518/0001-60						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
31	ARMÁRIO, MATERIAL: AÇO, TIPO: PASTA SUSPENSA, TIPO PORTAS: PUXADORES DE FERRO CROMADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTURA: 1.335 MM, LARGURA: 460 MM, PROFUNDIDADE: 550 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA DICOM, TRILHO TELESCÓPICO, QUANTIDADE GAVETAS: 04 UN, APLICAÇÃO: GUARDAR DOCUMENTOS	UND	HOMEOFFICE	6	477,48	2.864,88
32	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MDP, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA MDP, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, LARGURA 80 CM, ALTURA 160 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FECHADURA FRONTAL, E PUXADORES, PROFUNDIDADE 500 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, COR CARVALHO MALVA, MATERIAL BASE AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS, TIPO ALTO, ESPESSURA TAMPO 25 MM	UND	HOMEOFFICE	3	319,23	957,69
33	ARMÁRIO, MATERIAL: MADEIRA MDF, TIPO: BAIXO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: BEGE, ALTURA: 74 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO DE PVC TERMO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 1 UN, TIPO BORDAS: ARREDONDADAS A 90°, MATERIAL PORTAS: MDF 18MM, REVESTIDO NA FACE EXTERNA EM LAMINADO DE, MATERIAL PRATELEIRAS: MDF, ESPESSURA: 25 MM	UND	HOMEOFFICE	2	295,00	590,00
35	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: CINZA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO	UND	HOMEOFFICE	10	296,00	2.960,00

	LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA: PRATA					
37	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA DE POLIURETANO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA DE POLIURETANO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, TIPO PÉ: 4 PÉS, COR: PRETA.	UND	HOMEOFFICE	20	92,00	1.840,00
38	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA, TIPO ENCOSTO: MÉDIO, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: PRETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, COR ESTRUTURA: PRETA	UND	HOMEOFFICE	10	201,00	2.010,00
41	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA - MDF, REVESTIMENTO TAMPO: POST FORMING, COR TAMPO: OVO, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 0,60 M, ALTURA: 0,74 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: POST FORMING, COR ESTRUTURA: PRETA, TIPO GAVETAS: FIXA COM CHAVE, COMPRIMENTO: 1,20 M, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, ESPESSURA TAMPO: 20 MM	UND	HOMEOFFICE	10	198,50	1.985,00
42	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO REFORÇADO, MATERIAL TAMPO:MDF, COR TAMPO:CINZA, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:1,50 M, PROFUNDIDADE:0,60 M, ALTURA:0,74 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:BORDA PVC, ACABAMENTO ESTRUTURA:TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, ESPESSURA TAMPO:18 MM	UND	HOMEOFFICE	8	220,00	1.760,00
43	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDP, MATERIAL TAMPO: MDP, COR TAMPO: BRANCA, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1,52 M, PROFUNDIDADE: 47 CM, ALTURA: 0,76 M, COR ESTRUTURA: BRANCA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, ESPESSURA TAMPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L"	UND	HOMEOFFICE	3	358,25	1.074,75
51	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL:AÇO, ALTURA:2,00 M, LARGURA:0,92 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, TIPO PRATELEIRAS:REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 25 KG POR BANDEJA	UND	HOMEOFFICE	6	203,07	1.218,42
53	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 200M, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 740 MM, COR: AMADEIRADO, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR FACE SUPERIOR: MADEIRA MATERIAL FACE SUPERIOR: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SAPATAS DE REGULAGEM DE NÍVEL, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR ESTRUTURA: PRETA.	UND	HOMEOFFICE	2	1.019,99	2.039,98
54	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, PADRÃO ACABAMENTO: FÓRMICA LÍQUIDA, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, FORMATO: EM "L", COR: AMADEIRADO, APOIADA EM ARMÁRIO COM 1 PORTA, 2 GAVETAS E 1 PASTA. LARGURA: 1500/1700MM, PROFUNDIDADE: 1600MM, ALTURA: 735MM.	UND	HOMEOFFICE	2	973,83	1.947,66
55	CADEIRA SOBRE LONGARINA EXECUTIVA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO 3 APOIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI, COR: PRETA.	UND	HOMEOFFICE	4	806,69	3.226,76
56	ARMÁRIO, MATERIAL: MDF, TIPO: BALCÃO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO PORTAS: COM PUXADORES DE PVC, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM CHAVE, 03 PRATELEIRAS, SENDO 2 INTERNAS E 1 EXTERNA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POST-FORMING, COR: AMADEIRADO, ALTURA:73 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO CHAPA 15 MM, MODELO: BAIXO	UND	HOMEOFFICE	2	705,00	1.410,00
57	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: PNEUMÁTICO, QUANTIDADE PÉS: 5 UN	UND	HOMEOFFICE	2	582,30	1.164,60
59	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ANTIFERRUGEM, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: PRETA, COR ESTRUTURA: PRETA	UND	HOMEOFFICE	6	164,99	989,94
60	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA - MDF, MATERIAL TAMPO: MDF AMADEIRADO, COR ESTRUTURA: PRETA, LARGURA: 900 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM, ALTURA: 735 MM, COR ESTRUTURA: PRETA, ACABAMENTO, ESPESSURA TAMPO:25 M	UND	HOMEOFFICE	4	381,95	1.527,80
Total:						**29.567,48**

VENCEDOR: **SCORPION INFORMATICA EIRELI**

CNPJ: 04.567.265/0001-27

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
29	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA 64 GB, TIPO CARTAO MICRO SD, USO INFORMÁTICA, APLICAÇÃO ARMAZENAR FOTOS, IMAGENS E DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ADAPTADOR	UND	SANDISK	2	75,00	150,00
Total:						**150,00**

...

2.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

2.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

2.4.1. Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

2.5.1. Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

2.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

2.6. As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

4.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

4.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

4.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

5.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

5.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

5.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

6.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo registrado.

6.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

8.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

8.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

8.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ADELMO ALVES DE MOURA	
Prefeito	***ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIR***
DOUGLAS CORDEIRO EIRELI	***HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI***
DT OFICCE - DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI	***M. ALCIONE DOS SANTO GONÇALVES***
NADJA MARINA PIRES	***S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS EIRELI***

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:79A01FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 411/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
104981	Aida Maria Silva Pereira	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
112020	Aldenoura Maria da Silva Oliveira	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
129765	Ana Maria Soares Lacerda	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
102539	Antonio Marcius Cesar N. de Sousa	2018/2019	01/05/2021 a 30/05/2021
105007	Cicera Maria Freire da Silva	2017/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
112216	Elisangela Maria dos Santos	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
114529	Elizeu Neto de Miranda	2017/2018	10/05/2021 a 08/06/2021
112283	Geane de Souza Paixao e Silva	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
106143	Ilma Marcia Gomes da Silva	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
112305	Irleide Siqueira Carvalho Fonseca	2018/2019	01/05/2021 a 30/05/2021
108090	Jose Edvan do Nascimento	2017/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
112321	Jose Joao de Souza	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
100692	Luciene Leite Vasconcelos	2017/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
117854	Luiza Rodrigues de S. Avelino	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
112380	Marcia Marlene da Silva	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
112470	Maria de Fatima Nunes da Silva	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
112496	Maria de Lourdes Ferreira Santiago	2017/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
112550	Maria do Socorro Gondim Martins	2017/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
112615	Maria Elizoneide de Carvalho	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
114626	Maria Jose de Jesus Reis	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
112658	Maria Josineide da Silva	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
117870	Maria Sirlene de Sá Santos	2017/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
105619	Maria Teles de Siqueira	2017/2018	01/05/2021 a 30/05/2021
112704	Marinalva Maria de Jesus	2017/2018	01/05/2021 a 30/05/2021
112720	Marinez Antonia de Souza	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
112739	Marleide Antonia Leite Vieira	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
112755	Marlene Gertrudes da Silva	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
103730	Marqueliane Kele da Silva Araujo	2017/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
101400	Mauricelia Bezerra dos S. Souza	2017/2018	02/05/2021 a 31/05/2021
103381	Renata de Souza Araujo	2018/2019	01/05/2021 a 30/05/2021
103560	Ricardo de Carvalho Silva	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
102326	Romulo Emanuel Lima	2017/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
106208	Ronivaldo Silva	2017/2018	03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:64A5EA90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos Oito dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-00, situado sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Srª. **Ítala Safira dos Santos Demétrio**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vicente Barbosa de Siqueira, 116, Lot. João Paulo II, Portadora CPF nº 073.743.574-78, doravante denominado, simplesmente, COMPRADOR, e de outro lado a empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.252.067/0001-35, com sede na Rua Projetada, 53 loteamento Viana e Moura, Dom Elder Câmara Garanhuns PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE FREITAS SOUZA, CPF: nº 213.997.318-66, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT./UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	1kg	3.000	ASA BRANCA	R$ 2,40	R$ 7.200,00
45	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	3.800	FRIBOI	R$ 27,48	R$ 104.424,00
46	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	120	FRIBOI	R$ 26,50	R$ 3.180,00
47	FÍGADO BOVINO em bifes resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	520	FRIBOI	R$ 8,50	R$ 4.420,00
53	FEIJÃO DE CORDA (fradinho) de primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, descascado sem réstia e sem folhas secas ou danificadas. Fardo com 30kg.	1kg	360	DELTA	R$ 5,39	R$ 1.940,40
VALOR TOTAL R$ 121.164,40 (Cento e vinte um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Com bico dosador, validade mínima de 12 (doze) meses impressa na embalagem.	100ml	312	ASSUGRIM	R$2,00	R$ 624,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Com características sensoriais (cor, odor, sabor e textura) mantidas. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação.	400g	820	ESTRELA	R$2,99	R$2.451,80
17	CÔCO RALADO, Produto de 1ª qualidade feito de puro cocô e sem adição de açúcar, sem furos e vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	100g	208	COCO & CIA	R$1,99	R$413,92
24	MARGARINA com sal, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	250g	3.648	VITARELLA	R$1,44	R$ 5.253,12
50	OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa integra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	und	72.000	G. CONDADO	R$0,35	R$ 25.200,00
VALOR TOTAL R$ 33.942,84 (Trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 155.107,24 (Cento e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e vinte e quatro centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **LARISSA NADYNNE BRAGA DE MORAES SILVA – CRN 300059/P**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	*MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME*
Secretária Pro Tempore do FMS	CNPJ/MF nº 34.252.067/0001-35
Contratante	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:21FCFC57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos Oito dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-00, situado sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Srª. **Ítala Safira dos Santos Demétrio**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vicente Barbosa de Siqueira, 116, Lot. João Paulo II, Portadora CPF nº 073.743.574-78, doravante denominado, simplesmente, COMPRADOR, e de outro lado a empresa **J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, com sede na Rua José Paes de Lima, s/n, Bairro São José – Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Celso Cavalcanti do Naasscimento, CPF: nº 143.310.124-68, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, 161, Bairro Magano, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALG.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADOEM PÓ, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, em pó instantâneo, solúvel, admitindo teor de umidade máxima de 3% a base de: açúcar, cacau, maltodexitrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó	200g	192	CAMILA	R$1,57	**R$:301,44**

	integral, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data. Caixa com 24 unidades.					
VALOR TOTAL R$ 301,44 (trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ R$ 301,44 (trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **LARISSA NADYNNE BRAGA DE MORAES SILVA – CRN 300059/P**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	*J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP*
Secretária Pro Tempore do FMS	CPF: 02.141.363/0001-72
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1BFD78B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos Oito dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-00, situado sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Srª. **Ítala Safira dos Santos Demétrio**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vicente Barbosa de Siqueira, 116, Lot. João Paulo II, Portadora CPF nº 073.743.574-78, doravante denominado, simplesmente, COMPRADOR, e de outro lado a empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.507/0001-49, com sede na Rua Gilda Barbosa, S/N, quadra 604 lote 200 – Guadalajara – Paudalho/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Marcondes Antônio de Lima, CPF: nº 366.640.654-87, residente e domiciliado na Rua Oito, n 116, Parque Capibaribe-Sã Lourenço da Mata/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT./UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ARROZ INTEGRAL, classe longo fino, tipo 1, consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), com características sensoriais (cor, sabor, textura) mantidos. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1kg	210	KIARROZ	R$4,40	**R$ 924,00**
13	CANELA da China em pó. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem com 12 unidades.	20g	720	PLATINA	R$0,79	**R$ 568,80**
14	COLORÍFICO (COLORAL) em pó, fino, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100g	1.600	SABORMIL	R$0,44	**R$ 704,00**
15	COMINHO em pó, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100g	400	SÃO MARCOS	R$0,49	**R$ 196,00**
20	LEITE DE CÔCO integral, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente com 24 unidades.	200ml	192	KICOCO	R$1,20	**R$ 230,40**
42	REQUEIJÃO CREMOSO integral resfriado, apresentando teor de matéria gorda mínima de 55%, sem condimentos além de sal, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverá estar de acordo com a Portaria nº 359, de 04/09/97 do MAPA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	180g	260	BETÂNIA	R$5,31	**R$ 1.380,60**
43	REQUEIJÃO LIGHT, produzido a base de leite, sal, fermento lácteo, estabilizante polifosfato e conservador sorbato de potássio. Não conter glúten. Com reduzido teor de gorduras e calorias.	180g	130	BETÂNIA	R$5,13	**R$ 666,90**
VALOR TOTAL R$ 4.670,70 (Quatro mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 4.670,70 (Quatro mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MATRICULA – 10.5345,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	*NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI*
Secretária Pro Tempore do FMS	CNPJ/MF nº 12.130.507/0001-49
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B5489584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos Oito dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-00, situado sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Srª. **Ítala Safira dos Santos Demétrio**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vicente Barbosa de Siqueira, 116, Lot. João Paulo II, Portadora CPF nº 073.743.574-78, doravante denominado, simplesmente, Comprador, e de outro lado a empresa **GAMAL GARANHUNS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28, com sede na Av Francisco Branco, São José, Garanhuns – PE CEP 55294-570 representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **Thiago Morais Nunes Rodrigues**, CPF: nº 093.090.294-71, residente e domiciliado na rua Francisco Branco,1135 Magano Garanhuns- PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	500g	600	APTI	R$3,05	R$1.830,00

VALOR TOTAL GERAL R$ 1.830,00 (Hum mil oitocentos e trinta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **LARISSA NADYNNE BRAGA DE MORAES SILVA – CRN 300059/P,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	*GAMAL GARANHUNS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA*
Secretária Pro Tempore do FMS	CNPJ/MF nº 08.791.907/0001-28
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:319548BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos Oito dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-00, situado sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Srª. **Ítala Safira dos Santos Demétrio**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vicente Barbosa de Siqueira, 116, Lot. João Paulo II, Portadora CPF nº 073.743.574-78, doravante denominado, simplesmente, COMPRADOR, e de outro lado a empresa **Indústria de Laticinios e Derivados Brito Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.585.067/0001-54, com sede na Rod. PE 219, S/N, KM 30 Anexo B – Povoado Ipojuca – Arcoverde/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Luciano de Britto Cavalcanti , CPF: nº 486.116.894-53, residente e domiciliado na de Rod. PE 219, S/N, KM 30 Anexo B – Povoado Ipojuca – Arcoverde/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **é a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 12 unidades.	900ml	216	IPOJUCA	R$2,20	**R$ 475,20**
VALOR TOTAL R$ 475,20 (quatrocentos e setenta cinco reais e vinte centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 475,20 (quatrocentos e setenta cinco reais e vinte centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipaol de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **LARISSA NADYNNE BRAGA DE MORAES SILVA – CRN 300059/P**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	*INDÚSTRIA DE LATICINIOS E DERIVADOS BRITO EIRELL*
Secretária Pro Tempore do FMS	CPF: 073.743.574-78
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D23E6A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos Oito dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-00, situado sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Srª. **Ítala Safira dos**

Santos Demétrio, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vicente Barbosa de Siqueira, 116, Lot. João Paulo II, Portadora CPF nº 073.743.574-78, doravante denominado, simplesmente, COMPRADOR, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na Av. Joao de Ba, 1527, Loja 102 Espinheiro, RECIFE – PE CEP 52.021-180, representada neste ato pelo seu representante legal, o **Sr. Eduardo Vital de Souza**, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633 Bloco A – 401 Bairro Varzea- Recife – PE, cep 50.810.040, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT./UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor característicos. produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas Tetra Pak, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deve indicar processamento defeituoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	340g	672	POLADORI	R$0,96	**R$ 645,12**
25	MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1, cor branca e despeliculado, de primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura), com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fardo com 10kg.	500g	210	SABORMIL	R$1,12	**R$235,20**
26	MUCILAGEM MULTICEREAIS, para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de trigo e milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de arroz, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem em lata.	400g	48	MARATÁ	R$7,49	**R$ 359,52**
40	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ, natural sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	1kg	150	CARUARU POLPAS	R$4,92	**R$738.00**
41	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	1kg	150	CARUARU POLPAS	R$4,87	**R$730.50**
VALOR TOTAL R$ 2.708,34(dois mil setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 2.708,34 (Dois mil setecentos e oito e trinta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **LARISSA NADYNNE BRAGA DE MORAES SILVA – CRN 300059/P,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	*COMERCIAL VITAL LTDA*
Secretária Pro Tempore do FMS	CNPJ/MF nº 13.400.219/0001-20
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0E0AFCF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos Oito dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-00, situado sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Srª. **Ítala Safira dos Santos Demétrio**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vicente Barbosa de Siqueira, 116, Lot. João Paulo II, Portadora CPF nº 073.743.574-78,, doravante denominado, simplesmente, COMPRADOR, e de outro lado a empresa **TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.045/0001-35, com sede na Rua Dom José Adelino Dantas, 33, centro – Caetés/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Maria Betania Malta de Araujo, CPF: nº 088.745.404-69, residente e domiciliado na Rua Dom José Adelino Dantas, 33, centro – Caetés/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT./UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho, congelada, com temperatura de –10 ºC a –25 ºC, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12	kg	800	FORTBOI	R$9,30	**R$ 7.440,00**

	meses da data da entrega.					
48	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	5.300	GUIBON	R$6,50	**R$ 34.450,00**
49	LINGUIÇA SUÍNA resfriada. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	240	SEARA	R$11,90	**R$ 2.856,00**
VALOR TOTAL R$ 44.746 (Quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis)						

COTA PRINCIPAL 75%

VALOR TOTAL GERAL R$ 44.746 (Quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **LARISSA NADYNNE BRAGA DE MORAES SILVA – CRN 300059/P**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	*TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI ME*
Secretária Pro Tempore do FMS	CNPJ nº 10.846.045/0001-35
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3B7B7411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos Oito dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-00, situado sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Srª. **Ítala Safira dos Santos Demétrio**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vicente Barbosa de Siqueira, 116, Lot. João Paulo II, Portadora CPF nº 073.743.574-78,, doravante denominado, simplesmente, COMPRADOR, e de outro lado a empresa **SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.484.341/0001-04 com sede na Rua Duque de Caxias, 631, centro, Lajedo/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Flaviana Assis de Andrade, CPF: nº 025.853.554-70, residente e domiciliado na Rua Lions, 473, centro, Lajedo/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ANEXO I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT./UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café– ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa com 20 unidades.	250g	2.740	PRETINHO	R$2,96	**R$ 8.110,40**
28	ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura).Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 latas	900ml	2.800	CONCORDIA	R$6,20	**R$ 17.360,00**
VALOR TOTAL R$ 25.470,40 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e quarenta centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 25.470,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e quarenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **LARISSA NADYNNE BRAGA DE MORAES SILVA – CRN 300059/P**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	*SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI*
Secretária Pro Tempore do FMS	CNPJ/MF nº 11.484.341/0001-04
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:077D16AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-00, situado sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Srª. **Ítala Safira dos Santos Demétrio**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vicente Barbosa de Siqueira, 116, Lot. João Paulo II, Portadora CPF nº 073.743.574-78, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.250.913/0001-27, com sede na Av. Dois de Fevereiro, nº1032, sala 02 Varjão – João Pessoa-PB, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) José Fhillype dos Santos Brito, CPF: nº 016.689.724-84, residente e domiciliado na Av. Dois de Fevereiro, nº1032, sala 02 Varjão – João Pessoa-PB, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como**

também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ANEXO I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	400g	1.640und	VITA BONO	R$ 2.40	**R$ 3.936,00**
51	SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandresíntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 latas.	125g	600	88	R$ 3,09	**R$ 1.854,00**
52	FEIJÃO CARIOCA tipo 2, classe cores, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30kg	1.500kg	1.500kg	SAFRA DE OURO	R$ 5,20	**R$ 7.800,00**
54	FEIJÃO MULATINHO, de 1ª, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30kg.	kg	1.000kg	SAFRA DE OURO	R$ 6,45	**R$ 6.450,00**
55	FEIJÃO PRETO, tipo 1ª, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30kg.	kg	420 kg	SAFRA DE OURO	R$ 6,85	**R$ 2.877,00**
VALOR TOTAL R$ 22.917,00 (vinte e dois mil novecentos e dezessete reais)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
7	AVEIA em flocos finos. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade. Caixa com 24 unidades.	200g	960	DULAR	R$2,85	**R$2.736,00**
11	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades	400g	820	**VITA BONO**	**R$3,52**	**R$ 2.886,40**
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, sem corantes, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Fardo com 8kg.	400g	60	SUPRA SOY	R$4,16	**R$ 249,60**
30	SAL REFINADO IODADO de mesa, extrafino, de primeira qualidade. contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	1kg	390	INVICTO	R$0,92	**R$ 358,80**
33	VINAGRE de álcool. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	500ml	408	SÃO MARCOS	R$1,79	**R$ 730,32**
37	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, subgrupo média, torrada, seca, fina, de primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Acondicionado em saco plástico resistente. Fardo com 30kg	1kg	780	FEIRA NOVA	R$3,69	**R$ 2.878,20**
VALOR TOTAL R$ 9.839,32(nove mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 32.756,32 (Trinta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **LARISSA NADYNNE BRAGA DE MORAES SILVA – CRN 300059/P,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	***JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO***
Secretária Pro Tempore do FMS	CNPJ/MF nº 30.250.913/0001-27
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F0905E4B